



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

### **Relatório Parcial da Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência**

**Coordenadora Geral:** Deputada TEREZINHA NUNES

**Relatora:** Deputada LAURA GOMES

#### **Membros**

Deputado CLODOALDO MAGALHÃES

Deputado JADEVAL DE LIMA

Deputado RICARDO COSTA

Deputada ROBERTA ARRAES

Deputado ZÉ MAURÍCIO

RECIFE, ABRIL DE 2018

## **EQUIPE TÉCNICA**

### **Redação**

Bruno da Silva Araújo Pereira – Consultor Legislativo

Marina Arcoverde Ribeiro Freire – Consultora Legislativa

Juliana Salazar Pereira da Costa – Procuradora Legislativa

### **Colaboradores**

Ana Cristina Emerenciano Alcoforado Fonseca

Charles Andrade

Daniela Rorato

Suelen Cariny Lins do Nascimento

### **Revisão**

Natália Câmara – Analista Legislativa

## SUMÁRIO

<u>APRESENTAÇÃO</u>	5
<u>1. INTRODUÇÃO</u>	6
<u>2. DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</u>	9
<u>2.1. Reunião 01 – Acessibilidade</u>	10
<u>2.2. Reunião 02 – Deficiência intelectual e autismo</u>	15
<u>2.3. Reunião 03 – Educação inclusiva</u>	19
<u>2.4. Reunião 04 – Atendimento multidisciplinar e diagnóstico precoce</u>	23
<u>2.5. Reunião 05 – Doenças Raras e a Síndrome Congênita do Zika Vírus</u>	27
<u>2.6. Reunião 06 – A deficiência visual e o Sistema Braille em Pernambuco</u>	34
<u>2.7. Reunião 07 – VEM Livre Acesso</u>	40
<u>2.8. Reunião 08 – Libras e o acesso à comunicação em Pernambuco</u>	45
<u>2.9. Reunião 09 – Atendimento à síndrome congênita do Zika vírus em Pernambuco</u>	53
<u>2.10. Reunião 10 - As estatísticas da deficiência por acidentes de moto em Pernambuco</u>	58
<u>2.11. Reunião 11 – Visita do Unicef à Frente Parlamentar</u>	61
<u>2.12. Reunião 12 – Acessibilidade nas estações de metrô da Região Metropolitana do Recife</u>	63
<u>2.13. Reunião 13 – Interiorização e regionalização do atendimento e da reabilitação em Pernambuco</u>	67
<u>2.14. Reunião 14 – Os desafios do Transtorno do Espectro Autista e o direito à inclusão</u>	75
<u>2.15. Reunião 15 – Assistência à pessoa com deficiência no Sertão do São Francisco</u>	81
<u>2.16. Reunião 16 – Gratuidade do transporte coletivo intermunicipal às pessoas com deficiência</u>	86
<u>2.17. Reunião 17 – Educação Inclusiva</u>	92
<u>2.18. Reunião 18 – Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho</u>	100
<u>2.19. Reunião 19 – As barreiras e os preconceitos ao processo de inclusão no mercado de trabalho</u>	111
<u>2.20. Reunião 20 – Inclusão da pessoa com deficiência nas universidades de Pernambuco</u>	115
<u>2.21. Reunião 21 – Atendimento às pessoas com doenças raras em Pernambuco</u>	118
<u>2.22. Reunião 22 – Interiorização do atendimento à pessoa com deficiência</u>	124
<u>2.23. Reunião 23 – Os planos de saúde e as negativas de cobertura ao tratamento da pessoa com deficiência</u>	127
<u>2.24. Reunião 24 – Implementação de um Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco</u>	132
<u>2.25. Reunião 25 – As políticas de atenção às pessoas com deficiência em Jaboatão dos Guararapes</u>	135

<u>2.26.</u>	<u>Reunião 26 – A acessibilidade nos eventos culturais de Pernambuco</u>	138
<u>2.27</u>	<u>Reunião 27 – Acessibilidade em bares, restaurantes, hotéis e similares</u>	141
<u>2.28.</u>	<u>Reunião 28 – Órteses e Próteses</u>	145
<u>3.</u>	<u>PANORAMA DA SITUAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM PERNAMBUCO</u>	149
<u>3.1</u>	<u>Mobilidade</u>	149
<u>3.2</u>	<u>Educação</u>	151
<u>3.3</u>	<u>Diagnóstico e Tratamento</u>	153
<u>3.4</u>	<u>Comunicação</u>	156
<u>3.5</u>	<u>Mercado de Trabalho e Assistência Social</u>	157
<u>3.6</u>	<u>Considerações Finais</u>	158
<u>4</u>	<u>ENCAMINHAMENTOS</u>	158
<u>4.1</u>	<u>No Estado de Pernambuco</u>	160
<u>4.2.</u>	<u>Municípios Pernambucanos</u>	172
<u>4.3</u>	<u>Outras entidades no âmbito estadual para as quais o presente Relatório deverá ser enviado</u>	175
<u>4.4</u>	<u>Na União</u>	178



## APRESENTAÇÃO

**A FRENTE PARLAMENTAR PARA A VALIDAÇÃO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** tem origem no Requerimento nº 2713/2017, de 6 de fevereiro de 2017, de autoria da deputada Terezinha Nunes, nos termos do art. 278-A, do Regimento Interno desta Casa, tendo como estrutura de funcionamento a liderança da coordenadora-geral, deputada Terezinha Nunes, e como membros efetivos os deputados Laura Gomes, Roberta Arraes, Jodeval de Lima e Ricardo Costa. O requerimento foi subscrito por 29 deputados: deputado Adalto Santos, deputado Aluísio Lessa, deputado Álvaro Porto, deputado André Ferreira, deputado Antônio Moraes, deputado Augusto César, deputado Claudiano Martins Filho, deputado Eduíno Brito, deputado Isaltino Nascimento, deputado Jodeval de Lima, deputado Joaquim Lira, deputado Joel da Harpa, deputado Júlio Cavalcanti, deputada Laura Gomes, deputado Lucas Ramos, deputado Odacy Amorim, deputado Pastor Cleiton Collins, deputado Paulinho Tomé, deputado Pedro Serafim Neto, deputada Priscila Krause, deputado Ricardo Costa, deputada Roberta Arraes, deputado Rodrigo Novaes, deputado Rogério Leão, deputado Romário Dias, deputada Socorro Pimentel, deputada Teresa Leitão, deputado Tony Gel, deputado Vinícius Labanca, deputado Zé Maurício.

Segundo o Requerimento nº 2713/2017, a finalidade da Frente é oferecer ao Estado contribuições necessárias a fim de apresentar um diagnóstico dos quantitativos de entidades, lacunas, dados, estatísticas e sugestões de políticas públicas, visando somar esforços na construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

O requerimento destaca que se dê conhecimento da decisão da Assembleia Legislativa de Pernambuco, e do inteiro teor da proposição requerida, a Paulo Câmara, governador do Estado; Pedro Eurico, secretário de Justiça e Direitos Humanos; Edmilson Silva, superintendente estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – Sead; Clóvis Benevides, secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude; Bruno Moura Fernandes,



Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência – CDDPD da OAB/PE; Ronnie Duarte, presidente da OAB de Pernambuco.

## 1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa apresentar os resultados parciais da FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, instalada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco no dia 11 de abril de 2017.

Incialmente, deve-se registrar que o recenseamento realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística (IBGE) no ano de 2010 constatou que 23,9% da população brasileira apresenta algum tipo de deficiência, o que, em números absolutos, são mais de 45 milhões de brasileiros. Especificamente, no que diz respeito ao Estado de Pernambuco, foi constatado que 2.426.106 dos residentes apresentam algum tipo de deficiência, o que representa 27,58% da população do nosso estado.

Importante também anotar que as dificuldades do processo de inclusão das pessoas com deficiência (PCD) atingem mais pessoas do que os números acima expostos. Com efeito, para cada pessoa com deficiência existirão, pelo menos, mais duas pessoas envolvidas: os pais e/ou os cuidadores.

Do ponto de vista legal, a adesão do Brasil à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, com status de norma constitucional, em conformidade com o procedimento previsto no §3º do art. 5º da Constituição Federal, impôs uma obrigação a todos os entes públicos: **“promover, proteger e assegurar o exercício pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua dignidade inerente”** (art. 1º da Convenção).

Uma das consequências da adesão brasileira à Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência foi a promulgação da Lei Federal de nº 13.146, em 06 de julho do ano de 2015, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI), também denominada de Estatuto da Pessoa com Deficiência, que se destina **“a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades**



**fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania” (art.1º).**

Dessa forma, podemos afirmar que a LBI objetiva concretizar direitos assegurados constitucionalmente às pessoas com deficiência. Nesse sentido, a norma infraconstitucional estabeleceu direitos fundamentais das pessoas com deficiência (vida, saúde, habilitação e reabilitação, educação, moradia, trabalho, assistência social, previdência social, cultura, esporte, turismo, lazer, transporte e mobilidade), assim como garantiu o direito à acessibilidade (ou seja: à informação, à comunicação, à tecnologia assistiva, à participação na vida pública e política) e reforçou a garantia do acesso à justiça. Finalmente, a lei estabeleceu penalidades específicas para crimes e infrações cometidas contra a pessoa com deficiência.

Importa registrar que o governo federal instituiu, por meio do Decreto Federal de nº 7.612/2011, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite, com a finalidade de promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência.

No nosso estado, destaca-se a Política Estadual da Pessoa com Deficiência (Lei nº 14.789, 1º de outubro de 2012), que prevê os princípios, objetivos, diretrizes, estratégias e linhas de ação que o poder público estadual deverá adotar para garantir a inclusão das pessoas com deficiência. Há ainda uma série de instrumentos esparsos, nos três níveis de governo, que procuram tornar realidade os compromissos assumidos pelo Estado no que diz respeito às pessoas com deficiência.

Vale ressaltar que, no ano de 2015, Pernambuco foi foco da epidemia da Síndrome Congênita do Zika Vírus. A epidemia revelou o despreparo dos órgãos governamentais no acolhimento e atendimento à pessoa com deficiência. Tal tragédia social, contudo, contribuiu também para sensibilizar o Estado quanto à necessidade de adequar e ampliar sua rede de atenção à pessoa com deficiência. Ao tentar atender as demandas sociais surgidas a partir da referida epidemia, o Estado de Pernambuco pôde se tornar o embrião



de um processo evolutivo no que diz respeito à atenção à pessoa com deficiência nas redes públicas de saúde, educação e assistência social.

Logo, diante dos desafios legais e sociais impostos à Administração Pública, ficou evidenciada a necessidade de se abrir um canal de diálogo entre a sociedade civil e o poder público. Nesse intuito, foi instalada a Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência, cujo objetivo primordial, além da garantia de direitos, foi desenvolver uma dinâmica de escuta, por parte das autoridades, das demandas da pessoa com deficiência e de suas entidades representativas. A partir desse processo, procurou-se traçar um panorama dos problemas enfrentados e das principais demandas das pessoas com deficiência em Pernambuco.

A Frente partiu do lema “nada sobre nós sem nós”. Nesse sentido, institui-se como metodologia para o trabalho a escuta direta das pessoas com deficiência, bem como a aproximação do segmento, representado por meio das associações, com os demais Poderes (Executivo e Judiciário), órgãos estatais (Defensoria Pública e Ministério Público), Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coned - PE), Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comud - Recife), Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) e entidades não governamentais, assim como entidades de representações de classe que trabalham com a temática, como a Ordem dos Advogados do Brasil, o Conselho Regional de Medicina, o Conselho Regional de Fonoaudiologia, o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e o Conselho Regional de Psicologia.

O trabalho envolveu a realização de mais de 30 audiências públicas, visita a órgãos públicos e entidades não governamentais que trabalham com o segmento, audiências com o governador do Estado e secretários de Estado e visitas ao interior de Pernambuco.

As reuniões realizadas fora da capital do estado prestaram-se ao papel de conscientizar lideranças políticas e gestores municipais quanto à importância de efetivar os direitos da pessoa com deficiência, proporcionando uma rede educacional inclusiva, atenção à saúde de qualidade e assistência social apropriada. Parte importante desses serviços é de responsabilidade



municipal e, especialmente no interior, foram constatadas graves lacunas na prestação da atenção devida às pessoas com deficiência.

Neste sentido, solicitou-se a todas as câmaras municipais do Estado de Pernambuco a instalação de Frentes Parlamentares próprias para discutir a temática e viabilizar a necessária interação entre os responsáveis pela provisão dos serviços voltados para a pessoa com deficiência, as entidades da sociedade civil e as próprias pessoas com deficiência, destinatárias da ação governamental.

Restou constatado, como se verá no corpo do Relatório, que, apesar dos avanços obtidos nos últimos anos, muito ainda precisa ser feito para ampliar a participação das pessoas com deficiência na sociedade. Ainda assim, o Estatuto da Pessoa com Deficiência impactará a vida de milhões de pessoas.

Por outro lado, sabe-se que, em que pese o esforço do legislador, os avanços mais significativos não decorrerão da lei, e, sim, da transformação da mentalidade da sociedade sobre o assunto.

Nesse processo, é essencial a atuação diligente do poder público, em seus diversos níveis e esferas. Além da necessidade de concretizar direitos por meio de políticas inclusivas, é indispensável a atuação ativa do Estado na conscientização da sociedade, seja por meio da disseminação de informações, seja por meio do exercício pleno dos poderes de fiscalização e, quando necessário, da aplicação das punições legalmente estabelecidas contra aqueles que infringirem os direitos da pessoa com deficiência.

Apresenta-se este relatório na esperança de que ele possa contribuir para o aperfeiçoamento das ações governamentais voltadas à pessoa com deficiência em nosso estado e de que represente um passo a mais no esforço de tornar a sociedade pernambucana verdadeiramente inclusiva.

## **2. DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA FRENTE PARLAMENTAR EM DEFESA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

A Frente Parlamentar foi criada com o objetivo de instituir um espaço de escuta das pessoas com deficiência em Pernambuco, apurar os principais



problemas enfrentados e as demandas, e traçar um panorama da situação dessas pessoas no estado.

Para isso, foram promovidas reuniões semanais, no âmbito da Assembleia Legislativa, em câmaras municipais da Região Metropolitana e do interior do estado. Utilizou-se o modelo de Sala de Situação<sup>1</sup>, com a participação dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições de ensino, Ordem dos Advogados do Brasil, sociedade civil, entidades de classe e conselhos representativos da pessoa com deficiência.

Com esse modo de atuação, a Frente trouxe uma nova dinâmica de trabalho para o ambiente legislativo, pautada pelo diálogo e interiorização da discussão. Os debates foram realizados de forma suprapartidária, e trataram dos mais variados temas e questões relacionados às pessoas com deficiência. Em sua vigência, a Frente desenvolveu ações e promoveu encaminhamentos para a resolução dos problemas e demandas apontadas, com o intuito de tornar Pernambuco um estado mais inclusivo.

## 2.1. Reunião 01 – Acessibilidade

**Tema:** Acessibilidade - presença da ONG Deficiente Eficiente que realiza trabalho para pessoas em cadeiras de rodas.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Anexo II, na sala de reunião da 1ª Secretaria, às 10h do dia 26 de abril de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputado Clodoaldo Magalhães; deputada Roberta Arraes; Felipe Gervásio, presidente da ONG Deficiente Eficiente.

### 2.1.1. Principais Problemas Apontados

---

<sup>1</sup> Sala de situação é a reunião de múltiplos atores, tanto gestores como corpo técnico, usuários e profissionais para discutir um tema com profundidade. A dinâmica objetiva extrair diagnóstico e dar celeridade aos processos públicos.



**Felipe Gervásio**, presidente da ONG Deficiente Eficiente, pontuou como principais problemas:

- A falta de planejamento das políticas de acessibilidade das pessoas com deficiência, com envolvimento da população interessada.
- A existência de apenas uma vaga para cadeirante por ônibus, o que impossibilita que os cadeirantes possam sair em grupo.

**Solução apresentada:** Adaptação da frota para que os ônibus possam transportar mais de um cadeirante, o que é possível mediante a retirada de uma fileira de assentos comuns.

**Resposta à demanda:** Marcos Petrônio Iglesias, gerente de Relacionamento do Grande Recife Consórcio de Transporte, na reunião de 15/06/2017 da Frente Parlamentar, afirmou que a empresa realizará um projeto piloto em algumas linhas, para disponibilizar lugar para ao menos dois cadeirantes por ônibus. Em março de 2018, o projeto de ampliação de espaço dentro da frota de ônibus foi efetivado pelo Consórcio Metropolitano de Transportes, anunciado em reportagens jornalísticas. O projeto começou com uma frota de 40 ônibus.

- O metrô constantemente se encontra com os elevadores quebrados.
- Calçadas e ruas sem acessibilidade. Em diversos pontos há rampa de acesso em apenas um dos lados da calçada.
- O Grande Recife Consórcio de Transporte afirmou, em audiência pública, que 95% da frota está adaptada e que 100% da frota estaria adaptada até o fim do ano de 2017. No entanto, os dados não correspondem à realidade enfrentada pelos cadeirantes. As linhas que atendem às periferias, em sua maioria, não possuem adaptação e, na prática, o que se verifica são ônibus com elevadores quebrados e motoristas que esquecem a chave do elevador na garagem.
- Demora na entrega das cadeiras de rodas fornecidas pelo SUS aos cadeirantes. A espera dura um ano, em média. A cadeira é entregue pelo SUS, mediante o preenchimento de alguns requisitos, como laudo proveniente do SUS, com o CID da doença, detalhamentos e especificações próprias. O paciente deve comparecer a um hospital de



referência para solicitar e aguardar a entrega da cadeira. Nesse último passo está a principal causa da demora, pois os atendimentos para solicitação da cadeira concentram-se na região metropolitana.

**Solução Apresentada na Reunião:** Atendimento e encaminhamento das pessoas para solicitação e recebimento das cadeiras nas respectivas Geres, para dar maior celeridade ao atendimento e minimizar o tempo de espera para o recebimento das cadeiras.

- Necessidade de recadastramento do VEM Livre Acesso (VEM LA) a cada dois anos das pessoas com deficiência permanente, inclusive mediante apresentação de laudo emitido pelo SUS.

#### 2.1.2. Demandas Apresentadas

**Felipe Gervásio**, presidente da ONG Deficiente Eficiente, pontuou como demandas:

- Criação, mediante lei, de uma Comissão Permanente de Acessibilidade, composta por organizações e membros da sociedade civil, e integrantes da Assembleia Legislativa de Pernambuco, para funcionar de forma perene, sem prazo de vigência. O objetivo da Comissão é atuar como fiscalizadora do cumprimento dos direitos das pessoas com deficiência no estado, além de servir como referência para encaminhamento de denúncias e demandas relacionadas às pessoas com deficiência.

**Ação da Frente Parlamentar:** A Frente, por meio da deputada Terezinha Nunes, apresentou projeto de lei para criação de uma Comissão Permanente de Defesa da Pessoa com Deficiência na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.

- Implementação de *homework* (teletrabalho) para pessoas com deficiência, cujas atividades possam ser desempenhadas em casa ou em organizações não governamentais (ONGs), que proporcionariam um ambiente adaptado às necessidades de trabalho e acessibilidade.



- Criação, por lei, de um contrato de trabalho diferenciado para as pessoas com deficiência, para que não percam o Benefício de Prestação Continuada (BPC).
- Destinação de verbas de emendas parlamentares para a manutenção das ONGs, que muitas vezes não conseguem se manter por falta de recursos.

O deputado Clodoaldo Magalhães, presente na reunião, esclareceu que para receber os recursos de emendas parlamentares é necessário que a entidade atenda a requisitos legais, mas muitas instituições não cumprem as condições impostas, o que inviabiliza o recebimento das verbas destinadas às mesmas.

#### 2.1.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Diante das inúmeras queixas de cartões do VEM LA bloqueados, a Frente Parlamentar se uniu à Sead, ao Coned/PE, ao Comud/Recife, à Gerência da Pessoa com Deficiência da Prefeitura da Cidade do Recife e à Comissão da Pessoa com Deficiência da OAB/PE, e, formularam minuta de Projeto de Lei para alterar a Lei Estadual de nº 14.916/2013.
- Trabalhou junto a ONGs, coletando listas de nomes de pessoas que tinham seus cartões do VEM LA bloqueados, e atuando como uma ponte junto ao Consórcio de Transportes Metropolitanos da Região Metropolitana do Recife (CTM), para intervir em favor dos desbloqueios destes cartões de pessoas com deficiência (PcDs).
- Paralelamente, participou de três audiências do tema no Ministério Público de Pernambuco, dentro da Promotoria de Direitos Humanos, para melhor compreensão das denúncias recebidas.
- Apresentação de uma proposta de criação de uma Comissão Permanente de Defesa das Pessoas com Deficiência na Assembleia Legislativa de Pernambuco.
- A Frente Parlamentar apresentou, por meio da deputada Terezinha Nunes, a Proposta de Emenda à Constituição nº 11/2018 a fim de



modificar a redação do inciso VI, alínea a, do art. 97 da Constituição Estadual, objetivando manter não só a cota de 5% (cinco por cento) da reserva de vagas em concursos públicos realizados no Estado para as pessoas com deficiência, como também a garantia da reserva mínima de uma vaga.

#### 2.1.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.1.4.1. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – Loas)

- Art. 20: o **benefício de prestação continuada** é a garantia de um **salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência** e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem **não possuir meios** de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.
- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial.
- Família incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência é aquela cuja renda mensal per capita é inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.
- O benefício de prestação continuada deve ser revisto a cada dois anos para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem (art. 21).
- **O benefício de prestação continuada será suspenso pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer atividade remunerada, inclusive na condição de microempreendedor individual** (art. 21-A).
- A contratação de pessoa com deficiência como aprendiz não acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a dois anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

##### 2.1.4.2. Portaria nº 1.272 de 25 de junho de 2013 (Ministério da Saúde)



- Inclui Procedimentos de Cadeiras de Rodas e Adaptação Postural em Cadeira de Rodas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde.
- A prescrição e a dispensação das cadeiras de rodas dependerão de laudo emitido por profissional capacitado e de autorização prévia do gestor responsável.

## 2.2. Reunião 02 – Deficiência intelectual e autismo

**Tema:** Deficiência intelectual e autismo – o desafio de criar políticas públicas de acolhimento para essas pessoas.

**Local:** A reunião foi realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, às 10h do dia 3 de maio de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; representantes das ONGs: Afeto; Associação de Pais, Amigos e Pessoas com Deficiência, de Funcionários do Banco do Brasil e da Comunidade (APABB); Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) e Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down (Aspad), que atendem pessoas com deficiência intelectual; Shirley Tenório, representante da Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Recife (Comud) e da Associação de Aposentados e Pensionistas do Banco do Brasil (AAPBB).

### 2.2.1. Principais Problemas Apontados

**Emerson Albuquerque**, Presidente da Associação Amigos do Autista (AMA-Getid), pontuou como problemas:

- Apesar da exigência legal, muitas escolas particulares negam a matrícula do aluno com deficiência.
- Diagnóstico tardio das crianças com deficiência.



- No SUS, o autismo é tratado nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPs), que também são responsáveis pelo atendimento de usuários de crack, álcool e outras drogas, temas cujo tratamento e abordagem não se relacionam com o autismo.

**José Diniz Junior**, Vice-Presidente do Coned, pontuou como problemas:

- A baixa inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho. Relatou que as empresas abrem vagas para pessoas com deficiência, mas não dispõem de acessibilidade estrutural, tecnológica e assistiva para recebê-las.

**Solução Apresentada na Reunião:** Existência de equipes multiprofissionais nas empresas, destinadas a fazer a colocação profissional dessas pessoas, mediante a adequação do ambiente de trabalho ao tipo de deficiência e ao serviço a ser desempenhado.

- Existência de 14 mil vagas de emprego disponíveis para pessoas com deficiência no estado, que não são preenchidas. As empresas relatam como causa a falta de habilidade dos candidatos, mas, segundo José Diniz, falta acessibilidade nas empresas e compatibilidade entre o cargo ofertado e as potencialidades do candidato. Como exemplo, relatou o caso das empresas de ônibus que disponibilizam, para cegos, vagas de motoristas e cobradores, o que impossibilita a contratação. Para José Diniz, as empresas utilizam-se desse tipo de prática para justificar que as vagas não são preenchidas por falta de pessoas com deficiência habilitadas para o cargo ofertado, quando, na verdade, não há uma adequação entre a deficiência e a vaga oferecida.

#### 2.2.2. Demandas Apresentadas

**Shirlley Tenório**, representante da Comud e da AAPBB, pontuou como demandas:



- Importância de discutir e desenvolver políticas de inclusão para o adulto com deficiência, principalmente voltadas para a autonomia e a inserção no mercado de trabalho.  
**Solução Apresentada na Reunião:** Avaliação da possibilidade de implantar residências inclusivas em Pernambuco, a exemplo das descritas no Viver sem Limites, Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência do governo federal. O objetivo dessas residências é ofertar serviços de proteção integral a jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar.
- Desenvolvimento de políticas de acolhimento das famílias das pessoas com deficiência.

#### 2.2.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Agendamento de reunião com o Sindicato Pernambucano de Escolas Privadas para discutir a negativa das matrículas por parte do setor, com a presença da Promotoria de Educação do MPPE.
- Criação de um grupo de trabalho para analisar as cotas para PcDs nas empresas privadas e órgãos públicos e agendamento de uma reunião da Frente Parlamentar para extrair diagnóstico sobre os números de PcDs no mercado de trabalho.
- Criação do Prêmio Educação Inclusiva, com a intenção de dinamizar o segmento escolar, incentivando as práticas inclusivistas.
- A Frente se uniu à Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e encaminhou o Projeto de Resolução nº 1631/2017, a fim de instituir, na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco o “Prêmio da Educação Inclusiva”, destinado a valorizar, estimular e premiar estabelecimentos de ensino, gestores de escola e agentes educacionais da educação básica, rede pública e particular, que promovam a inclusão de estudantes com deficiência no Estado de Pernambuco.



#### 2.2.4. Dispositivos legais Relacionados

##### 2.2.4.1. Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989

- Constitui crime punível com reclusão de 2 a 5 anos e multa, recusar, cobrar valores adicionais, suspender, procrastinar, cancelar ou fazer cessar inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, público ou privado, em razão de sua deficiência (art. 8º, I).
- Se o crime for praticado contra pessoa com deficiência menor de 18 anos, a pena é agravada em um terço (art. 8º, § 1º).

##### 2.2.4.2. Política Nacional para a Integração da Pessoa com Deficiência (Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999)

- Capítulo VII, Seção IV: Da Equiparação de Oportunidades – Acesso ao Trabalho.
- Art. 36: “empresa com cem ou mais empregados está obrigada a preencher de dois a cinco por cento de seus cargos com beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada” (até 200 empregados: **2%**; de 201 a 500 empregados: **3%**; de 501 a 1000 empregados: **4%**; mais de 1000 empregados: **5%**).
- Concurso público: pessoa com deficiência concorre às vagas gerais, garantindo-se, contudo, um percentual mínimo de **5%** das vagas para essas pessoas.

##### 2.2.4.3. Decreto Federal nº 7.612, de 17 de novembro de 2011

- Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - **Plano Viver sem Limite**.
- O Plano tem como finalidade **promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência**, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.



- **Residências Inclusivas:** são uma modalidade de Serviço de Acolhimento do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Na concepção do Viver sem Limites, as residências inclusivas destinam-se a **jovens e adultos com deficiência em situação de dependência**. A residência está organizada em pequenos grupos (máximo de 10 pessoas) “cuja acolhida e convivência promove o desenvolvimento de capacidades adaptativas à vida diária, autonomia e participação social” (Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República – SDH/PR).

### 2.3. Reunião 03 – Educação inclusiva

**Tema:** Educação inclusiva.

**Local:** A reunião foi realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, às 10h do dia 10 de maio de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; deputado Paulinho Tomé; deputado Zé Maurício; Vera Lúcia Braga de Moura, gerente de Políticas Educacionais (educação inclusiva, direitos humanos e cidadania), representando o Governo do Estado de Pernambuco; Gilvani Alves, gerente de Educação Inclusiva da Prefeitura do Recife, representando a prefeitura; Maria Tereza Antunes, presidente da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Síndrome de Down (Aspad); Izabel Cristina dos Santos (Procuradora do Estado de Pernambuco e Secretária da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências da OAB-PE); Maria do Carmo Oliveira, presidente do Conselho Estadual do Direito das Pessoas com Deficiência (Coned); Rafaela Lourenço, advogada da Aspad; Maria Carla Pitanga, representando a Secretaria de Educação e Técnica Pedagógica da Divisão Especial; Ana Cláudia Albuquerque, da Associação dos Amigos dos Autistas; Natalli Brandi, defensora pública do Estado; Juliana Salazar e Juliene Viana, procuradoras da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Bruno Pereira e Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.



### 2.3.1. Principais Problemas Apontados

**Izabel Cristina dos Santos**, da OAB-PE, pontuou como problema:

- Muitas escolas particulares não incluem alunos com deficiência, negam a matrícula ou disponibilizam uma educação inadequada. No entanto, assim como as escolas públicas, as escolas particulares têm a obrigação legal de incluir e precisam se adaptar para receber as pessoas com deficiência.

**Juliene Viana**, procuradora da Assembleia Legislativa de Pernambuco pontuou como problema:

- A dificuldade para aplicar, regulamentar, difundir e fiscalizar a legislação existente relacionada à inclusão das pessoas com deficiência, principalmente nas escolas particulares. Nesse contexto, destacou a importância da fiscalização e da punição em caso de descumprimento da legislação, como forma de promover a educação inclusiva no Estado.

**Sugestão Apresentada pela Frente:** A Deputada Terezinha sugeriu enviar um documento às escolas sobre a exigência legal de matrícula das pessoas com deficiência, destacando as penalidades cabíveis em caso de descumprimento da lei.

### 2.3.2. Demandas Apresentadas

**Juliene Viana**, procuradora da Assembleia Legislativa de Pernambuco, pontuou como demanda:

- Revisão dos currículos das graduações, para inclusão de disciplinas relacionadas ao autismo e ao tema das pessoas com deficiência.

**Izabel Cristina dos Santos**, da OAB-PE, pontuou como demanda:

- Fomentar a expansão do cargo de acompanhante escolar no estado. O objetivo é capacitar pessoas e criar vagas nas escolas públicas e particulares para os acompanhantes escolares das crianças com



deficiência, cargo fundamental para a inclusão e permanência dessas crianças nas salas comuns. O que corrobora com a política desenvolvida em Pernambuco, que inclui as crianças com deficiência nas salas comuns.

#### 2.3.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Foi enviado o Ofício nº 001/2017 à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco indagando o cumprimento no Estado de Pernambuco da Resolução nº 04/2008, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, do Ministério da Educação. O ofício até a presente data aguarda resposta.
- Foi enviado Ofício de nº 047/2017 à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco solicitando dados estatísticos ou o número de estudantes com deficiência matriculados nas escolas públicas e privadas de Pernambuco. A Secretaria respondeu por meio do Ofício nº 2039/2017- GAB/SEE/PE informando que no estado existem 2.245.513 estudantes matriculados nas redes de ensino federal, estadual, municipal e privada, dos quais 34.472 apresentam alguma deficiência, ou seja, o número de estudantes com deficiência representa a ínfima proporção de 1,512% do alunado pernambucano.
- Reunião de articulação com o Unicef, onde foram detalhadas as lacunas para inclusão das crianças com deficiência em Pernambuco.

#### 2.3.4. Dispositivos legais Relacionados

##### 2.3.4.1. Estatuto da Pessoa com Deficiência (profissional de apoio escolar)

- Definição: “pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas” (Art. 3º, XIII).



- Cabe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a oferta de profissionais de apoio escolar (Art. 28, XVII).
- A mesma obrigação vale para as instituições privadas, vedando-se a cobrança de valores adicionais por isso.

2.3.4.2. Lei Municipal nº 18.038, de 21 de julho de 2014 (Recife)

- Cria 1.000 cargos efetivos de **Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial** no âmbito da rede de ensino público do município do Recife.
- Nível médio.
- Entre as atribuições do cargo, encontram-se: realizar a recepção do(a) aluno(a) com deficiência na escola; auxiliar nas atividades de higiene, troca de vestuário e/ou fraldas/absorventes; dar assistência nas questões de mobilidade ao(à) aluno(a) com incapacidade deambulatória total ou parcial nos diferentes espaços educativos; permanecer durante o período de aula do(a) aluno(a) com deficiência dentro da sala; adotar medidas preventivas e propiciar as condições adequadas para evitar-se risco à saúde e ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência; auxiliar nas atividades correlatas ao bem-estar do(a) aluno(a) com deficiência.

2.3.4.3. Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015

- Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco.
- Considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais e por padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades.



- Para os efeitos da Lei, consideram-se os Transtornos Invasivos do Desenvolvimento como sinônimos de Transtorno do Espectro Autista.
- Considera-se, para todos os efeitos legais, que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista são pessoas com deficiência.
- Entre os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista encontram-se o diagnóstico precoce, início de tratamento imediato após diagnóstico, tratamento individualizado, atendimento multidisciplinar e por profissionais especializados, atendimento em unidade especializada, diferente das destinadas a tratamento de doenças mentais e a recuperação de dependentes químicos, entre outros (art. 3º).
- Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada de educação ficam obrigados a incluir em seu ensino regular estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista (art. 4º).
- O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos (art. 5º).
- Os estabelecimentos de ensino da rede privada deverão apresentar projeto de inclusão dos estudantes com necessidades especiais (art. 6º).
- Os Conselhos Profissionais Regionais de Medicina, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, sediados no Estado de Pernambuco, deverão elaborar e disponibilizar publicamente, inclusive por meio da internet, no prazo de 90 (noventa) dias após a edição da Lei, uma lista de profissionais especializados e capacitados a atender pessoa com o Transtorno do Espectro Autista (art. 10).

#### **2.4. Reunião 04 – Atendimento multidisciplinar e diagnóstico precoce**

**Tema:** Saúde: Atendimento Multidisciplinar/Diagnóstico Precoce.



**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Anexo II, na Sala de Reunião da 1ª Secretaria, 3º andar, às 10h do dia 17 de maio de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Roberta Arraes; deputado Paulinho Tomé; Paula Arruda, médica geneticista, Representante da Associação Novo Rumo; Pepita Duran, fisioterapeuta; Marcos Rodrigues, gerente regional Associação de Assistência à Criança Deficiente (AACD); Ana Sofia Costa, representante da Gerência de Atenção Básica da Prefeitura do Recife; Priscila Araújo Ferraz, diretora da Policlínica Lessa de Andrade/ Núcleo de Desenvolvimento Infantil da Prefeitura do Recife; Dra. Ivana Botelho, promotora de Justiça da Promotoria de Saúde do MPPE; Dr. Rodrigo Machado, representante da Comissão de Saúde OAB; Bianca Arruda, representante do Conselho Regional de Fonoaudiologia (Crefono); Cintia Vasconcelos, representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (Crefito); Felipe Vieira da Silva, representante do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região de Pernambuco; Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

#### 2.4.1. Principais Problemas Apontados

**Marcos Rodrigues**, gerente Regional da AACD, pontuou como problema:

- A necessidade de interiorizar o atendimento e a reabilitação das pessoas com deficiência no estado.

#### 2.4.2. Demandas Apresentadas

**Paula Arruda**, médica geneticista, representante da Associação Novo Rumo, pontuou como demanda:

- Desenvolvimento de um trabalho em conjunto com o município de residência do paciente, para que seja criada uma rede de apoio, que considere onde será realizado o tratamento, qual a equipe envolvida e o transporte que será utilizado. Deve incluir, também, a escola na rede, para que os profissionais de saúde realizem um trabalho em conjunto



com as escolas. O intuito é aumentar não apenas o acesso do paciente ao tratamento, mas também a continuidade da terapêutica proposta.

**Solução Apresentada na Reunião:** Criar uma Rede de Comunicação Intermunicipal, capaz de traçar um perfil fundamental sobre as condições de transporte, de tratamento e da família do paciente diagnosticado com alguma deficiência. A proposta é avaliar o local de residência, se há centros de reabilitação próximos, suas condições de transporte, a renda familiar e os profissionais que serão envolvidos no tratamento; para que, a partir desse perfil, a rede possa encaminhá-lo aos serviços necessários às suas demandas, segundo seu contexto familiar. Nesse cenário, a Comissão Intergestores Bipartite é um importante espaço para discutir a criação da rede, uma vez que é onde ocorre a Programação Pactuada Integrada dos Municípios.

**Pepita Duran**, fisioterapeuta, pontuou como demanda:

- Criação de parcerias público-privadas para a oferta de serviços de diagnóstico e tratamento de pessoas com deficiência na rede privada.

**Sugestão Apresentada pela Frente:** A deputada Terezinha Nunes sugeriu a criação de um Grupo Médico em Pernambuco, destinado à realização de mutirões de saúde, para atendimento e diagnóstico de pessoas com deficiência.

**Marcos Rodrigues**, gerente regional da AACD, pontuou como demandas:

- Divulgação nas mídias e nas unidades de saúde da Rede de Atendimento e Reabilitação existente no estado.

**Solução Apresentada na Reunião:** Desenvolvimento de campanhas informativas estaduais, que esclareçam o público sobre a Rede de Atendimento e Reabilitação disponível.

- Divulgação dos direitos das pessoas com deficiência como, por exemplo, ao recebimento de cadeiras de rodas motorizadas na AACD, custeadas pelo SUS.



- Criação de Polos Avançados de Oficinas Ortopédicas no interior do estado. Marcos Rodrigues informou que a AACD está em contato com três grandes Geres do interior – Caruaru, Garanhuns e Petrolina – para criação de polos avançados nessas regiões e destacou a importância de a Assembleia Legislativa fomentar o processo, fundamental para a interiorização do serviço de reabilitação no estado.

**Cintia Vasconcelos**, representante do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, pontuou como demandas:

- Criação de Modelos Lógicos de atendimento pelos Conselhos Regionais dos profissionais envolvidos no atendimento das pessoas com deficiência, para organizar a rede de atendimento, tratamento e reabilitação e facilitar o trabalho multidisciplinar.
- Inclusão de matérias relacionadas à acessibilidade, inclusão e tratamento das pessoas com deficiência nas disciplinas da graduação de cursos relacionados ao tratamento e inclusão de pessoas com deficiência, como Medicina, Fisioterapia, Psicologia e Pedagogia.

**Felipe Vieira da Silva**, representante do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região de Pernambuco, pontuou como principal demanda:

- Necessidade de psicólogos para surdos, com habilitação em libras.

#### 2.4.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Agendamento de reuniões e audiências com os municípios para tratar da interiorização dos atendimentos.
- Apresentação de emenda parlamentar destinada a levar oficinas de órteses e próteses da AACD para três cidades do interior do estado.
- Articulação com a Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe) para a sensibilização dos municípios em relação à temática da pessoa com deficiência.



- Articulação da criação das Frentes Municipais em Defesa das Pessoas com Deficiência, cuja indicação foi oficializada a cada presidência das câmaras municipais dos 184 municípios do estado.

#### 2.4.4. Dispositivos legais Relacionados

##### 2.4.4.1. Decreto nº 44.474, de 23 de maio de 2017

- Dispõe sobre normas relativas à formalização de **parcerias** entre a **administração pública estadual** e **organizações da sociedade civil**, mediante termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.
- A organização da sociedade civil deve apresentar objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.
- Os requisitos que as organizações devem cumprir para a celebração das parcerias com a administração estadual, incluindo a documentação necessária, estão previstos nos arts. 38 a 42 do Decreto.

### 2.5. Reunião 05 – Doenças Raras e a Síndrome Congênita do Zika Vírus

**Tema:** Doenças Raras e Síndrome Congênita do Zika Vírus.

**Local:** A reunião foi realizada no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, às 10h do dia 24 de maio de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; Vanessa Van Der Linden, neuropediatra; Mirtes Gomes Araújo, da Secretaria de Saúde do Recife; Madalena Oliveira, da Secretaria de Saúde do Estado; Matheus Pereira, da OAB-PE; Poliana Dias, presidente da Aliança de Mães e Famílias Raras (Amar); Suhellen Oliveira, presidente da Associação de Amigos e Portadores de Doenças Neuromusculares (Donem); Germana Soares, presidente da União das Mães de Anjos (UMA); Danielly Laís, do Crefito; Arabela Veloso de Moraes, representante da atenção à pessoa com deficiência



da Secretaria Estadual de Saúde; Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

#### 2.5.1. Principais Problemas Apontados

**Dra. Vanessa Van Der Linden**, neuropediatra, pontuou como problema:

- Os planos de saúde são obrigados a custear os exames genéticos que estão elencados na Resolução Normativa 387/2015 da ANS. Como não costumam cumprir esta obrigatoriedade, ocorre a judicialização dessas demandas.

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como problemas:

- A falta de centros de reabilitação no estado para pacientes com deficiência, principalmente no interior.
- A necessidade de realizar o recadastramento, a cada dois anos, do VEM Livre Acesso, mesmo no caso de doença incapacitante permanente.
- Cobrança de multa pelo Grande Recife Consórcio de Transporte em caso de não comparecimento ao recadastramento. Afirmou que se trata de cobrança ilegal, proibida pelo MPPE.
- Quem não compareceu ao recadastramento em 2017, só consegue agendar o recadastramento em 2018, mas até lá o cartão fica bloqueado.
- Dificuldade na marcação das consultas, que muitas vezes deveriam ser mensais, para controle e ajuste da medicação.
- Os pais de crianças com deficiência que recebem o Benefício de Prestação Continuada (BPC) não podem contribuir para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

#### 2.5.2. Demandas Apresentadas

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como demanda:



- Criação de políticas públicas para as mães cuidadoras, voltadas para a previdência, saúde e qualidade de vida, como atendimento preferencial para realização de consultas, mamografias e outros exames.

**Dra. Vanessa Van Der Linden**, neuropediatra, pontuou como demandas:

- Desenvolvimento de um Sistema de Triagem Neonatal adequado, medida fundamental para o diagnóstico precoce das doenças raras.
- Criação de um Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco, onde sejam realizados diagnóstico, tratamento, encaminhamento e capacitação, por uma equipe multidisciplinar de profissionais qualificados em genética, neuropediatria, cardiologia e nefrologia, dispondo, ainda, de estrutura laboratorial, para realização de exames específicos, que otimizem o diagnóstico precoce.

**Resposta à demanda:** Iran Costa, Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, na reunião do dia 20/02/2018 realizada pela Frente Parlamentar, anunciou a inauguração, na primeira semana do mês de abril de 2018, do Centro de Referência de Doenças Raras de Pernambuco, que funcionará no Hospital Maria Lucinda.

**Suhellen Oliveira**, presidente da Donem, pontuou como demanda:

- Cumprimento da Portaria MS 370/2008, que institui no SUS a ventilação não invasiva para os pacientes com doenças neuromusculares, fundamental para o desenvolvimento e a melhoria da qualidade de vida das crianças que dependem de ventilação artificial para viver.

#### 2.5.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Intercomunicação com a Anvisa, para apresentar os problemas relatados.
- Destinação de emenda parlamentar para a criação de um Centro de Referência de Doenças Raras no estado de Pernambuco.



- Intervenção e sensibilização junto à Secretaria de Saúde para discutir as demandas apresentadas pelas ONGs.
- Sugestão e indicação à Secretaria de Saúde da implementação de novos atendimentos e políticas específicas para pessoas com doenças raras.
- Na proposta de alteração da Lei do VEM, foi retirada a necessidade de recadastramento, mesmo que bianual, para pessoas com deficiência permanente.
- Estreitamento junto ao Conselho de Medicina de Pernambuco (Cremepe), para relatar as pautas apresentadas pelas ONGs, principalmente no que diz respeito ao manuseio de pacientes com doenças raras, diagnóstico e atendimentos de saúde à pessoa com doença rara.
- Criação de um grupo de trabalho formado por mães, ONGs e Cremepe, para o desenvolvimento da Cartilha de Manuseios para Pessoa com Doenças Raras.

Foi encaminhado o Ofício de nº 242/2017 à Prefeitura da Cidade do Recife, a fim de solicitar ao Prefeito da Cidade o fornecimento do suplemento alimentar FORTINI às crianças vítimas da Síndrome Congênita do Zika Vírus.

#### 2.5.4. Dispositivos legais Relacionados

##### 2.5.4.1. Resolução Normativa nº 387, de 28 de outubro de 2015, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

- Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999.
- No caso do Plano Hospitalar, os acompanhantes de pessoas com deficiência têm direito à cobertura das despesas, incluindo



alimentação e acomodação, salvo contraindicação justificada do médico. (Art. 22, VII, c)

- Anexo I, Capítulo IV (Procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo os de natureza genética).

2.5.4.2. Portaria do Ministério da Saúde nº 199, de 30 de janeiro de 2014

- Institui a **Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras**, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.
- Definição de **doença rara**: aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, **1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos**.
- Objetivo: “reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno, redução de incapacidade e cuidados paliativos” (art. 4º).
- Atenção especializada deverá contar com **Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras e Serviço de Referência em Doenças Raras** (este último, para atenção e tratamento de pessoas pertencentes a, no mínimo, dois eixos assistenciais).

2.5.4.3. Portaria nº 370, de 4 de julho de 2008 (Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde)

- Estabelece o rol de doenças neuromusculares incluídas no “Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares”.
- Estabelece as Indicações Clínicas para a utilização de ventilação não invasiva em pacientes portadores de doenças neuromusculares.



- **Secretarias de Saúde dos estados e dos municípios** ficam **responsáveis** por organizar e implantar o Programa de Assistência Ventilatória Não Invasiva aos Portadores de Doenças Neuromusculares.
  - O Gestor do SUS deve identificar, entre os serviços integrantes de sua rede assistencial, aqueles que estejam aptos a realizar as atividades preconizadas pelo programa, especificamente, serviço que disponha, como responsável técnico, de médico pneumologista, além de pessoal técnico habilitado ao manuseio/manutenção do equipamento previsto para uso no Programa.
  - Cabe à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) aprovar a indicação do serviço.
  - Só podem ser incluídos no programa portadores das doenças estabelecidas no Anexo I da portaria.
- 2.5.4.4. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
- Penalidades previstas nos arts. 88 a 91 e no art. 103.
  - Art. 88: Pena de reclusão de um a três anos e multa para quem praticar, induzir ou incitar discriminação de pessoa em razão de sua deficiência.
  - Art. 89: Pena de reclusão de um a quatro anos e multa para quem se apropriar de ou desviar bens, proventos, pensão, benefícios, remuneração ou qualquer outro rendimento de pessoa com deficiência.
  - Art. 90: Pena de reclusão de seis meses a três anos e multa para quem abandonar pessoa com deficiência em hospitais, casas de saúde, entidades de abrigamento ou congêneres.
  - Art. 91: Pena de detenção de seis meses a dois anos para quem retiver ou utilizar cartão magnético, qualquer meio eletrônico ou documento de pessoa com deficiência destinados ao recebimento



de benefícios, proventos, pensões ou remuneração ou à realização de operações financeiras, com o fim de obter vantagem indevida para si ou para outrem.

- Art. 103: inclui o descumprimento de requisitos de acessibilidade entre as hipóteses de crime de improbidade por atentado contra a administração pública.

#### 2.5.4.5. Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013 (Recife)

- Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR.
- O benefício é identificado por meio do **Vale Eletrônico Metropolitano de Livre Acesso** (VEM LA).
- Tal gratuidade **não é cumulativa com outros benefícios** de gratuidade total ou parcial, devendo, em caso de duplo benefício, ser validado prioritariamente o VEM LA, salvo manifestação expressa do beneficiário.
- É assegurada a **extensão do benefício da gratuidade a um acompanhante da pessoa com deficiência**, desde que necessite de ininterrupta assistência, devidamente comprovada e justificada em laudo de equipe de saúde previamente credenciada pelo CTM.
- Na hipótese do duplo benefício ser caracterizado pela gratuidade cumulativa concedida aos idosos, o VEM LA será cancelado, preservando-se a gratuidade pela condição de idoso e, quando necessário, a extensão do benefício da gratuidade a um acompanhante (art. 1º, § 4º).
- Art. 2º, § 1º, define legalmente os conceitos de deficiência física, visual, intelectual e múltipla.
- Art. 2º, § 2º, define os seis **documentos necessários à concessão do benefício**, incluindo o **laudo de equipe de saúde multidisciplinar** composta por médico especialista, assistente



social e psicólogo, além de fisioterapeuta ou terapeuta ocupacional, todos previamente credenciados pela CTM. É neste laudo que deverá ser atestada a necessidade de acompanhante para assistência ininterrupta, bem como **se a deficiência é temporária ou permanente.**

- O benefício de gratuidade deve ser **revisto a cada dois anos** para avaliação da continuidade das condições que lhe deram origem. **O não comparecimento** na revalidação ou no recadastramento **implicará na suspensão imediata dos efeitos da gratuidade** até posterior confirmação da condição de deficiência.
- O uso indevido do benefício acarretará o cancelamento automático do VEM LA.
- Para emissão de 2<sup>a</sup> via do VEM LA, cobra-se valor equivalente ao de dez tarifas do anel tarifário “B”.

## 2.6. Reunião 06 – A deficiência visual e o Sistema Braille em Pernambuco

**Tema:** Acessibilidade Comunicacional: A deficiência visual e o Sistema Braille em Pernambuco.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Anexo II, na Sala de Reunião da 1<sup>a</sup> Secretaria, 3º andar, às 10h do dia 8 de junho de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; Ronei Picarte, do Instituto de Cegos; Paulo Domingos Ferreira, presidente da Associação Beneficente dos Cegos do Recife; José Diniz, presidente da Associação Pernambucana de Cegos; Irmã Maria Gomes, diretora do Instituto de Cegos do Recife; Adryana Calheiros, professora de Orientação e Mobilidade do Instituto de Cegos; Vitória Damasceno, pedagoga e técnica brailista do Instituto de Cegos; Nátalli Brandi, defensora pública do Estado; Rogério June de Andrade L. Filho, representando a Coordenação Geral da Superintendência Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência da Sead; Arenilda Duque,



representando a Gerência da Pessoa com Deficiência do Recife; Izabel Cristina dos Santos, Procuradora do Estado de Pernambuco e Secretária da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências da OAB-PE; Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

#### 2.6.1. Principais Problemas Apontados

**Irmã Maria Gomes**, diretora do Instituto de Cegos do Recife, pontuou como problema:

- A baixa escolaridade das pessoas com deficiência visual, que dificulta o aprendizado do braile, pois para aprender o Sistema Braille é preciso saber Português. Isso serve como barreira para a inserção dessas pessoas no mercado de trabalho e para sua inclusão na sociedade de modo geral.

**Vitória Damasceno**, pedagoga e técnica brailista do Instituto de Cegos, pontuou como problema:

- Má administração dos recursos materiais e humanos existentes. As salas de recursos e os materiais disponíveis para inclusão das pessoas com deficiência devem ser alocados nas escolas onde há alunos com deficiência, que utilizarão os recursos disponíveis. A equipe precisa ser treinada para utilizar o material disponível.

**Adryana Calheiros**, professora de Orientação e Mobilidade do Instituto de Cegos, pontuou como problema:

- A falta de acessibilidade nas calçadas, o que provoca insegurança, medo, e dificulta a obtenção da autonomia desejada.

**José Diniz**, presidente da Associação Pernambucana de Cegos, pontuou como problemas:

- A maior parte dos painéis eletrônicos dos serviços públicos mostra o número, mas não dispõe de sistema de senha com voz, o que



impossibilita o cego de acompanhar a sequência de senhas chamadas, provocando constrangimento e exclusão.

- Falta de acessibilidade no BRT (Bus Rapid Transit ou Transporte Rápido por Ônibus).
- As mais de 200 salas de recursos multifuncionais das escolas do Estado não possuem o devido uso, são subutilizadas.
- Todas as salas de recursos multifuncionais possuem impressoras braile, mas a maioria delas não é utilizada. Destaca que essa denúncia é grave, pois as impressoras poderiam ser utilizadas para fomentar a tradução em braile no Estado, trazendo um importante impacto na educação.

**Resposta à demanda:** Sunnye Rose Carlos, da Secretaria de Educação de Pernambuco, na reunião de 28/06/2017 da Frente Parlamentar, afirmou que está fazendo um levantamento para constatar onde há impressoras braile e quem são os responsáveis, para que possam ser devidamente utilizadas.

- Má distribuição dos recursos existentes para inclusão de pessoas com deficiência. Há muitos materiais em escolas com pouco ou nenhum aluno com deficiência e pouco material em escolas com mais alunos que necessitam dos recursos.
- A existência de mais de 14 mil vagas de trabalho abertas para pessoas com deficiência no estado, que não conseguem ser preenchidas porque as empresas contratantes afirmam que as pessoas não estão habilitadas para desenvolver as funções dos cargos ofertados.

**Paulo Domingos Ferreira**, presidente da Associação Beneficente dos Cegos do Recife, pontuou como problema:

- Falta de acessibilidade das calçadas. Segundo ele, a Prefeitura do Recife informou haver mais de 100 km de calçadas acessíveis em Recife, mas as pessoas com deficiência presentes na reunião afirmaram desconhecer essa realidade.



**Izabel Cristina dos Santos**, da OAB-PE, pontuou como problema:

- Falta de aplicação e fiscalização da legislação que garante os direitos das pessoas com deficiência no estado.

#### 2.6.2. Demandas Apresentadas

**Vitória Damasceno**, pedagoga e técnica brailista do Instituto de Cegos, pontuou como demanda:

- Difundir e fiscalizar a transcrição em braile nas escolas, nos estabelecimentos comerciais, nas instituições públicas e privadas, para que se torne uma prática rotineira. Para isso, destaca-se a importância da fiscalização, para promover a acessibilidade comunicacional no estado.

**José Diniz**, presidente da Associação Pernambucana de Cegos, pontuou como demanda:

- Acessibilidade do site e do prédio da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

**Ação da Frente Parlamentar:** A Frente convidou o Conselho da Pessoa com Deficiência de Pernambuco (Coned), para fazer uma visita às instalações da Assembleia Legislativa de Pernambuco. A partir da visita foi produzido o relatório Varredura de Acessibilidade da Assembleia Legislativa, encaminhado à Mesa Diretora com as sugestões de implementação de recursos de acessibilidade em diversas dimensões: física, comunicacional (intérprete de libras de plantão nas audiências), guias videntes para atender a pessoas cegas, pisos adequados para cegos e redes sociais acessíveis através de aplicativos de tecnologia assistiva. O relatório da vistoria foi encaminhado à Mesa Diretora. A Alepe se pronunciou por meio do Ofício nº 010/2017 e citou as medidas que estão sendo tomadas para adequar a acessibilidade física da Casa.



**Paulo Domingos Ferreira**, presidente da Associação Beneficente dos Cegos do Recife, pontuou como demanda:

- Desenvolvimento de políticas para apoiar e incentivar o Terceiro Setor, que é fundamental na inclusão das pessoas com deficiência, mediante a prestação de assistência e capacitação.

**Ronei Picarte**, do Instituto de Cegos, pontuou como demandas:

- Criação de lei que determine a obrigatoriedade do piso tátil nos estabelecimentos públicos e privados do Estado.
- Divulgar e fiscalizar a LBI. A divulgação é fundamental para que as pessoas com deficiência conheçam seus direitos e possam efetivamente cobrá-los.

#### 2.6.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Produção e envio do diagnóstico de acessibilidade e varredura da Alepe para a Mesa diretora e articulação para efetivação e acessibilização da casa.
- Ofício nº 001/2017 encaminhado à Secretaria de Educação solicitando informações acerca da má utilização das impressoras em braile nas escolas da rede estadual de ensino. Não há resposta.

Foi encaminhado à Mesa Diretora da Alepe o Ofício de nº024/2017 da Frente solicitando ao Poder Legislativo que disponibilize tradutores de Libras na Casa, converta a legislação já produzida e a que venha ser produzida para o braile e que a Escola do Legislativo realize curso para capacitar os servidores a fim de atender de forma satisfatória as pessoas com deficiência. Não foi respondido até a presente data.

#### 2.6.4. Dispositivos legais Relacionados

##### 2.6.4.1. Legislação sobre acessibilidade em braile (Estado de Pernambuco).



- Lei nº 13.401, de 4 de março de 2008: torna obrigatório o oferecimento de **cardápios em braile** e **cardápios com fonte ampliada** nos bares, restaurantes, lanchonetes, hotéis e estabelecimentos similares no Estado de Pernambuco.
- Lei nº 13.084, de 4 de setembro de 2006: determina que os **prédios** de funcionamento de **órgãos públicos estaduais** construídos ou reformados a partir da publicação da lei deverão possuir nas suas dependências **sinalização tátil, sonora e visual**, nos termos preconizados pela ABNT/NBR 9050:2004, para fins de possibilitar a acessibilidade dos deficientes visuais e auditivos.
- Lei nº 13.714, de 20 de fevereiro de 2009: obriga as **farmácias e drogarias** do Estado de Pernambuco a oferecerem a **lista em braile de medicamentos genéricos**.
- Lei nº 14.379, de 2 de setembro de 2011: determina que os convênios firmados após a publicação desta Lei entre o Estado de Pernambuco e os municípios, destinados à construção e reformas de parques, praças e outros locais para a prática de esportes e lazer, deverão prever a implantação de academia ao ar livre com acessibilidade, de jardim sensorial e de outros equipamentos desenvolvidos para a utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida (incluindo informativo em braile).
- Lei nº 14.582, de 21 de março de 2012: obriga as **instituições financeiras** e demais administradoras de cartões de crédito a emitirem seus **produtos na linguagem braile**.
- Lei nº 12.509, de 23 de dezembro de 2003: assegura às **pessoas portadoras de deficiência visual**, no âmbito do Estado de Pernambuco, o direito a terem a sua disposição as seguintes **informações escritas em relevo pelo Sistema Braille**: I) identificação das telas de acionamento de elevadores de edifícios privados destinados ao uso coletivo e de edifícios de uso privado;



e II) identificação do número do andar nas áreas internas de edifícios privados destinados ao uso coletivo e de edifícios de uso privado.

- Lei nº 14.262, de 5 de janeiro de 2011: assegura aos portadores de deficiência visual o direito de receber os boletos de pagamento de suas contas de água, energia elétrica e telefonia confeccionados em braile.
- A maioria dessas Leis não foi regulamentada pelo Poder Executivo.

#### 2.6.4.2. Lei Municipal nº 18.289/2016 (Recife)

- Cria o Grupo Ocupacional em Acessibilidade
- Cargos: 19 de Assistente em Acessibilidade e 18 de Analista em Acessibilidade.
- Ambos exercem as funções de Intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais - Libras e brailista.
- Os servidores no cargo de analista exercem também as funções de guia intérprete e audiodescriptor.

### 2.7. Reunião 07 – VEM Livre Acesso

**Tema:** VEM Livre Acesso – Recadastramento, lacunas e funcionamento do transporte coletivo para pessoas com deficiência em Pernambuco.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, Anexo IV, Plenarinho II, às 10h do dia 15 de junho de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; deputado Edilson Silva; Westie Conti Júnior, promotor de Justiça do MPPE; Matheus Pereira, vice-presidente da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB-PE; Maria do Carmo Oliveira, presidente do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência (Coned); Marcos Petrônio Iglesias, gerente de relacionamento do Grande Recife Consórcio de Transporte; Edmilson Silva, superintendente estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência



(Sead); Kátia Sena, gerente de fiscalização do Grande Recife Consórcio de Transporte; Paulo Fernando, vice-presidente do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (Comud); José Carlos Monteiro; Germana Soares, presidente da União de Mães de Anjos (UMA).

#### 2.7.1. Principais Problemas Apontados

**Dr. Westie Conti Jr** pontuou como problema:

- Uma pessoa idosa com deficiência tem direito a um acompanhante pelo VEM Livre Acesso, mas quando faz 65 anos, perde o direito ao acompanhante.

**Germana Soares**, presidente da União de Mães de Anjos (UMA), pontuou como problemas:

- Necessidade de levar a documentação para recadastramento do cartão VEM ao Centro de Referência de Assistência Social (Cras) de cada município, que em diversos municípios não funciona satisfatoriamente.
- Prazo longo de espera para obtenção do cartão VEM Livre Acesso. Germana afirmou que esperou oito meses desde a solicitação até o recebimento do cartão de seu filho.
- Falta de padronização do prazo de recadastramento, que deve ser realizado a cada dois anos. Segundo Germana, seu filho teve que fazer o recadastramento após um ano de uso do cartão VEM Livre Acesso. Citou, ainda, casos em que as mães tiveram que recadastrar seus filhos antes mesmo de receber o cartão.
- Cobrança ilegal de multa em caso de não comparecimento ao recadastramento. Citou o caso do seu filho, que adoeceu e não pode comparecer ao recadastramento, e por isso ela foi obrigada a pagar uma taxa de R\$ 44, o equivalente a dez tarifas do anel tarifário “B”. Relatou que argumentou a ilegalidade da cobrança, mas a Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (Sead) informou que a proibição era de cobrança da multa para idosos, mas não para pessoas com deficiência. Expôs, ainda, que pagou a multa em abril de 2017, mas



só conseguiu agendar o recadastramento para agosto de 2018, e até lá o cartão ficaria bloqueado.

**Resposta à demanda:** Marcos Petrônio Iglesias, gerente de Relacionamento do Grande Recife Consórcio de Transporte, afirmou que a empresa está analisando como fará o ressarcimento das pessoas que pagaram a **taxa ilegal** de R\$ 44. Ele mencionou que esse valor foi instituído para que fossem evitadas desmarcações sistemáticas, mas reconheceu a ilegalidade da cobrança.

- O VEM Livre Acesso é apenas para a Região Metropolitana do Recife (RMR). Assim, pessoas com deficiência de diversas cidades vizinhas, que não dispõem de serviços de reabilitação, precisam realizar o tratamento na RMR, mas não dispõem do VEM Livre Acesso.

#### 2.7.2. Demandas Apresentadas

**Dr. Westie Conti Jr** pontuou como demandas:

- Projeto de Lei para incluir pessoas com Aids, doença de Parkinson e outras doenças crônicas no rol de pessoas com direito ao VEM Livre Acesso.
- Cumprir a legislação relativa ao VEM Livre Acesso e alterá-la para melhorar a situação das pessoas com deficiência.

**Solução Apresentada na Reunião:** Alterar a legislação do VEM Livre Acesso, para que após a comprovação de deficiência permanente na perícia médica não seja mais necessário fazer o recadastramento, apenas uma revalidação mediante a apresentação de comprovação anual de vida e atualização dos dados cadastrais.

- Realização das perícias médicas de maneira padronizada, por equipes multidisciplinares para obtenção e recadastramento do cartão VEM Livre Acesso.

**Germana Soares**, presidente da União de Mães de Anjos (UMA), pontuou como demandas:



- Liberação de um acompanhante no VEM Livre Acesso para as mães das crianças de colo com deficiência.
- Realização de uma palestra com cobradores e motoristas de transportes públicos para conscientização e sensibilização quanto ao atendimento das pessoas com deficiência.

**Resposta à demanda:** Kátia Sena, gerente de fiscalização do Grande Recife Consórcio de Transporte, sugeriu a capacitação dos cobradores e motoristas para melhorar o atendimento às pessoas com deficiência.

#### 2.7.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

A Frente Parlamentar se uniu à Sead, ao Coned/PE, ao Comud/Recife, à Gerência da Pessoa com Deficiência da Prefeitura da Cidade do Recife e à Comissão da Pessoa com Deficiência da OAB/PE, e, juntos formularam minuta de Projeto de Lei para alterar a Lei Estadual nº 14.916/2013 conhecida popularmente como Lei do VEM Livre Acesso.

A Frente oficiou o Grande Recife (Ofício nº 021/ 2017) a fim de obter informações sobre as inúmeras queixas dos usuários do não funcionamento da rampa de acesso aos ônibus e o atendimento ineficiente dos cobradores e motorista para com as pessoas com deficiência, bem como as providências adotadas pelo Grande Recife Consórcio para melhorar o atendimento aos usuários com deficiência. O Grande Recife respondeu à Frente por meio do Ofício nº 1136/2017/DOP- CTM que informou, resumidamente, o seguinte: que as Gerências de Terminais e Fiscalização têm como rotina a verificação da Plataforma Elevatória Veicular (PEV) e da Rampa de Acessibilidade Veicular (RAV), que realizou capacitação dos motoristas e cobradores para atender os usuários com deficiência e que promove ações educativas com palestras nas garagens e com atividades lúdicas em escolas e terminais de passageiros.

- Participação da frente parlamentar em quatro audiências no MPPE, sobre o VEM Livre Acesso.



#### 2.7.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.7.4.1. Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013

- Concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR.
- A gratuidade não é cumulativa com outros benefícios (art. 1º, § 3º). No caso de duplo benefício caracterizado pela gratuidade cumulativa concedida aos idosos, o VEM Livre Acesso é cancelado, preservando-se a gratuidade pela condição de idoso (art. 1º, § 4º).
- O art. 1º, § 5º, garante a extensão do benefício da gratuidade a um acompanhante da pessoa com deficiência caso haja necessidade de assistência ininterrupta.
- Como a **pessoa idosa** com deficiência não faz mais jus à gratuidade em razão de sua deficiência, e sim de sua idade, **em tese não haveria direito a acompanhante**, mesmo que tal pessoa necessite de assistência ininterrupta. (Esse problema foi sanado pela Lei nº 16.158, de 6 de outubro de 2017, que alterou o art. 1º, § 4º, da Lei nº 14.916/2013, de modo a assegurar o direito a acompanhante da pessoa idosa com deficiência que comprove a necessidade).

##### 2.7.4.2. Decreto nº 42.887, de 8 de abril de 2016

- **Regulamenta** a Lei nº 14.916/2013.
- Cabe ao CTM firmar convênio com os municípios da Região Metropolitana do Recife com a finalidade de facilitar o acesso do usuário com deficiência ao benefício da gratuidade, em especial no que diz respeito ao credenciamento de equipes multidisciplinares de saúde no âmbito municipal.
- O decreto regulamenta de forma mais detalhada os procedimentos a serem seguidos para a concessão do benefício.



- **Primeiro**, o usuário deve dirigir-se ao Centro de Referência de Assistência Social (**Cras**) ou equivalente no município conveniado para apresentar os documentos solicitados.
- **Em seguida**, o Cras envia tais documentos à **equipe de saúde multidisciplinar** de que trata a Lei nº 14.916/2013, além de agendar o atendimento do requerente pela referida equipe.
- Após a avaliação pela equipe de saúde, o processo é encaminhado à Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (**Sead**) para **análise documental**.
- **Por fim**, encaminha-se o processo à **Junta Médica do CTM**, que avaliará o laudo emitido pela equipe de saúde e emitirá **parecer** concedendo ou não o benefício da gratuidade.
- Em caso de deferimento, a Junta Médica encaminha a documentação ao CTM para emissão do VEM LA. Já em caso de indeferimento, o requerente deverá ser informado e pode entrar com recurso.
- Caberá ao assistente social da equipe de saúde multidisciplinar a avaliação da necessidade de acompanhante.
- O art. 7º do decreto reforça a necessidade de revisão do benefício a cada dois anos. Fica estipulado que nas **revisões** realizadas **a partir de 2017** é necessária apenas a **apresentação do VEM LA em uso e de um documento de identificação**, salvo requisição da Junta Médica.

## 2.8. Reunião 08 – Libras e o acesso à comunicação em Pernambuco

**Tema:** Língua brasileira de sinais (Libras) e o acesso à comunicação em Pernambuco.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na Sala de Reunião da Presidência, às 10h do dia 28 de junho de 2017.



**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; Mateus Costa, da OAB; Bernardo Klimsa, vice-presidente da Associação dos Surdos de Pernambuco (Aspe); José Diniz, vice-presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coned); Sunnye Rose Carlos, da Secretaria de Educação de Pernambuco; Gilvani Pilé, da Gerência de Educação Inclusiva da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife; Nadja Granja, do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comud) e da Gerência da Pessoa com Deficiência do Recife; Mauria Figueiredo Mota, da Gerência de Educação Inclusiva da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife; Márcia Elizabete, da Gerência de Educação Inclusiva da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife; Renê Ribeiro, Presidente da Associação dos Surdos de Pernambuco (Aspe); Geovanne Oliveira, da Associação dos Surdos de Olinda; Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

#### 2.8.1. Principais Problemas Apontados

**Bernardo Klimsa**, Vice-Presidente da Aspe, pontuou como problemas:

- A inexistência de intérpretes de Libras no Poder Judiciário, impondo, em diversos casos, que a pessoa com deficiência auditiva contrate um intérprete para viabilizar o acompanhamento do processo.
- A inexistência de intérpretes de Libras no Detran-PE, para que as pessoas com deficiência auditiva possam realizar os exames de habilitação, apesar de haver a Resolução Cetran/PE N° 018/2015, que regulamenta o atendimento das pessoas com deficiência auditiva quando da sua formação, especialização e habilitação para condução de veículo automotor e elétrico.
- A inexistência de intérpretes de Libras nos serviços de saúde, fundamentais na comunicação entre os profissionais de saúde e o paciente com deficiência auditiva.
- Falta de intérprete de Libras em todos os Poderes, todas as esferas e na iniciativa privada.



- Falta de material didático focado em Libras para ser distribuído e trabalhado nas escolas.

**Geovanne Oliveira**, da Associação dos Surdos de Olinda, pontuou como problema:

- A dificuldade das pessoas com deficiência auditiva realizarem os exames de habilitação para condução de veículo no Detran-PE, por falta de intérprete de Libras na instituição.

#### 2.8.2. Demandas Apresentadas

**Bernardo Klimsa**, Vice-Presidente da Aspe, pontuou como demandas:

- Contratação de professores surdos para pessoas com deficiência auditiva, pois muitas vezes o intérprete de Libras não tem o conhecimento necessário da matéria, dificultando o aprendizado.
- Implantar cursos de pós-graduação em Letras Libras nas universidades públicas do estado, conforme estratégia do Plano Estadual de Educação.

**Renê Ribeiro**, Presidente da Aspe, pontuou como demanda:

- A contratação de professores surdos, pois muitas vezes o intérprete de Libras não tem o conhecimento necessário para repassar o conteúdo.

**Nadja Granja**, do Comud e da Gerência da Pessoa com Deficiência do Recife, pontuou como demanda:

- Maior atuação da Diretoria Executiva de Controle Urbano do Recife (Dircon) na fiscalização das barreiras físicas e atitudinais impostas às pessoas com deficiência.
- Capacitação obrigatória em Libras dos profissionais da Prefeitura do Recife.

#### 2.8.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar



Foi encaminhado à Mesa Diretora da Alepe o Ofício nº024/2017 da Frente solicitando ao Poder Legislativo que disponibilize tradutores de Libras na Casa, converta a legislação já produzida e a que venha ser produzida para o braile e que a Escola do Legislativo realize curso para capacitar os servidores a fim de atender de forma satisfatória as pessoas com deficiência. Não foi respondido até a presente data.

#### 2.8.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.8.4.1. Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)

- A LBI apresenta diversos dispositivos que tratam sobre a garantia do uso de Libras e sobre a acessibilidade da pessoa com deficiência auditiva de modo geral.
- No Capítulo IV, que trata sobre o direito à educação, determina-se que cabe ao Poder Público assegurar a **oferta de educação bilíngue**, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas (art. 28, IV). Deve ser assegurada também a **formação e disponibilização de tradutores e intérpretes de libras**, bem como a **oferta de ensino da Libras** (art. 28, XI e XII).
- **Nos processos seletivos** para ingresso em instituições de ensino superior e de educação profissional e tecnológica, públicas e privadas, deve haver **tradução completa do edital** e de suas retificações em **Libras** (art. 30, VII).
- Os serviços de radiodifusão de sons e imagens devem permitir o uso de janela com intérprete da Libras (art. 67, II).
- A produção de artigos científicos em formato acessível, incluindo Libras, deve ser estimulada pelo Poder Público (art. 68, § 3º).
- Cabe também, ao Poder Público, diretamente ou por meio de parcerias, promover a capacitação de tradutores e intérpretes da Libras (art. 73).



- Art. 109 altera o **Código de Trânsito Brasileiro** (Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- Assegura-se, à pessoa com deficiência auditiva, **acessibilidade de comunicação**, mediante emprego de tecnologias assistivas ou de ajudas técnicas em todas as etapas do **processo de habilitação**. Isso inclui o **material didático audiovisual** e as **aulas práticas e teóricas**, que devem contar com **tradução simultânea em libras** (no segundo caso, mediante requerimento do interessado no ato da inscrição).

#### 2.8.4.2. Decreto nº 28.587, de 11 de fevereiro de 2015, da Prefeitura da Cidade do Recife

- Cria as **salas regulares bilíngues para surdos** em escolas municipais, vinculadas à Secretaria de Educação do Recife, destinadas às crianças, aos jovens e aos adultos com surdez, com surdez associadas a outras deficiências, cujos pais do estudante, se menor, ou o estudante, se maior, optarem por esse serviço no ato da matrícula.
- As salas bilíngues destinam-se ao atendimento das etapas da educação infantil (crianças de 4 a 5 anos), do ensino fundamental regular e da modalidade de educação de jovens e adultos.
- Os estudantes de 0 a 3 anos são encaminhados aos professores do Atendimento Educacional Especializado.
- Nas salas regulares bilíngues para surdos, a **Língua Brasileira de Sinais (Libras)** será ofertada como **primeira língua**, e o **íngua português, como segunda língua**, na perspectiva da educação bilíngue (art. 2º).
- Para atuar na regência das salas regulares bilíngues, o **profissional de educação**, além da **habilitação na área de atuação**, deverá apresentar **domínio da Libras** (art. 4º, § 1º).
- As salas regulares bilíngues funcionarão em **escolas polo**, de acordo com a orientação da Secretaria de Educação do Recife (art. 7º).



2.8.4.3. Resolução nº 18, de 22 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Trânsito de Pernambuco (Cetran/PE)

- Estabelece diretrizes para atendimento das pessoas com deficiência auditiva quanto da sua formação, especialização e habilitação para condução de veículo automotor e elétrico.
- Definição de deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
- Os órgãos ou entidades executivas de trânsito no Estado de Pernambuco devem disponibilizar, às pessoas com deficiência auditiva, o intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas seguintes fases do processo de habilitação: I) avaliação psicológica, II) exame de aptidão física e mental, III) curso teórico técnico, IV) curso de simulação de prática de direção veicular, V) exame teórico técnico, VI) curso de prática de direção veicular, VII) exame de direção veicular, VIII) curso de atualização, IX) curso de reciclagem de condutores infratores e X) cursos de especialização (art. 2º).
- A atuação do intérprete poderá ser substituída por qualquer outro meio tecnológico hábil para a interpretação da Libras.
- Os Centros de Formação de Condutores (CFC) deverão ter, obrigatoriamente, pelo menos, um instrutor capacitado na Libras para atender e ministrar as aulas teóricas e práticas às pessoas com deficiência auditiva (art. 13).

2.8.4.4. Lei nº 11.686, de 18 de outubro de 1999

- Reconhece oficialmente no Estado de Pernambuco, como meio de comunicação objetiva e de uso corrente, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e dispõe sobre a implantação desta como língua oficial na Rede Pública de ensino para surdos.
- A Rede Pública de ensino deverá garantir acesso à educação bilíngue (Libras e Língua Portuguesa) no processo ensino-aprendizagem, desde



a educação infantil até os níveis mais elevados do sistema educacional a todos os alunos portadores de surdez (art. 2º).

- Fica incluída a Língua Brasileira de Sinais (Libras) no currículo da Rede Pública de ensino e dos Cursos de Magistério, de formação superior, nas áreas de Ciências Humanas, Médicas e Educacionais (art. 3º, Parágrafo único).
- A Administração Pública do Estado de Pernambuco oferecerá cursos para formação de intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (Libras) (art. 5º).
- A Administração Pública direta, indireta e fundacional manterá em suas **repartições públicas estaduais**, bem como nos **estabelecimentos bancários e hospitalares públicos**, o atendimento aos portadores de surdez, utilizando **profissionais intérpretes da Língua Brasileira de Sinais** (Libras) (art. 7º).

#### 2.8.4.5. Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002

- Reconhece, como meio legal de comunicação e expressão, a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e outros recursos de expressão a ela associados.
- Regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005.

#### 2.8.4.6. Decreto Federal nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005

- Dispõe sobre a inclusão da Libras como disciplina curricular, sobre a formação de professores, instrutores, tradutores e intérpretes de Libras, sobre a garantia do direito à saúde e à educação às pessoas surdas ou com deficiência auditiva e sobre o papel do Poder Público no apoio ao uso e difusão da Libras.
- Art. 3º: a Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério e nos cursos de Fonoaudiologia.



- Art. 4º: a formação de docentes para o ensino de Libras nas séries finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação superior deve ser realizada em nível superior, em curso de graduação de licenciatura plena em Letras: Libras ou em Letras: Libras/Língua Portuguesa como segunda língua. As pessoas surdas terão prioridades em tais cursos de formação.
- O art. 14 determina às **instituições federais** de ensino que garantam, às pessoas surdas, acesso à comunicação, à informação e à educação nos processos seletivos, nas atividades e nos conteúdos curriculares desenvolvidos em todos os níveis, etapas e modalidades de educação.
- Art. 22 prevê que as instituições federais de ensino responsáveis pela educação básica devem garantir a inclusão de alunos surdos ou com deficiência auditiva por meio da organização de escolas ou classes bilíngues (na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental), e de escolas bilíngues ou escolas comuns abertas a alunos surdos e ouvintes (nos anos finais do ensino fundamental, no ensino médio e na educação profissional).
- As **instituições federais de ensino** deverão, também, garantir serviços de **intérpretes ou tradutores de Libras em seus equipamentos** (art. 23). As instituições privadas, bem como aquelas da rede pública municipal e estadual, também devem buscar implantar medidas semelhantes.
- O **Sistema Único de Saúde** e as empresas que detêm concessão ou permissão de serviços públicos de assistência à saúde também devem atuar visando a **inclusão das pessoas surdas ou com deficiência auditiva**, priorizando os alunos matriculados nas redes de ensino da educação básica (art. 25).
- O Poder Público, as empresas concessionárias de serviços públicos e os órgãos da administração pública federal, direta e indireta, devem dispor de, pelo menos, **cinco por cento de servidores**, funcionários e empregados capacitados para o **uso e interpretação da Libras** (art. 26, § 1º).



2.8.4.7. Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE.

- As metas 4, 15 e 16 têm estratégias relacionadas à Libras.
- Meta 4: “Universalizar, para a população de quatro a dezessete anos, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação [...]”.
- Estratégias 4.1 e 4.11 preveem a garantia de acessibilidade no ambiente escolar (incluindo o uso de libras, braile e comunicação suplementar alternativa) e a ampliação de equipes adequadas às demandas de estudantes com deficiência, que incluam tradutores ou intérpretes de libras, guias intérpretes para surdocegos e professores de libras e braile.
- Meta 15: “Garantir [...], no prazo de um ano de vigência deste Plano Estadual de Educação, política nacional de formação e valorização dos profissionais da educação [...]”.
- Estratégia 15.12 prevê a garantia e ampliação de equipes de profissionais da educação para atender as demandas da escolarização de estudantes com deficiência (incluindo tradutores ou intérpretes de libras, guias intérpretes para surdocegos e professores de libras e braile).
- Meta 16: “Formar, em nível de pós-graduação, 37,4% (trinta e sete vírgula quatro por cento) dos professores da educação básica até o último ano de vigência deste Plano Estadual de Educação - PEE, e garantir a todos os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino”.
- Estratégia 16.6 é implantar cursos de pós-graduação na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Letras Libras nas universidades públicas do estado.



## 2.9. Reunião 09 – Atendimento à síndrome congênita do Zika vírus em Pernambuco

**Tema:** Atendimento à Síndrome Congênita do Zika Vírus em Pernambuco.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 10h do dia 7 de agosto de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; Laura Patriota, secretária de Saúde do Estado de Pernambuco; Cristina Mota Secretaria Executiva da Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco; Elaine Cristina da Silva, vice-presidente da vice-presidente da Aliança de Mães e Famílias Raras (Amar); Mariana de Paiva Araújo, Coordenação de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde do Recife; Gleyse Kelly, vice-presidente da UMA; Juliana Salazar, procuradora da Assembleia Legislativa de Pernambuco e Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

### 2.9.1. Principais Problemas Apontados

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como problema:

- Poucos profissionais preparados para colocação de sonda nas crianças. Solicitou o treinamento dos técnicos de enfermagem das UPAs e dos hospitais para colocação dessas sondas, relatou que se trata de um procedimento de baixa complexidade, afirmou, inclusive, que muitas mães realizam o procedimento.

**Elaine Cristina da Silva**, vice-presidente da Amar, pontuou como problema:

- Reiterou o problema da falta de fisioterapia respiratória no estado para crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus.

### 2.9.2. Demandas Apresentadas

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou algumas demandas apresentadas pela ONG UMA:



- Ampliação e interiorização do número de vagas na Rede de Atendimento Estadual de Saúde.

**Resposta à demanda:** Cristina Mota, representante da Secretaria de Saúde, afirmou que não faltam vagas para o atendimento às crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus no estado, e esclareceu que o acesso ao atendimento é regulado pelos municípios. Afirmou que a descentralização do atendimento está sendo realizada mediante a ampliação da rede de atendimento no interior, capacitação dos profissionais de saúde locais e das famílias, além do desenvolvimento de Protocolos e Fluxos Assistenciais.

**Sugestão Apresentada pela Frente:** A deputada Laura Gomes sugeriu que a Secretaria de Saúde dialogasse com os municípios para resolver o problema da oferta de vagas para atendimento e reabilitação das crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, uma vez que a sociedade reclama da falta de vagas e a Secretaria afirma que existem vagas suficientes e que o acesso às vagas é regulado pelos municípios.

**Cristina Mota**, representante da Secretaria de Saúde, afirmou que irá fazer a interlocução com os municípios para melhorar o acesso às vagas existentes para atendimento e reabilitação das crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus.

- Aumento no número de sessões terapêuticas para que as crianças sejam estimuladas adequadamente.

**Sugestão Apresentada pela Frente:** Construção de uma diretriz estadual de estimulação precoce das crianças com deficiência, para subsidiar os serviços de saúde do Estado. Necessidade agravada em razão do cenário de urgência dado pelo grande número de casos de crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus em Pernambuco.

- Criação de um programa de acompanhamento, em que as crianças recebam um cadastro único e um prontuário virtual de acompanhamento, que poderá ser acessado em todo o estado.



**Resposta à demanda:** Cristina Mota, representante da Secretaria de Saúde, afirmou que o Prontuário Eletrônico ainda é uma realidade muito distante.

- Elaboração das políticas a partir da escuta das famílias para discussão e apontamento das demandas e melhoria do atendimento prestado.

**Resposta à demanda:** Cristina Mota, representante da Secretaria de Saúde, esclareceu que o governo do estado criou, em 2016, o Núcleo Permanente de Apoio às Crianças com Microcefalia, um canal permanente de diálogo e escuta da sociedade civil, com o objetivo de pensar conjuntamente as soluções para as dificuldades e problemas enfrentados por essas crianças. Informou, ainda, que o núcleo trabalha em parceria com os municípios e associações, desenvolvendo um trabalho de acompanhamento e monitoramento dos casos notificados.

**Germana Soares**, presidente da UMA, afirmou que as reuniões são mensais e esclareceu que são debatidos dois tópicos por reunião.

**Deputada Terezinha Nunes e a deputada Laura Gomes** pontuaram como demanda:

- Extensão do PE Conduz para as crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, pois a falta de transporte foi um dos principais problemas relatados nas reuniões anteriores para acesso ao tratamento.

**Resposta à demanda:** A Consultoria Legislativa da Alepe pontuou que os municípios só têm obrigação de custear os deslocamentos relativos ao Tratamento Fora do Domicílio quando são esgotados todos os meios de tratamento no próprio município, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria nº 55/1999, do Ministério da Saúde.

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como demanda:

- Ampliação do atendimento e descentralização de fisioterapia respiratória, do atendimento multidisciplinar e com neurologista e gastropediatra.



Destacou que muitas crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus foram a óbito por complicações respiratórias.

**Resposta à demanda:** Cristina Mota, representante da Secretaria de Saúde, pontuou que o aumento da oferta de fisioterapia respiratória depende, também, de ajuda dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasf), deve ser promovido de forma responsável e deve levar em consideração a forma de transporte das crianças até o local de tratamento.

#### 2.9.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Reunião com a Secretaria de Saúde para alinhar o atendimento de fisioterapia respiratória na rede de atendimento de saúde.
- Visitas a centros de referências do interior do estado para conhecer o atendimento da rede de saúde às pessoas com a Síndrome Congênita do Zika Vírus.
- Convite oficial feito à Anvisa para participar de nova audiência temática, desta vez com abordagem nos suplementos e remédios utilizados por esses pacientes e que são responsabilidade dos municípios.
- O Programa PE Conduz acatou a indicação da frente parlamentar e passou a atender as pessoas nascidas com a Síndrome Congênita do Zika Vírus.
- Encaminhamento do pleito da ONG UMA à Secretaria de Saúde, com o pedido da criação do prontuário único e online para pessoa com a Síndrome Congênita do Zika Vírus.

#### 2.9.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.9.4.1. Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde

- Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicílio no Sistema Único de Saúde – SUS.
- A portaria estabelece que as despesas relativas ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde - SUS para tratamento fora do



município de residência possam ser cobradas por intermédio do Sistema de Informações Ambulatoriais - SIA/SUS, observado o teto financeiro definido para cada município/estado.

- O pagamento das despesas relativas ao deslocamento em TFD só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município (art. 1º, § 1º).
- Art. 5º: caberá às Secretarias de Estado da Saúde/SES propor às respectivas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) a estratégia de gestão entendida como: definição de responsabilidades da SES e das Secretarias Municipais de Saúde para a autorização do TFD; estratégia de utilização com o estabelecimento de critérios, rotinas e fluxos, de acordo com a realidade de cada região e definição dos recursos financeiros destinados ao TFD.

§ 1º A normatização acordada será sistematizada em Manual Estadual de TFD a ser aprovado pela CIB [...].

- Art. 7º: será permitido o pagamento de despesas para deslocamento de acompanhante nos casos em que houver indicação médica, esclarecendo o porquê da impossibilidade do paciente se deslocar desacompanhado.

## **2.10 Reunião 10 - As estatísticas da deficiência por acidentes de moto em Pernambuco**

**Tema:** Trânsito x motos – as estatísticas da deficiência nos acidentados.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no Plenarinho III, às 9h do dia 16 de agosto de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; deputada Roberta Arraes; cel. PM Raul Cavalcanti, comandante do Batalhão de Trânsito; Dr. Hélio Calábria, coordenador de Educação do Cepama; cel. PM Fábio Bagetti, coordenador executivo da Operação Lei Seca; Maria Aparecida Eugênio, coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria Estadual de Saúde; Cláudia Castro, chefe do Setor de Vigilância do



Dante; Francisco Irineu, coordenador do Programa de Educação para o Trânsito.

#### 2.10.1. Principais Problemas Apontados

**Hélio Calábria**, coordenador de Educação do Cepama, pontuou como problemas:

- Os acidentes de moto são os maiores responsáveis pelos casos de deficiência por causas evitáveis no estado. Levantamento realizado em 2010 apontou que 11% dos pacientes que deram entrada no Hospital da Restauração devido a acidentes de motos saíram amputados ou paraplégicos.

**Francisco Irineu**, coordenador do Programa de Educação para o Trânsito, pontuou como problemas:

- Bancos de dados dos principais órgãos de fiscalização do trânsito não são integrados.
- Alto número de motoristas sem Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

**Cláudia Castro**, chefe do Setor de Vigilância do Dante, pontuou como problemas:

- Necessidade de padronização e integração dos bancos de dados sobre acidentes.
- Alta velocidade e a infraestrutura das pistas são as principais causas de acidentes.

**Maria Aparecida Eugênio**, Coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria Estadual de Saúde, pontuou como problema:

- Excessiva concentração de unidades de reabilitação na Região Metropolitana do Recife.

#### 2.10.2. Demandas Apresentadas



**Francisco Irineu**, coordenador do Programa de Educação para o Trânsito, e **Cláudia Castro**, chefe do Setor de Vigilância do Dante, pontuaram como demanda:

- A necessidade de integração dos bancos de dados de diferentes órgãos sobre acidentes (CTTU, Secretaria de Defesa Social, Samu e Corpo de Bombeiros Militar).

**Solução Apresentada na Reunião:** Hélio Calábria, coordenador de Educação do Cepama, propôs a utilização de ferramenta de *Business Intelligence* (B.I.) para padronizar e consolidar todas as informações.

**Hélio Calábria, Francisco Irineu e Cláudia Castro** pontuaram como demanda:

- A necessidade de uma ação mais efetiva na prevenção de acidentes com motocicletas.

**Soluções Apresentadas na Reunião:** Francisco Irineu, coordenador do Programa de Educação para o Trânsito, sugeriu como soluções alterar o Código de Trânsito Brasileiro para proibir o uso de certos calçados; e definir um percentual mínimo do que é arrecadado com multas, para que cada órgão gestor de trânsito utilize o montante com ações e programas de educação no trânsito.

**Soluções Apresentadas na Reunião:** Hélio Calábria, coordenador de Educação do Cepama, pontuou como soluções a municipalização da gestão do trânsito, a exemplo do que foi feito no município de Caruaru; e exigência de CNH para compra de veículos.

**Sugestão Apresentada pela Frente Parlamentar:** a deputada Laura Gomes sugeriu a inclusão da Amupe (Associação Municipalista do Estado de Pernambuco) no debate sobre a municipalização do trânsito.

**Sugestão Apresentada pela Frente Parlamentar:** a deputada Roberta Arraes apontou a necessidade de desburocratizar o processo de municipalização do trânsito.



**Maria Aparecida Eugênio**, coordenadora de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência da Secretaria Estadual de Saúde, pontuou como demanda:

- A necessidade de interiorização das unidades de reabilitação.

#### 2.10.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Articulação junto ao Conselho de Trânsito e Secretaria de Saúde para difusão dos relatos abordados na reunião, na intenção da criação de campanhas educativas, assim como, a partir de novas ideias, a elaboração de projetos de lei que restrinjam a aquisição fácil e o uso indiscriminado de motocicletas em nosso Estado.
- Encaminhamento da AACD para a cidade de Caruaru, além de Ouricuri e Araripina, para a implementação de oficinas de órteses e próteses que possam atender ao público do interior, que sempre busca a capital, Recife, para a aquisição dos objetos. Está em andamento o projeto de criação das oficinas, tanto para atender ao sertão, como o Agreste, por encaminhamento da frente parlamentar.
- Reunião de acompanhamento da AACD ao município de Caruaru para realização de reunião com o executivo municipal, para discutir a criação das oficinas de órteses no município, visando a atender as pessoas amputadas.
- Destinação de emendas parlamentares para AACD.

#### 2.10.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.10.4.1. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

- Art. 24: Estabelece as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, no âmbito de sua circunscrição.
- As competências municipais são amplas, incluindo: planejar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais; implantar e manter a sinalização viária; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar



a penalidade de multa por infrações de circulação, estacionamento e parada, entre outras.

- As rodovias estaduais e federais que cortam o território dos municípios são jurisdicionadas pelos órgãos rodoviários dos estados e da União.
- Art. 252, V: define como infração média, sujeita a multa, o ato de dirigir o veículo usando calçado que não se firme nos pés ou que comprometa a utilização dos pedais.

## 2.11. Reunião 11 – Visita do Unicef à Frente Parlamentar

**Tema:** Visita do Unicef à Frente Parlamentar da Pessoa com Deficiência.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, no Plenarinho I, às 11h do dia 28 de agosto de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; Robert Gass, representante do Unicef no Estado de Pernambuco; Lucy Mayer, porta-voz e embaixadora para crianças com deficiência do Unicef; Augusto Lepre de Souza, Oficial do Unicef no Brasil; Rogério June, da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência; Shirley Moura, da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife; Polyana Dias (Amar); Izabel Cristina Moreira dos Santos (Procuradora do Estado de Pernambuco e Secretária da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências da OAB-PE); Paulo Fernando, da Gerência Municipal da Pessoa com Deficiência e membro do Comud; Renê Ribeiro, Associação dos Surdos de Pernambuco; Isabel Albuquerque, da União das Mães de Anjos (UMA); Claudilene Reis, representante das mães de crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus no Estado de Pernambuco; Nátalli Brandi, defensora pública do Estado de Pernambuco; Juliana Salazar, procuradora da Alepe; José Diniz, da Associação Pernambucana de Cegos.

### 2.11.1. Principais tópicos abordados

- Robert Gass (representante do Unicef em Pernambuco) apresentou as diretrizes de atuação da organização no estado.



- São três públicos-alvo: crianças e adolescentes excluídos, crianças e adolescentes em risco de exclusão e crianças e adolescentes vítimas de formas extremas de violência.
- O Unicef está focado em três iniciativas: combate à exclusão escolar (projeto “Fora da escola não pode”), educação física inclusiva (projeto “Portas abertas para a inclusão”) e formação de educadores para apoiar a promoção da inclusão escolar de crianças com deficiência física, por meio de práticas esportivas seguras.
- O Unicef atua em parceria com a Fundação Altino Ventura no suporte às famílias afetadas pela síndrome congênita do Zika vírus.
- Lucy Meyer, atleta paralímpica e porta-voz da Unicef para crianças com deficiência, foi homenageada, recebendo da Deputada Terezinha Nunes, em nome da Alepe, um traje típico do maracatu rural.

#### 2.11.2. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- A reunião teve como principal objetivo a articulação da Frente Parlamentar junto ao Unicef para auxiliar na municipalização do selo de inclusão do Unicef.
- A frente parlamentar articulou apresentação do Unicef no Plenário para os 49 Deputados da casa, onde foram apresentadas as diretrizes de trabalho da nova gestão do Unicef em Pernambuco, e diretrizes para extensão do projeto Selo de Inclusão.

### 2.12. Reunião 12 – Acessibilidade nas estações de metrô da Região

#### Metropolitana do Recife

**Tema:** Acessibilidade nas estações de metrô da Região Metropolitana do Recife.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 09h do dia 6 de setembro de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; Leonardo Beltrão, superintendente regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos



(CBTU); Humberto Graça, promotor de Justiça de Transportes; Westei Conde y Martin Junior, promotor de Justiça do MPPE; Mateus Pereira, vice-presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB/PE; André Carneiro Leão, defensor público da União; Paulo Arthur Monteiro, membro da Comissão de Mobilidade Urbana da OAB/PE; Getúlio Brasílio de Souza, presidente do Sindmetro/PE; José Diniz, presidente da Associação Pernambucana de Cegos e representante do Coned/PE; Antônio Muniz Silva, representante do Comud/PE; Felipe Gervásio, presidente da ONG Deficiente Eficiente.

#### 2.12.1. Principais Problemas Apontados

**Dr. Humberto Graça**, promotor de Justiça de Transportes, pontuou como problema:

- Falta de subsídio público para o funcionamento do metrô.

**Felipe Gervásio**, Presidente da ONG Deficiente Eficiente, pontuou como problema:

- Não há preferência das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na utilização dos elevadores do metrô.

#### 2.12.2. Demandas Apresentadas

**Westei Conde**, promotor de Justiça, pontuou como demandas:

- Capacitação contínua dos profissionais do metrô.
- Campanhas educativas para que funcionários e usuários do metrô entendam a importância de não jogar lixo nos trilhos e nas áreas de circulação do metrô, mas apenas nas lixeiras.

**Dr. Leonardo Beltrão**, superintendente regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, destacou que o custo para remoção do lixo das estações é muito alto e que uma das principais



medidas para combater o lixo no metrô é retirar os ambulantes das estações.

**Humberto Graça**, promotor de Justiça de Transportes, pontuou como demanda:

- Criação de uma Frente Parlamentar reunindo políticos de forma suprapartidária para que a CBTU/Metrorec não seja extinta.
- Trazer a sede da CBTU do Rio de Janeiro para Recife, uma vez que no RJ a empresa já não realiza mais o transporte de pessoas. Esse transporte é realizado apenas no Nordeste, e Recife concentra a principal operação da empresa. Assim, a proposta é aproximar a gestão do operacional.

**Felipe Gervásio**, Presidente da ONG Deficiente Eficiente, pontuou como demandas:

- Fiscalização por um ascensorista da utilização dos elevadores do metrô apenas por usuários que de fato necessitem do serviço.

**Resposta à demanda:** Leonardo Beltrão, superintendente regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, afirmou que a contratação de um ascensorista é inviável economicamente, mas se comprometeu a melhorar a comunicação visual, esclarecendo a importância dos elevadores para as pessoas com mobilidade reduzida, além de propor a instalação de câmeras no local para monitoramento dos elevadores.

- Construção de rampas nas linhas que possuem apenas elevadores e escadas rolantes, equipamentos sujeitos a manutenções que inviabilizam o acesso dos usuários às linhas em caso de desativação desses equipamentos.

**Resposta à demanda:** Leonardo Beltrão, superintendente regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, esclareceu que uma lei impede a construção de rampas, trata-se de uma falha da Lei.



- Disponibilização de rampas de alumínio para facilitar a locomoção dos cadeirantes entre o trem e a plataforma de acesso.
- Necessidade da instalação de piso tátil nas estações do metrô.

**Resposta à demanda:** Leonardo Beltrão, superintendente regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, esclareceu que o piso tátil existe em duas estações, mas já existe o projeto para ser aplicado em todas as estações.

**Antônio Muniz**, representante do Comud/PE, pontuou como demandas:

- Ajustar o comando de voz, que anuncia a chegada nas estações. Trata-se de um comando importante não apenas para os cegos, mas também para os analfabetos e idosos.

**Resposta à demanda:** Leonardo Beltrão, superintendente regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, afirmou que o comando de voz é uma gravação e cobrará os devidos ajustes.

- Estabelecimento de comunicação contínua entre a gestão do metrô e os conselhos, Comud e Coned, para melhoria dos serviços ofertados às pessoas com deficiência e adaptação às suas necessidades.

**Resposta à demanda:** Leonardo Beltrão, superintendente regional da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, afirmou o compromisso de estabelecer uma rotina de participação da CBTU, sempre que possível representada por sua pessoa, nas reuniões do Comud e do Coned. Destaca, ainda, a importância de ouvir os interessados para estabelecer as prioridades de investimento, uma vez que os recursos são escassos para as demandas.

#### 2.12.3. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.12.3.1. Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

- Regulamenta as Leis nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, e nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000.
- Capítulo V – Da Acessibilidade aos Serviços de Transporte Coletivo



- Art. 31: Para os fins de acessibilidade aos serviços de transporte coletivo terrestre, aquaviário e aéreo, consideram-se como integrantes desses serviços os veículos, terminais, estações, pontos de parada, vias principais, acessos e operação.
- Art. 32: os serviços de transporte coletivo terrestre são: II) transporte metroferroviário, classificado em urbano e metropolitano.
- Art. 42: A frota de veículos de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário, assim como a infraestrutura dos serviços desse transporte deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto.
- Art. 43. Os serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário existentes deverão estar totalmente acessíveis no prazo máximo de cento e vinte meses a contar da data de publicação deste Decreto.  
§ 1º As empresas concessionárias e permissionárias dos serviços de transporte coletivo metroferroviário e ferroviário deverão apresentar plano de adaptação dos sistemas existentes, prevendo ações saneadoras de, no mínimo, oito por cento ao ano, sobre os elementos não acessíveis que compõem o sistema.

#### 2.12.3.2. NBR 14021:2005, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

- Estabelece os critérios e parâmetros técnicos a serem observados para acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano, de acordo com os preceitos do Desenho Universal.
- A norma deve ser aplicada nos projetos de sistemas de trem urbano ou metropolitano elaborados a partir de sua edição. No caso dos sistemas de trem urbano ou metropolitano já existentes, a norma estabelece os princípios e as condições mínimas para a adaptação de estações e trens às condições de acessibilidade.
- Devem ser observados, nas áreas de uso público das estações, os parâmetros da seção 6 da NBR 9050:2004 (sucedida pela NBR 9050:2015), que estabelece critérios e parâmetros técnicos a serem



observados quanto ao projeto, construção, instalação e adaptação do meio urbano e rural, e de edificações às condições de acessibilidade. Os equipamentos, dispositivos, painéis de informação e demais elementos devem atender às seções 4 e 9 da referida NBR.

- NBR 9050:2015, seção 6.13.1: As passarelas de pedestres devem ser providas de rampas, ou rampas e escadas, ou rampas e elevadores, ou escadas e elevadores, para sua transposição [...].

### **2.13. Reunião 13 – Interiorização e regionalização do atendimento e da reabilitação em Pernambuco**

**Tema:** Interiorização e regionalização do atendimento e da reabilitação das pessoas com deficiência no estado.

**Local:** A reunião foi realizada nas dependências do Plenarinho I da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, às 9h do dia 19 de setembro de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes, deputada Roberta Arraes, Mônica Pádua, representante do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; Maísa Melo de Oliveira, promotora de Saúde do Ministério Público de Pernambuco; Bruno Moury, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB; Flávia Magno, diretora de Assistência e Saúde à Pessoa com Deficiência; Cristina Mota, secretária executiva de Atenção à Saúde; Laura Patriota, coordenadora do Núcleo de Apoio às Famílias de Crianças com Microcefalia; Arabela Veloso de Moraes, coordenadora de Saúde de PCD; Orlando Jorge, presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde; Marcos Rodrigues, diretor da AACD; Edmilson Silva, Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência; José Diniz, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Bianca Queiroga, Conselho de Fonoaudiologia.

#### **2.13.1. Principais problemas apresentados**



**Orlando Jorge**, presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, pontuou como problemas:

- O subfinanciamento da saúde, que penaliza em especial os pequenos municípios.
- A necessidade de tratamento fora de domicílio, devido ao subfinanciamento da saúde no interior, aumenta muito a pressão sobre os serviços de saúde da capital.

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como problemas:

- O atendimento insatisfatório da AACD (parceira do Estado) às crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus. Relatou que a instituição não atende as crianças por tempo suficiente para que tenham alguma evolução e liberam as crianças sem fornecer a assistência necessária.
- As famílias que têm crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus que residem no interior têm que se deslocar ao Recife, já que esses municípios não disponibilizam os serviços necessários ao tratamento e reabilitação, nem contam com uma rede multidisciplinar de atendimento.
- Ainda não há crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus em creches. A rede parece ainda não estar preparada para recebê-las; não haveria, por exemplo, profissionais de apoio na rede.

**Marcos Rodrigues**, diretor da AACD, pontuou como problemas:

- O contrato do estado com a AACD não é suficiente para cobrir os gastos da instituição. Isso se deve ao formato de remuneração, por meio do SUS, que não cobre todos os custos por atendimento.
- A AACD não tem condições financeiras de se instalar no interior, mas pode contribuir capacitando os profissionais que atuam na ponta.

**Bruno Moury**, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB, pontuou como problemas:



- Os membros do Coned do interior não recebem diárias para participar das reuniões do Conselho no Recife.
- Os planos de saúde, como estratégia para não custear o tratamento, defendem que o método utilizado para a reabilitação das pessoas com autismo (o ABA, *Applied Behaviour Analysis*) é um método educacional.

**José Diniz**, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pontuou como problemas:

- Menos de 10% dos municípios têm serviços de reabilitação.
- Não são distribuídas órteses oculares e bengalas no interior, sendo necessário deslocar-se ao Recife.

**Flávia Magno**, Diretora de Assistência e Saúde à Pessoa com Deficiência, pontuou como problema:

- A rede de assistência psicossocial, em especial no interior do Estado, depende excessivamente de recursos de emendas parlamentares, uma vez que o Ministério da Saúde não aporta um montante de recursos satisfatório.

**Mário Moreira**, Diretor de Assistência Farmacêutica, pontuou como problema:

- Não há recursos do Ministério da Saúde para aquisição do *Keppra*, medicamento anticonvulsionante utilizado por crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus. O medicamento é custeado integralmente pelo governo do estado.

#### 2.13.2. Demandas Apresentadas

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou como demandas de reuniões anteriores da Frente Parlamentar:

- Criação de uma rede de comunicação intermunicipal, com apoio e capacitação do estado, capaz de traçar um perfil fundamental sobre as



condições de transporte, tratamento das pessoas com deficiência e de suas famílias, e diagnóstico com maior rapidez;

- Capacitação dos profissionais do interior do estado por profissionais dos conselhos de classe, como o Crefito e o Cremepe;
- Criação de fluxos de atendimentos por especialistas no interior.

**Respostas às demandas:** Cristina Mota, secretária executiva de Atenção à Saúde, esclareceu que as Upaes passaram a oferecer serviços de atendimento também para pessoas com deficiência, que inicialmente estavam fora da concepção dessas unidades. Afirmou que já existem parcerias entre a Secretaria de Saúde e os conselhos para a capacitação de profissionais. Pontuou que há discussões na secretaria no sentido de aprimorar o sistema integrado de comunicação, de modo a melhorar o fluxo de atendimento. Discute-se, em especial, o papel dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família nesse fluxo.

**Respostas às demandas:** Flávia Magno, diretora de Assistência e Saúde à Pessoa com Deficiência e Arabela Velo de Moraes, coordenadora de Saúde de Pessoa com Deficiência, afirmaram que a rede estadual conta com seis centros especializados de reabilitação, sendo três destes centros tipo 4 (que trabalham quatro tipos de reabilitação); destes últimos, dois estão na capital e um em Arcoverde. Os municípios de Limoeiro, Ipojuca e Recife possuem centros especializados de reabilitação municipais que oferecem duas especialidades de reabilitação (CER 2) e têm atuação microrregionalizada. Há também os centros conveniados da AACD, que trabalham com crianças com deficiência. Há alguns municípios que esperam a habilitação do Ministério da Saúde para poder ativar seus CERs, como Afogados da Ingazeira. Nove Upaes no estado contam com equipes multiprofissionais na área de reabilitação (porém, não são habilitadas pelo Ministério da Saúde como CERs).

- Solicitação e recebimento de cadeiras de rodas fornecidas pelo SUS nas Geres, garantindo a interiorização e uma maior celeridade da oferta de serviços;



- Desenvolvimento de campanhas informativas estaduais que prestem esclarecimentos quanto às redes de atendimento existentes no estado;

- Criação, em parceria com a AACD, de Polos Avançados de Oficinas Ortopédicas em Caruaru, Garanhuns e Petrolina;

**Resposta à demanda:** Marcos Rodrigues, diretor da AACD, afirmou que a AACD não tem condições financeiras de estabelecer Polos Avançados de Oficinas Ortopédicas no interior, mas pode atuar na capacitação dos profissionais que atuam na ponta de rede de atenção à saúde.

- Cumprimento da Portaria MS 370/08, que institui no SUS a ventilação não invasiva para os pacientes com doenças neuromusculares;

- Criação de políticas públicas para as mães cuidadoras voltadas para a previdência, saúde e qualidade de vida, com atendimento preferencial para a realização de exames;

- Oferta de serviços de intérpretes de Libras nos serviços públicos e privados de saúde de toda região metropolitana e do interior;

- Criação de um Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco.

**Orlando Jorge**, presidente do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, apontou como demandas:

- Interiorização da rede de assistência e fortalecimento da rede existente na Região Metropolitana do Recife;
- Promoção da interação entre os Nasfs e os demais pontos da rede de assistência;
- Sensibilização dos novos gestores municipais quanto à questão da inclusão das pessoas com deficiência.

**Bianca Queiroga**, do Conselho Regional de Fonoaudiologia, apontou como demanda:

- A necessidade de capacitar os profissionais da educação para receber as crianças com Síndrome Congênita do Zika Vírus.



**Solução apresentada:** Bianca Queiroga, do Conselho de Fonoaudiologia, apontou como solução o desenvolvimento de uma parceria com o Conselho Regional de Fonoaudiologia, para capacitar os profissionais da educação em questões relativas à linguagem, aspectos cognitivos e aprendizagem de modo amplo.

**Cinthia Vasconcelos**, do Conselho Regional de Fisioterapia, pontuou como demandas:

- Identificar o déficit da rede para poder definir as ações prioritárias no que se refere à assistência às pessoas com deficiência.
- Definir, com a maior claridade possível, o que é de responsabilidade da Atenção Básica e o que é de responsabilidade da Rede Especializada.
- Destinação de emendas parlamentares para financiar a capacitação dos profissionais que assistem às pessoas com deficiência.
- Criação de Centros de Saúde Funcionais, e não apenas Centros de Reabilitação, para desenvolver plenamente as potencialidades das pessoas com deficiência.

**Solução apresentada:** Cinthia Vasconcelos, do Conselho Regional de Fisioterapia, propôs o estabelecimento de parceria entre a SES/PE e os conselhos de classe para viabilizar a capacitação dos profissionais da rede de saúde.

#### 2.13.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Firmada a parceria entre Crefito e SES/PE.
- Ofício enviado a todos os municípios de Pernambuco na intenção de sensibilização, relatando as lacunas apresentadas.
- Visita da frente parlamentar a algumas Upaes do interior do estado, para comprovar o funcionamento e colher os números de atendimentos a PcDs nos municípios.
- Evolução do projeto da oficina de órteses e descentralização da AACD.



- Sensibilização junto à Amupe quanto ao cumprimento do município na parte que lhe cabe no processo de acolhimento e assistência à pessoa com deficiência.
- Participação em reunião inédita no Coned (pela primeira vez um parlamentar foi a uma reunião do conselho). Entre as pautas, a discussão da criação de um fundo estadual para o conselho e a interiorização das políticas para pessoas com deficiência.
- Agendamento de reunião com a Anvisa para discutir os remédios da rede de atenção a pessoas com deficiência.
- Agendamento de viagem ao município de Arcos para conhecer de perto o trabalho do Centro de Reabilitação Mens Sana.
- Destinação de emenda parlamentar para a Fundação Terra, que cuida do projeto de reabilitação para pessoas com deficiência dentro do Centro de Reabilitação Mens Sana e atende a 35 municípios da região.

#### 2.13.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.13.4.1. Portaria nº 793, de 24 de abril de 2012 (Ministério da Saúde)

- Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.
- O componente Atenção Básica tem como pontos de atenção as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e contará com Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasfs), quando houver, e com atenção odontológica (art. 12).
- O componente Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências contará com os seguintes pontos de atenção: 1) estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um serviço de reabilitação, 2) Centros Especializados em Reabilitação (CER), e 3) Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) (art. 14).
- Os CERs são pontos de atenção ambulatorial especializada em reabilitação que realizam diagnóstico, tratamento, concessão, adaptação e manutenção de tecnologia assistiva, constituindo-se em referência



para a rede de atenção à saúde no território. Eles podem ser compostos por dois ou mais serviços de reabilitação. (art. 19)

- Art. 10: trata das competências de cada ente na operacionalização da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, inclusive no que diz respeito ao financiamento.
- Aos municípios, compete a contratualização e o financiamento dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão.
- Aos estados, compete a contratualização e o financiamento dos pontos de atenção à saúde sob a sua gestão, bem como apoiar a implementação e o financiamento dos pontos de atenção sob gestão municipal.
- À União, compete apoiar a implementação, o financiamento, o monitoramento e a avaliação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência em todo território nacional.
- Art. 23: Os critérios definidos para implantação de cada componente e seu financiamento por parte da União serão objeto de normas específicas, previamente discutidas e pactuadas no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT).

#### **2.14. Reunião 14 – Os desafios do Transtorno do Espectro Autista e o direito à inclusão**

**Tema:** Os desafios do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e o direito à inclusão social.

**Local:** A reunião foi realizada nas dependências do Plenarinho I da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, às 9h do dia 3 de outubro de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes, Mônica Pádua, representante do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; Maria do Carmo de Oliveira, presidente do Conselho Estadual de Defesa das Pessoas com Deficiência (Coned); Maria Ângela Lira, presidente da Afeto – Associação das Famílias para o Bem Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo; Arabela Veloso de Moraes, coordenadora de Saúde de PCD; Valdiza Nunes de Aguiar Soares,



coordenadora da Política da Infância e Juventude de Saúde Mental; Luciana Menezes de Araújo, gerente de Monitoramento de Indicadores e Metas de Contrato de Gestão; Conceição Leite, Conselho Regional de Psicologia; Patrícia Amazona, Conselho Regional de Psicologia; Amélia Borges, presidente Estadual da Apae; Paula Carolina, Grupo Super Mães; José Diniz, Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Izabel Cristina Moreira dos Santos (Procuradora do Estado de Pernambuco e Secretária da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências da OAB-PE); Juliene Viana e . Juliana Salazar, procuradoras da Alepe.

#### 2.14.1. Principais problemas apresentados

**André Carneiro Leão**, da Defensoria Pública da União, pontuou como problemas:

- Segundo informações do Cremepe, apenas um médico está habilitado a trabalhar com os Transtornos do Espectro Autista em Pernambuco.
- A Universidade Federal de Pernambuco e seu Colégio de Aplicação não têm política de educação inclusiva (nem para pessoas com deficiência em geral, nem para alunos autistas).

**Edipo Soares**, do Ministério Público de Pernambuco pontuou como problema:

- A Rede de Atenção Básica à Saúde, em especial a municipal, não está preparada para diagnosticar pessoas com TEA.

**Amélia Borges**, presidente estadual da Apae, pontuou como problema:

- O diagnóstico e a assistência às pessoas com TEA ocorrem apenas no Recife.

**Maria Ângela Lira**, Presidente da Associação das Famílias para o Bem Estar e Tratamento da Pessoa com Autismo - Afeto, pontuou como problemas:

- A falta de conhecimento, em geral, sobre o TEA.
- As instituições de ensino superior não oferecem cursos voltados para o autismo.



- As organizações de saúde não estão sensibilizadas em relação ao TEA.
- Como consequência de tais fatores, os profissionais de saúde e educação não estão capacitados para lidar com o autismo.

**Maria do Carmo Oliveira**, presidente do Conselho Estadual de Defesa das Pessoas com Deficiência – Coned, pontuou como problema:

- A falta de programas de capacitação para lidar com pessoas com TEA, algo de que se queixam os próprios profissionais de saúde e educação.

**Izabel Cristina dos Santos**, representante da OAB-PE, pontuou como problemas:

- A articulação existente, no Congresso Nacional, para limitar as responsabilidades dos planos de saúde em relação às pessoas com autismo, o que poderia inviabilizar a assistência a essas pessoas na rede privada.
- A existência de uma visão muito medicamentosa da assistência às pessoas com autismo, que negligenciaria o viés de socialização necessário à inclusão dessas pessoas.

#### 2.14.2. Demandas Apresentadas

**Edipo Soares**, do Ministério Público de Pernambuco, pontuou como demanda:

- A necessidade de regionalizar e capilarizar a rede de atenção para as pessoas com autismo.

**Soluções apresentadas:** O Ministério Público de Pernambuco propôs a criação de centros especializados para atendimento de pessoas com o TEA dentro dos hospitais regionais. Capacitação dos Nasfs e das Upaes para lidar com o TEA. Expansão da rede de atenção psicossocial (Raps), inclusive com a criação de Caps regionalizados para atender a demanda de municípios pequenos.

**Resposta à demanda:** Arabela Veloso, coordenadora de Saúde de Pessoa com Deficiência, esclareceu que há duas redes que trabalham



com a questão do autismo na rede pública: a rede de cuidados à pessoa com deficiência e a de atenção psicossocial. Existem seis Centros Especializados de Reabilitação (CER) no estado que contam com reabilitação intelectual e atendem aos casos de TEA. Há também três centros de reabilitação com atuação regionalizada, dois deles em Recife e um em Arcoverde. Além disso, há dois CER tipo 2 (que possuem duas especialidades de reabilitação) municipais, um em Limoeiro e outro em Ipojuca).

**Respostas à demanda:** Valdiza Soares, coordenadora da Política da Infância e Juventude de Saúde Mental, explicou que a atenção às pessoas com TEA na rede de atenção se dá principalmente dentro da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), onde estão inseridos os Centros de Atenção Psicossocial (Caps). Afirmou que há, no estado de Pernambuco, 59 CAPS I, que são aqueles que atendem os casos de menor complexidade. A atuação desses pode ser regional, de modo a assistir aos municípios menores. Existem no estado 12 Caps infantis (Capsi), a maioria destes na RMR.

**Luiz Guilherme Lapenda**, do Ministério Público de Pernambuco, pontuou como demanda:

- Necessidade de multisectorialidade na assistência à pessoa com TEA, articulando a atenção à saúde e os processos educativos.

**Resposta à demanda:** Luciana Menezes, gerente de Monitoramento de Indicadores e Metas de Contrato de Gestão, afirmou que as dez Upaes do estado trabalham com a reabilitação de pessoas com autismo, realizada por psicólogos, terapeutas ocupacionais e fisioterapeutas. Caso haja a necessidade, há o encaminhamento para especialistas em otorrinolaringologia, oftalmologia ou cardiologia na própria unidade.

**A deputada Terezinha Nunes** pontuou como demanda

- A necessidade do diagnóstico precoce dos casos de autismo.



**Respostas à demanda:** Valdiza Soares, coordenadora da Política da Infância e Juventude de Saúde Mental, esclareceu que ainda não há um centro unificado de diagnóstico, o que torna ainda mais importante a atuação alinhada da rede de atenção. Decidiu-se, como estratégia mais promissora no momento, focar o mapeamento dos casos na rede de atenção básica (incluindo os Caps) e nas creches. Diante disso, seria necessário expandir o número de Caps no território.

**Maria Ângela Lira**, Presidente da Afeto, pontuou como demanda:

- A necessidade de que as instituições de ensino superior ofereçam cursos e disciplinas com temática relacionada ao autismo.

**Cinthia Vasconcelos**, do Conselho Regional de Fisioterapia, pontuou como demanda:

- Necessidade de que os profissionais da saúde sejam capacitados a lidar com pessoas com autismo não apenas do ponto de vista das questões motoras, mas também das questões psíquicas.

**Solução apresentada:** Cinthia Vasconcelos, do Conselho Regional de Fisioterapia, propôs a capacitação profissional sobre questões relacionadas ao desenvolvimento intelectual no projeto de capacitação permanente que vem sendo desenvolvido por grupo de trabalho no âmbito da Secretaria Estadual de Saúde.

**Mônica de Pádua**, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco pontuou como demanda:

- A necessidade de tratar o autismo não apenas do ponto de vista da saúde, mas também da educação.

#### 2.14.3. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.14.3.1. Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015

- Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco.



- Considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada por deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social e por padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades.
- Para os efeitos da Lei, consideram-se os Transtornos Invasivos do Desenvolvimento como sinônimos de Transtorno do Espectro Autista.
- Considera-se, para todos os efeitos legais, que as pessoas com Transtorno do Espectro Autista são pessoas com deficiência.
- Entre os direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista encontram-se o diagnóstico precoce, início de tratamento imediato após diagnóstico, tratamento individualizado, atendimento multidisciplinar e por profissionais especializados, atendimento em unidade especializada, diferente das destinadas a tratamento de doenças mentais, e a recuperação de dependentes químicos, entre outros (art. 3º).
- Os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada de educação ficam obrigados a incluir em seu ensino regular estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista (art. 4º).
- O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos (art. 5º).
- Os estabelecimentos de ensino da rede privada deverão apresentar projeto de inclusão dos estudantes com necessidades especiais (art. 6º).
- Os Conselhos Profissionais Regionais de Medicina, Psicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, sediados no Estado de Pernambuco, deverão elaborar e disponibilizar publicamente, inclusive por meio da internet, no prazo de 90 (noventa) dias após a edição da Lei, uma lista de profissionais especializados e



capacitados a atender pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (art. 10).

2.14.3.2. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 (Ministério da Saúde)

- Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- As Unidades Básicas de Saúde, as equipes de atenção básica para populações específicas e os centros de convivência formam o componente de atenção básica da Rede.
- Os Caps, em suas diferentes modalidades, proveem a atenção psicossocial especializada.
- De acordo com a redação do art. 7º, § 4º da Portaria, que define as modalidades de organização dos Caps, não há dissociação entre os espaços destinados ao atendimento de pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e de pessoas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas.

## **2.15. Reunião 15 – Assistência à pessoa com deficiência no Sertão do São Francisco**

**Tema:** Assistência à pessoa com deficiência no Sertão do São Francisco.

**Local:** A reunião foi realizada nas dependências da Câmara Municipal de Petrolina, às 10h do dia 6 de outubro de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; vereador Júnior do Gás, representante da Câmara Municipal de Petrolina; vereador Paulo Valgueiro, vereador Gaturiano Cigano; Érico de Oliveira Santos, promotor de Justiça da Infância e da Juventude; Jaqueline Lucena, coordenadora de Atenção à Saúde



da 8<sup>a</sup> Geres; Talita Andrade, secretária executiva da Mulher e Acessibilidade de Petrolina e Wanda Ferreira, diretora da Apae de Petrolina.

#### 2.15.1. Principais problemas apresentados

**Vereador Paulo Valgueiro** pontuou como problemas:

- As pessoas com deficiência enfrentam uma série de obstáculos para ter acesso ao transporte público em Petrolina.
- Existe lei municipal que concede gratuidade às pessoas com deficiência no transporte público, mas as empresas de transporte entraram com ação judicial para invalidá-la.
- A acessibilidade arquitetônica no município também não é satisfatória.

**Jaqueleine Lucena**, da Coordenadoria de Atenção à Saúde da 8<sup>a</sup> Geres, pontuou como problemas:

- Várias das unidades de saúde ainda não são acessíveis (mas estariam sendo realizadas reformas que paulatinamente podem trazer melhorias).
- A área coberta pela 8<sup>a</sup> Geres apresenta grande carência de serviços, o que acaba aumentando a importância do Tratamento Fora de Domicílio.

**Talita Andrade**, secretária executiva da Mulher e Acessibilidade de Petrolina, pontuou como problemas:

- Faltam dados relativos às PCD.
- As pessoas com deficiência ainda não têm acesso ao passe livre, apesar de haver lei municipal que garante esse direito.

**Patrícia Bonfim**, do Grupo Raros, pontuou como problemas:

- A Câmara de Vereadores não conta com intérprete de Libras.
- Faltam profissionais capacitados para atender as pessoas com deficiência na região.
- O município não fornece o suplemento alimentar que as crianças com doenças raras necessitam.



- Apontou-se uma série de questões relativas à gratuidade no transporte público (por exemplo, a existência de renda máxima para usufruir do benefício e a exigência de perícias teoricamente desnecessárias).
- Inexistem políticas para as mães das pessoas com deficiência.
- Os profissionais da rede de educação não estão capacitados/informados para receber as pessoas com deficiência nas escolas.
- Não há entrega de cadeiras de roda, órtese ou prótese em Petrolina, sendo necessário deslocar-se ao Recife para o recebimento.

**Magda Feitosa**, da Associação Amigos dos Autistas, pontuou como problemas:

- Os Caps infantis não são suficientes para atender a demanda. Faltam, por exemplo, profissionais, como fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais.
- Os custos relacionados à saúde no setor privado são excessivos. Além disso, faltam profissionais que atendam por meio de planos de saúde.
- Autistas adolescentes e adultos não têm cobertura, pois não podem ser atendidos no Caps infantil.
- Não há profissionais suficientes para garantir a multidisciplinariedade das equipes que devem diagnosticar as crianças com Transtornos do Espectro Autista e outros transtornos.
- O Plano Municipal de Educação não é cumprido no que diz respeito à inclusão.
- A Lei Municipal nº 2.616, de 27 de fevereiro de 2014 (Lei do Autismo) apresentaria alguns defeitos. Entre eles, a mera flexibilização da carga horária de servidores municipais que tenham filhos autistas. Argumenta-se que a flexibilização poderia levar a que a redução da carga horária implicasse em redução proporcional de remuneração.

**Vereador Gilmar Santos** pontuou como problema:

- A queda da quantidade de recursos destinados ao Suas no orçamento federal tem forte impacto negativo sobre as pessoas com deficiência.



**Tadeu Plínio da Silva**, da Associação das Pessoas com Deficiência do Vale do São Francisco, pontuou como problemas:

- As ouvidorias de diversos órgãos públicos (como a Prefeitura Municipal de Petrolina, o MPPE e a Câmara de Vereadores de Petrolina) não apresentam respostas às queixas e demandas realizadas pelas pessoas com deficiência.
- O transporte público não é acessível.
- Faltam médicos para o atendimento das pessoas com deficiência.

#### 2.15.2. Demandas Apresentadas

**Vereador Paulo Valgueiro** pontuou como demanda:

- A articulação dos grupos da sociedade civil para suprir as falhas do poder público na atenção às pessoas com deficiência.
- Sugestão Apresentada:** a deputada Terezinha Nunes sugeriu a criação de uma Frente Parlamentar Municipal de Defesa da Pessoa com Deficiência.

**Érico de Oliveira**, do Ministério Públíco de Pernambuco, pontuou como demandas:

- A necessidade de verificar se a legislação municipal relativa à pessoa com deficiência é adequada e se o Poder Executivo municipal põe em prática suas obrigações legais.
- A determinação da fonte de custeio da gratuidade para as pessoas com deficiência no transporte público.

**Patrícia Bonfim**, do Grupo Raros, pontuou como demandas:

- Contratação de intérprete de Libras pela Câmara de Vereadores de Petrolina.
- Fornecimento de suplementos alimentares pelo governo municipal.



- Mudanças na lei que concede gratuidade às pessoas com deficiência no transporte público municipal (eliminando a renda máxima para a fruição do benefício e acabando com a obrigatoriedade de algumas perícias tidas como desnecessárias).
- Criação de políticas de apoio para as mães das pessoas com deficiência.
- Entrega de cadeiras de rodas, órteses e próteses no próprio município de Petrolina.

**Magda Feitosa**, da Associação Amigos dos Autistas, pontuou como demanda:

- Alteração da Lei Municipal nº 2.616, de 27 de fevereiro de 2014, de modo a garantir que os servidores municipais com filhos autistas tenham direito à redução da carga horária sem redução da remuneração, e não mera flexibilização da carga horária (que poderia ensejar redução proporcional da remuneração).

**Tadeu Plínio da Silva**, da Associação das Pessoas com Deficiência do Vale do São Francisco, pontuou como demanda:

- A criação de Centros de Terapia municipais.

#### 2.15.3. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.15.3.1. Lei Municipal nº 2.616, de 27 de fevereiro de 2014 (Petrolina)

- Dispõe sobre instituição de Política Municipal de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista no Município de Petrolina.
- Abrange pessoas com transtorno invasivo do comportamento global (Espectro Autista), com Síndrome de Asperger, com Síndrome de Rett e com TDAH.
- Uma das diretrizes da política é a obrigação de que a rede municipal de ensino possua, em seu quadro funcional, orientadores pedagógicos com especialização em atendimento a autistas.



- Outra diretriz é a manutenção de centros de atendimento integrado de saúde e educação especializados no tratamento de autistas.
- Fica assegurada, ainda, a instituição de horário especial para os servidores municipais que tenham sob a sua responsabilidade cônjuge, filho ou dependente com autismo.

#### 2.15.3.2. Decreto Municipal nº 76, de 18 de julho de 2017 (Petrolina)

- Regulamenta a gratuidade no Sistema Público de Transporte Coletivo do Município de Petrolina.
- Contempla “pessoas portadoras de deficiência” e idosos com mais de 65 anos.
- Para fruir da gratuidade, deve-se portar cartão de identificação e acesso fornecido pela Autarquia Municipal de Mobilidade (Ampla). O cartão dá, à pessoa com deficiência, o direito a um acompanhante.
- O art. 3º disciplina quem é considerado portador de deficiência para efeitos de gratuidade no transporte público municipal. São incluídas deficiências físicas e sensoriais, mas não deficiências intelectuais.
- O cartão de acesso dará direito a 50 créditos por mês (cada crédito equivale a uma viagem). Em casos excepcionais, previstos no próprio decreto, poderá haver aumento do número de créditos, até o limite de 100 créditos mensais.

### 2.16. Reunião 16 – Gratuidade do transporte coletivo intermunicipal às pessoas com deficiência

**Tema:** Gratuidade do Transporte Coletivo Intermunicipal às Pessoas com Deficiência.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9h do dia 10 de outubro de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; Sérgio Moura, secretário executivo representando a Secretaria de Desenvolvimento



Social, Criança e Juventude (SDSIJ); Thaise Ferreira, Presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal (EPTI); Bruno Moury, presidente da Comissão dos Direitos de Defesa das Pessoas com Deficiência da OAB/PE; Maria do Carmo de Oliveira, presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coned/PE); Edmilson Silva superintendente estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência (Sead); Westei Conde y Martin Junior, promotor de Justiça do MPPE; Antônio Muniz, presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Comud); Juliana Salazar, procuradora da Alepe e Marina Freire, da Consultoria Legislativa da Alepe.

#### 2.16.1. Principais Problemas Apontados

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou como problemas:

- Existência de apenas uma entrada nos ônibus intermunicipais, o que dificulta o acesso das pessoas com deficiência. Além disso, estão sendo instaladas catracas nesses ônibus, o que obsta ainda mais o acesso.

**Resposta à demanda:** Thaise Ferreira, presidente da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal – EPTI, esclareceu que os ônibus que realizam o transporte intermunicipal só têm uma porta, e as Resoluções do Contran que determinam as qualificações técnicas desse tipo de transporte não trazem exigências que atendam a todas as necessidades de acessibilidade. Relatou que os contratos atuais são de permissões e não contemplam as exigências de acessibilidade. Ressaltou que o momento é oportuno para realizar os devidos ajustes, pois muitos contratos antigos que não contemplam esses requisitos de acessibilidade estão sendo renovados, o que possibilita a inclusão das exigências de adaptação nos mesmos. Esclareceu, ainda, que não se pode colocar uma plataforma elevatória em qualquer tipo de veículo, pois em alguns casos há alteração da estabilidade.

Exemplificou que a resolução determina como recurso de acessibilidade para cadeirante ou pessoa com mobilidade reduzida a utilização da



cadeira de transbordo. Afirmou que hoje 90% da frota possui essa cadeira de transbordo.

Westei Conde, promotor de Justiça do MPPE, informou que a Portaria 269/2015 do Inmetro especifica que a partir de 1º de julho de 2018 ficará proibida a utilização da cadeira de transbordo para embarque e desembarque da pessoa com deficiência em veículos rodoviários, que deverão possuir plataformas elevatórias veiculares. Cabe ressaltar que a portaria só será aplicada para veículos produzidos a partir de 2018. Antônio Muniz, presidente do Comud, ressaltou que a referida portaria já foi adiada duas vezes por pressão dos empresários.

**Edmilson Silva**, superintendente estadual da Sead, que é cadeirante, pontuou que a cadeira de transbordo não proporciona autonomia e segurança, e afirmou que o ideal é a disponibilização de plataformas elevatórias.

**Felipe Gervásio** esclarece que, segundo o art. 53 da LBI, acessibilidade é garantir à pessoa com deficiência a independência e o exercício de seus direitos de cidadania e participação social, sendo a cadeira de transbordo inacessível nos termos da LBI.

- Descumprimento da Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001, que concede gratuidade às pessoas com deficiência, no transporte intermunicipal no estado. Ressalta que, segundo a referida lei, a concessão dessa gratuidade depende da existência de uma fonte de custeio.

Westei Conde, promotor de Justiça do MPPE, destacou, ainda, que houve a suspensão dessa lei, sob o argumento de que não havia fonte de custeio para garantir a gratuidade.

**Resposta à demanda:** Marina Freire, da Consultoria da Alepe, destacou que foi elaborada uma Nota Informativa N° 2017.2.3.022/2017 pela Consultoria Legislativa da Casa, anexada ao relatório em questão, que elucida a desnecessidade de fonte de custeio para cumprimento da gratuidade do transporte intermunicipal para as pessoas com deficiência. Resumiu que, segundo a nota elaborada, a Lei Estadual nº 11.519/98, em seu Art. 3º, III, em interpretação ampliativa, excepciona a



necessidade de indicação da fonte de custeio para a concessão de benefícios às pessoas com deficiência em Pernambuco. A nota ressalta, ainda, que o benefício pode ser subsidiado pelo governo do estado, a exemplo do que ocorre no Sistema de Transporte da Região Metropolitana do Recife.

**Sugestão Apresentada pela Frente:** Revogação do art. 6º da Lei Estadual nº 12.045/2001, que proíbe empresa de transporte coletivo intermunicipal de inserir, para efeito de cálculo dos custos operacionais, as passagens destinadas aos portadores de deficiências, a fim de permitir que os reajustes periódicos de tarifa comporte a concessão dos benefícios, conforme argumentação explicitada na citada NI.

**Westei Conde**, promotor de Justiça do MPPE, pontuou como problemas:

- A falta de acessibilidade dos terminais. Ele destacou que há lugares no transporte intermunicipal, em que o embarque e o desembarque não ocorrem em terminais, mas diretamente na rodovia BR.
- As barreiras atitudinais das pessoas que operam esse tipo de transporte, desde o vendedor do bilhete ao motorista do ônibus.

#### 2.16.2. Demandas Apresentadas

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou como demandas:

- Garantia de adaptação, ao menos de parte da frota, dos ônibus que realizam o transporte intermunicipal de passageiros, para que sejam acessíveis às pessoas com deficiência.

**Westei Conde**, promotor de Justiça do MPPE, pontuou como demanda:

- Capacitação e sensibilização das pessoas que trabalham nas empresas de transporte intermunicipal.

**Thaise Ferreira**, presidente da EPTI, pontuou como demanda:



- Isenção do IPVA e redução do ICMS para o transporte intermunicipal, a exemplo do que ocorre na Região Metropolitana do Recife.

#### 2.16.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

A Frente participou, na Secretaria das Cidades, de reunião a fim de resolver a demanda acerca da gratuidade assegurada na Lei Estadual nº 12.045/2001. À ocasião, foi informado que o Estado está licitando nova concessão para a realização do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, e que há previsão, no cálculo da nova política de remuneração tarifária, para a concessão do benefício da gratuidade. Não há previsão para a implantação do benefício da gratuidade, haja vista que há demanda judicial questionando o processo licitatório.

Encaminhado o Ofício nº 020/2017 à Procuradoria de Apoio Jurídico Legislativo do Governador, a fim de saber se a Lei Estadual nº 12.045/2001 foi regulamentada. Não há resposta.

Por iniciativa da Frente Parlamentar, foi realizada, no dia 28 de agosto de 2018, no Auditório Sérgio Guerra, reunião em alusão à Semana da Pessoa com Deficiência, em que se abordou o tema “Acessibilidade nos Transportes Intermunicipais – Desafios e Possibilidades”. Na ocasião, o consultor legislativo Cilano Medeiros, da Alepe, apresentou as razões legais e orçamentário-financeiras que vêm impedindo a efetivação do direito à gratuidade da pessoa com deficiência no transporte intermunicipal. De modo geral, a legislação estadual dificulta a adoção das duas alternativas existentes para custear tal gratuidade: o rateio do custo no valor das demais passagens ou a concessão de subsídio pelo Governo do Estado. Os representantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Procuradoria-Geral do Estado, da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal, do Sead e do Coned concordaram com as conclusões da apresentação do consultor legislativo. Em consequência disso, foi encaminhada a formação de grupo de trabalho composto por membros das



instituições citadas (Consultoria Legislativa da Alepe, MPPE, PGE, EPTI, Sead e Coned), com o objetivo de formular proposta de alteração legislativa que viabilize o efetivo cumprimento do referido direito à gratuidade.

#### 2.16.4. Dispositivos legais relacionados

##### 2.16.4.1. Lei nº 12.045, de 17 de julho de 2001

- Concede gratuidade no transporte coletivo intermunicipal às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial e mental e dá outras providências.
- Art. 4º: toda Empresa de Transporte Coletivo Intermunicipal terá reservada, até o tempo de cinco minutos antes da partida de cada ônibus, no mínimo, três cadeiras destinadas aos portadores de deficientes.
- As empresas poderão inserir as passagens destinadas às pessoas com deficiência no cálculo dos custos operacionais (art. 6º).
- Compete ao Departamento de Estradas e Rodagens (DER) garantir o cumprimento da gratuidade prevista na lei (art. 5º).

##### 2.16.4.2. Resolução nº 445, de 25 de junho de 2013, do Conselho Nacional de Trânsito (Contran)

- Estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte público coletivo de passageiros e transporte de passageiros tipos micro-ônibus e ônibus, categoria M3 de fabricação nacional e importado.
- Art. 1º, § 2º, I: Veículo para transporte público coletivo de passageiros: veículo utilizado no transporte remunerado de passageiros e com caráter de linha, operado por pessoa jurídica, concessionárias e/ou permissionárias de serviço público ou privado.
- Art. 4º, II: os veículos de aplicação rodoviária, intermunicipal, escolar ou particular, poderão ser dotados de mais de uma porta de acesso, não sendo obrigatório o posicionamento de uma porta à frente do eixo dianteiro.



2.16.4.3. Portaria nº 269, de 02 de junho de 2015, do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro)

- Determina a proibição, a partir de julho de 2018, da utilização da cadeira de transbordo para embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, na fabricação de veículos acessíveis, de características rodoviárias, destinados ao transporte coletivo de passageiros.
- A partir de 1º de julho de 2018, os veículos acessíveis, de características rodoviárias, destinados ao transporte coletivo de passageiros, deverão possuir, como meio de embarque e desembarque de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, plataformas elevatórias veiculares, dispositivos e outros equipamentos alternativos à plataforma elevatória veicular.

## 2.17. Reunião 17 – Educação Inclusiva

**Tema:** Educação Inclusiva.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9h do dia 19 de outubro de 2017.

**Participantes:** Eleonora Rodrigues, promotora de justiça do MPPE; Roberto Gass, representante do Unicef; Rejane Maia, diretora pedagógica do Colégio Apoio e representante do Sindepe; Paula Carolina, presidente do Grupo Supermães; André Carneiro Leão, defensor Público da União; Rogério June, representante da Superintendência Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência (Sead); Bruno Moury, presidente da Comissão dos Direitos de Defesa das Pessoas com Deficiência da OAB/PE; Sandra Oliveira, representante da Secretaria de Educação da Prefeitura do Recife; Vera Braga, representante da Secretaria de Educação de Pernambuco – Gerência de Educação Inclusiva; Maria do Carmo Oliveira, presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Coned); Germana Soares, presidente da UMA e Marina Freire, da Consultoria Legislativa da Alepe.



## 2.17.1. Principais Problemas Apontados

**Rejane Maia**, representante do Sindepe, pontuou como problemas:

- O maior desafio à inclusão é a capacitação dos professores.
- Algumas escolas particulares estão sobrecarregadas, por serem referência em inclusão no estado.

**Paula Carolina**, Presidente do Grupo Supermães, pontuou como problema:

- Recusa explícita ou oculta de matrícula de crianças com deficiência nas escolas particulares.

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como problema:

- Falta de vagas nas creches para crianças com deficiências. Destacou a importância da inclusão das crianças nas creches, não apenas para o desenvolvimento das crianças, mas também para que as mães possam trabalhar.

**Eleonora Rodrigues**, promotora de justiça do MPPE, pontuou como problema:

- Relatou que a função do acompanhante escolar não pode ser desempenhada por estagiários, como ocorre em muitas escolas públicas municipais de Pernambuco. Defendeu que uma política pública não pode ser implementada com base no serviço prestado por estagiários, que ainda não possuem a formação necessária para o acompanhamento de uma pessoa com deficiência. Esclarece que a função deve ser desempenhada por um servidor, pois sua função é de caráter permanente. Destacou, ainda, a responsabilidade da Rede Municipal de Ensino, porta de entrada da educação.
- Superlotação das escolas particulares que são referência no estado em inclusão, o que compromete a qualidade do acompanhamento.

**Resposta à demanda:** Vera Braga, representante da Secretaria de Educação de Pernambuco, da Gerência de Educação Inclusiva, propôs a elaboração de um documento conjunto com a Prefeitura do Recife,



para conversar com a rede de escolas particulares, objetivando discutir a inclusão, dividir experiências e ouvir as dificuldades.

- Afirma que a legislação estadual prevê punição para a escola que não faz a inclusão, mas depende de regulamentação, que ainda não foi elaborada. Destaca que para a fiscalização ser efetiva é fundamental a previsão legal de punição.

#### 2.17.2. Demandas Apresentadas

**Vera Braga**, representante da Secretaria de Educação de Pernambuco – Gerência de Educação Inclusiva, pontuou como demanda:

- Trabalhar a temática da inclusão nas universidades, para que os profissionais cheguem ao mercado mais preparados para desenvolver um trabalho inclusivo.

**Rejane Maia**, representante do Sindepe, pontuou como demandas:

- As escolas particulares precisam de incentivos governamentais para incluir, pois a inclusão depende da atuação de uma equipe multidisciplinar específica, que envolve profissionais das mais diversas áreas.

**Resposta à demanda:** Deputada Terezinha Nunes, destacou a importância da criação de um projeto de lei para concessão de benefícios às escolas privadas que incluem.

- Legislação que delimita o número máximo de alunos com deficiência por turma, havendo, quando necessário, um remanejamento dos alunos para outras escolas particulares, promovendo um equilíbrio na distribuição desses alunos e fomentando a inclusão em todas as escolas particulares do estado. Ao invés de concentrar diversos alunos com deficiência em algumas poucas escolas de referência em inclusão na localidade.

**Bruno Moury**, presidente da Comissão dos Direitos de Defesa das Pessoas com Deficiência da OAB/PE, defendeu que a inclusão deve ser



ilimitada e que as instituições de ensino devem se preparar para incluir cada vez mais alunos com deficiência.

**Bruno Moury**, presidente da Comissão dos Direitos de Defesa das Pessoas com Deficiência da OAB/PE, pontuou como demandas:

- Importância de as secretarias de educação estadual e municipais fiscalizarem a inclusão na rede particular de ensino; e de o Legislativo acompanhar essa fiscalização.

**Paula Carolina**, presidente do Grupo Supermães, pontuou como demanda:

- Necessidade de punição das escolas que não incluem alunos com deficiência.
- Evitar que a função de acompanhante nas escolas seja desempenhada por estagiários, que não possuem a formação necessária ao desempenho da atividade.

**André Carneiro Leão**, defensor público da União, pontuou como demanda:

- A importância das escolas promoverem eventos para sensibilização dos pais sobre a importância da inclusão.

**Eleonora Rodrigues**, promotora de justiça do MPPE, pontuou como demandas:

- Necessidade de fiscalização da inclusão nas escolas particulares de Pernambuco, especialmente das maiores, cujas estatísticas de alunos com deficiência comprovam a falta de inclusão.
- Sugere como punição que a escola não funcione por um dia, para fomentar a discussão sobre o tema na imprensa, entre os pais, alunos, e toda a comunidade.
- Oficializar a secretaria estadual e as municipais para que apresentem os números de alunos com deficiência matriculados na rede pública e privada do estado.



**Ação da Frente Parlamentar:** A Frente Parlamentar enviou ofício à Secretaria de Educação do Estado para que forneça o quantitativo de alunos com deficiência matriculado em sua rede de ensino. O ofício foi respondido por meio da Nota Técnica nº 06/2017, elaborada pela Gerência de Monitoramento da Rede Escolar, e enviada à Frente Parlamentar por meio do Ofício nº 2039/2017, da Secretaria Estadual de Educação. Com base nos dados do Censo Educacional de 2016, realizado pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), constatou-se que há um total de 34.472 estudantes com deficiência matriculados em Pernambuco, o que representa 1,512% do total de estudantes do referido universo. Deve-se ressaltar que tal número é relativo aos estudantes matriculados nas redes de ensino federal, estadual, municipal e privada.

#### 2.17.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

A Frente Parlamentar enviou ofício à Secretaria de Educação do Estado para que forneça o quantitativo de alunos com deficiência matriculado em sua rede de ensino. O ofício foi respondido por meio da Nota Técnica nº 06/2017, elaborada pela Gerência de Monitoramento da Rede Escolar, e enviada à Frente Parlamentar por meio do Ofício nº 2039/2017, da Secretaria Estadual de Educação. Com base nos dados do Censo Educacional de 2016, realizado pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira), constatou-se que há um total de 34.472 estudantes com deficiência matriculados em Pernambuco, o que representa 1,512% do total de estudantes do referido universo. Deve-se ressaltar que tal número é relativo aos estudantes matriculados nas redes de ensino federal, estadual, municipal e privada.

#### 2.17.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.17.4.1. Constituição Federal

- Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade,



visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

- Art. 206: O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I) igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- Art. 208: O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de: III) atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

#### 2.17.4.2. Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015):

- Art. 3º, XIII: profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas;
- Art. 27: A educação constitui direito da pessoa com deficiência, assegurado sistema educacional inclusivo em todos os níveis e aprendizado ao longo de toda a vida, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível de seus talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.

Parágrafo único. É dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação.

- Art. 28, XVII: Incumbe ao poder público assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a oferta de profissionais de apoio escolar.



#### 2.17.4.3. Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011

- Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências.
- PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL: pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação (art. 1º, § 1º).
- ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE): serviços de apoio especializado voltado a eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (art. 2º).
- ART. 4º: o Poder PÚBLICO estimulará o acesso ao atendimento educacional especializado de forma complementar ou suplementar ao ensino regular, assegurando a **dupla matrícula**.
- AS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS SÃO AMBIENTES DOTADOS DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS PARA A OFERTA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (ART. 5º, § 3º).

#### 2.17.4.4. Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação (Ministério da Educação)

- INSTITUI DIRETRIZES OPERACIONAIS PARA O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO NA EDUCAÇÃO BÁSICA, MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
- OS SISTEMAS DE ENSINO DEVEM MATRICULAR OS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NAS CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR E NO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE), OFERTADO EM SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS OU EM CENTROS DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DA REDE PÚBLICA OU DE INSTITUIÇÕES COMUNITÁRIAS, CONFESIONAIS OU FILANTRÓPICAS SEM FINS LUCRATIVOS (ART. 1º).



- O AEE é realizado, prioritariamente, na sala de recursos multifuncionais da própria escola ou em outra escola de ensino regular, no turno inverso da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns (art. 5º).
- A elaboração e a execução do plano de AEE são de competência dos professores que atuam na sala de recursos multifuncionais ou centros de AEE, em articulação com os demais professores do ensino regular, com a participação das famílias e em interface com os demais serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros necessários ao atendimento (art. 9º).
- As escolas devem institucionalizar o AEE, prevendo na sua organização elementos como: sala de recursos multifuncionais, cronograma de atendimento aos alunos e plano do AEE (que envolve a identificação das necessidades específicas de cada aluno e a definição das atividades a serem desenvolvidas) (art. 10).
- A escola deverá garantir também, em sua organização, outros profissionais da educação, como tradutor e intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia-intérprete e outros que atuem no apoio, principalmente às atividades de alimentação, higiene e locomoção. Tais profissionais devem atuar com os alunos que constituem o público-alvo da educação especial em todas as atividades escolares necessárias (art. 10, VI e Parágrafo único).
- Art. 12: Para atuação no AEE, o professor deve ter formação inicial que o habilite para o exercício da docência e formação específica para a Educação Especial.
- As atribuições do professor do AEE incluem elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade, orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno, ensinar e usar a tecnologia



assistiva de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação, entre outras (art. 13).

#### 2.17.4.5. Lei Municipal nº 18.038/ 2014 (Recife)

- Art. 1º: Ficam criados 1.000 (mil) cargos efetivos de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial a serem lotados na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os cargos efetivos de que trata o caput deste artigo são de nível médio e serão providos, no regime estatutário, por concurso público.

#### 2.17.4.6. Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012

- Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.
- Art. 3º, IV, a: é direito da pessoa com TEA o acesso à educação e ao ensino profissionalizante.
- Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com TEA incluída nas classes comuns de ensino regular terá direito a acompanhante especializado (art. 3º, Parágrafo único).

#### 2.17.4.7. Lei nº 15.487/2015 (Lei Estadual do Autismo)

- Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco.
- Art. 4º: os estabelecimentos de ensino das redes pública e privada de educação ficam obrigados a incluir em seu ensino regular estudantes portadores do Transtorno do Espectro Autista.
- Art. 5º - O gestor escolar, ou autoridade competente, que recusar a matrícula de aluno com Transtorno do Espectro Autista, ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 03 (três) a 20 (vinte) salários-mínimos.



- Art. 6º Os estabelecimentos de ensino da rede privada deverão apresentar projeto de inclusão dos estudantes com necessidades especiais...
- Arts. 4º a 7º dispõem sobre o direito à educação da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, determinando as obrigações das escolas das redes pública e privada e dispondo sobre as penalidades que tais escolas podem sofrer em consequência do descumprimento das ditas obrigações.
- Art. 12 determina que o Poder Executivo deverá regulamentar a Lei até 90 dias após sua publicação.

## **2.18. Reunião 18 – Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho**

**Tema:** Inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9h do dia 24 de outubro de 2017.

**Participantes:** Adriana Simões (Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco), Fernando André Sampaio Cabral (auditor do Trabalho representando a Superintendência Regional do Trabalho), Telma Diniz, Matheus Galindo da OAB-PE, Mônica de Pádua (representante do Tribunal de Justiça de Pernambuco), José Diniz presidente da Apec, Izabel Cristina Moreira dos Santos (Procuradora do Estado de Pernambuco e Secretária da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências da OAB-PE), Viviane Maria Oliveira de Souza (juíza substituta da 22ª Vara do Trabalho do Recife), Wilder Basílio do Grupo Down +, Gertrudes Guilde, Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

### **2.18.1. Principais Problemas Apontados**

**Fernando Cabral**, da Superintendência Regional do Trabalho, pontuou como problemas:



- A mudança que ocorreu na Constituição do Estado, alterando de 3% para 5% o percentual de vagas para pessoas com deficiência. Antes o texto previa a destinação de 3% e o mínimo de uma vaga para pessoas com deficiência. Com a mudança, o percentual aumentou para 5%, mas o texto “o mínimo de uma vaga” foi suprimido, o que representa um grande equívoco e retrocesso à inclusão.

**Ação da Frente Parlamentar:** Foi apresentada a Proposta de Emenda Constitucional nº 11/2018, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, com o objetivo de que seja garantida a reserva de ao menos uma vaga para pessoas com deficiência nos concursos públicos da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Estado e dos Municípios.

Muitas empresas não aceitam pessoas com deficiência de empresas contratadas para serviços terceirizados.

**Alessandra Spinelli**, da Sead, pontuou como problema:

- Desafio de inclusão da pessoa com deficiência que recebe o BPC no mercado de trabalho, uma vez que a maior parte das vagas ofertadas é de subempregos.

**Wilder Basílio**, do Grupo Down +, pontuou como problemas:

- Relatou as dificuldades de qualificar as pessoas com deficiência intelectual para o mercado de trabalho. Esclareceu que as dificuldades existem desde a escolaridade, principalmente a partir do Ensino Fundamental, e se agravam ainda mais no Ensino Médio e nas provas de vestibular.
- Importância de repensar a acessibilidade nas seleções para ingresso de pessoas com deficiência intelectual nas universidades públicas.

**Izabel Cristina dos Santos**, da OAB-PE, pontuou como problema:

- A não observância das normas relacionadas às pessoas com deficiência na elaboração dos editais de concurso, o que acarreta diversas demandas judiciais por irregularidades praticadas.



## 2.18.2. Demandas Apresentadas

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou algumas demandas apresentadas em reuniões anteriores da Frente:

- As empresas disponibilizam vagas para as pessoas com deficiência, mas não possuem acessibilidade estrutural, tecnológica e assistiva para recebê-las;
- José Diniz, vice-presidente do Coned, relatou que existem 14 mil vagas de trabalho para pessoas com deficiência no Estado de Pernambuco, mas, para não contratá-los, as empresas alegam que os candidatos não possuem as habilidades necessárias para o desempenho das funções da vaga ofertada. Citou como exemplo o caso das empresas de ônibus que ofertam vagas de motoristas e cobradores para pessoas cegas;

**Fernando Cabral**, da Superintendência Regional do Trabalho, relatou que, em muitos casos, as vagas não são ocupadas porque as pessoas com deficiência ficam com receio de entrar no mercado de trabalho e perder o BPC. O que demonstra que a maioria das vagas ofertadas são para cargos com baixa remuneração.

**Adriana Simões**, da Secretaria de Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação de Pernambuco, afirmou que existem diversas dificuldades para o preenchimento dessas vagas, entre as quais destacou: a pessoa com deficiência que já recebe o BPC enfrenta diversas barreiras de mobilidade para chegar ao local de trabalho; falta de acessibilidade nas empresas, que oferecem as vagas, mas não possuem a estrutura necessária para incluir. Além disso, na maioria dos casos, o salário não é suficiente para que a pessoa com deficiência perca o BPC e enfrente todas as barreiras, diariamente, para ter acesso ao trabalho.

**José Diniz** informou que a Lei permite que a pessoa com deficiência, ao ingressar no primeiro emprego, possa receber durante dois anos o BPC e o salário, para só então fazer a opção pelo trabalho ou por continuar recebendo o benefício.



**A Consultoria Legislativa** esclarece que, nos termos do art. 21-A, § 2º, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a contratação de pessoa com deficiência **como aprendiz** não acarreta a suspensão do benefício de prestação continuada, limitado a dois anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

- Implementação de *home working* para pessoas com deficiência, cujas atividades poderiam ser desempenhadas em casa ou em organizações não governamentais que proporcionariam um ambiente adequado e adaptado às necessidades de trabalho e acessibilidade;

**Fernando Cabral**, da Superintendência Regional do Trabalho, pontuou, na reunião de 31 de outubro de 2017, que o *home working* é importante, mas não para toda pessoa com deficiência, pois o relacionamento interpessoal é fundamental para a inclusão.

- Importância de discutir e desenvolver políticas de inclusão para o adulto com deficiência, principalmente voltadas para a inserção e autonomia no mercado de trabalho.

**Fernando Cabral**, da Superintendência Regional do Trabalho, pontuou como demandas:

- Capacitação dos gestores, com o intuito de combater a principal barreira encontrada no mercado de trabalho, a barreira atitudinal.
- Alteração da Legislação Estadual, para que seja mais inclusiva.
- Elaboração pelo Governo do Estado de Diretrizes Mínimas para os Concursos do Estado.
- Legislação estadual que vincule 5% das vagas dos contratos de terceirização com o Estado para pessoas com deficiência.
- Adequar a legislação estadual à LBI, que considera a pessoa com deficiência mental como pessoa com deficiência, para todos os fins previstos. Criação de uma comissão para discutir as proposições de alterações legislativas.
- Inclusão da pessoa com deficiência mental na Lei 14.916/2013 (Lei do Vem Livre Acesso), para todos os fins previstos.



- Criação de um grupo de trabalho para debater as questões da pessoa com deficiência nos concursos públicos estaduais.

**Matheus Galindo**, da OAB-PE, pontuou como demandas:

- Levar a agência municipal de emprego para agências representativas de pessoas com deficiência, pois muitas vagas disponibilizadas não são preenchidas. Essa parceria seria importante, ainda, para que a agência pudesse ajustar a qualificação profissional que oferece às necessidades apontadas pelas entidades.
- Fiscalização, pelo Ministério do Trabalho, da colocação das pessoas com deficiência no mercado.

**Resposta à demanda:** Fernando Cabral, da Superintendência Regional do Trabalho, afirmou, na reunião de 31 de outubro de 2017, que atualmente o Ministério do Trabalho conta com uma equipe muito reduzida de auditores fiscais. Ele esclareceu que existem pouco mais de 1.000 empresas e apenas 4 ou 5 pessoas para fiscalizar, dos quais 60% já estão com idade para se aposentar.

**Alexandra Spinelli**, da Sead, pontuou como demanda:

- A sensibilização das empresas para que as vagas ofertadas para a pessoa com deficiência sejam também para postos com salários mais atrativos. A maioria dos cargos ofertados é de baixa remuneração, e a empresa nem mesmo relata as atribuições e as habilidades demandadas para o desempenho da função.

**Wilder Basílio**, do Grupo Down +, pontuou como demandas:

- Alteração da legislação relativa ao estágio, para que seja inclusiva e proporcione a aproximação das pessoas com deficiência com o mercado de trabalho enquanto ainda estão na formação profissional.
- Capacitação dos gestores para que recebam e incluam as pessoas com deficiência em suas equipes com um olhar humanizado, observando as



potencialidades da pessoa e a melhoria que a inclusão pode trazer para o clima organizacional.

**Izabel Cristina Santos**, da OAB-PE, pontuou como demandas:

- Criação de um fundo análogo ao Funcultura para o desenvolvimento de políticas de inclusão.
- Normatizar a realização de concursos no Estado de Pernambuco, mediante a elaboração de uma minuta geral básica para os concursos públicos estaduais, cujas variáveis fossem aquelas pertinentes às especificidades de cada certame, com o objetivo de diminuir as irregularidades praticadas nos concursos do Estado e as demandas judiciais.
- Elaborar estatísticas da pessoa com deficiência em Pernambuco.

**Sugestão da Frente Parlamentar:** Registro da pessoa, como pessoa com deficiência, nos bancos de dados dos serviços de segurança, saúde e educação do estado, para possibilitar a produção de dados estatísticos.

- A maioria dos salários oferecidos para as vagas ofertadas às pessoas com deficiência são muito próximos do valor dos benefícios sociais.
- Importância de premiar as boas práticas de inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

**Wiviane de Souza**, Juíza do Trabalho, pontuou como demanda:

- A criação de espaços de publicidade sobre as vagas de emprego ofertadas para as pessoas com deficiência nas contas de luz, de telefone, nos estádios de futebol, entre outros, para que a informação chegue de forma mais efetiva aos interessados; inclusive para que possam se qualificar.

#### 2.18.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

Foi apresentada a Proposta de Emenda Constitucional nº 11/2018, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que objetiva garantir que, além da



reserva de 5% das vagas em concursos públicos e seleções públicas simplificadas para pessoas com deficiência, assegure-se também que em cada certame seja reservada ao menos uma vaga para os candidatos com deficiência.

#### 2.18.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.18.4.1. Constituição Federal

- Art. 7º, XXXI: proibição de qualquer discriminação no tocante a salário e critérios de admissão do trabalhador portador de deficiência;
- Art. 37, VII - a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão (**definido pela Lei nº 8.112/1990**)
- Lei nº 8.112/1990, art. 5º, § 2º: às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever em concurso público para provimento de cargo cujas **atribuições sejam compatíveis** com a deficiência de que são portadoras; para tais pessoas serão reservadas **até 20%** (vinte por cento) **das vagas oferecidas no concurso**.

##### 2.18.4.2. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991:

- Art. 93: A empresa com 100 (cem) ou mais empregados está **obrigada** a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos **com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência**, habilitadas, na seguinte proporção: I) até 200 empregados, 2%; II) de 201 a 500, 3%; III) de 501 a 1.000, 4%; IV) de 1.001 em diante, 5%.

##### 2.18.4.3. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993

- Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- Art. 20: o benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à **pessoa com deficiência** e ao idoso com 65



anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

- Art. 20, § 3º: considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.
- Art. 21-A: o **benefício de prestação continuada** será **suspenso** pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer **atividade remunerada**, inclusive na condição de microempreendedor individual.

§ 1º **Extinta a relação trabalhista** ou a atividade empreendedora de que trata o caput deste artigo e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, **poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício** suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim [...].

- Art. 21-A, § 2º: a **contratação** de pessoa com deficiência **como aprendiz** não acarreta a **suspensão do benefício** de prestação continuada, limitado a 2 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

#### 2.18.4.4. Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999

- Dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
- Art. 34: é finalidade primordial da política de emprego a inserção da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho ou sua incorporação ao sistema produtivo mediante **regime especial de trabalho protegido**.

**Parágrafo único.** Nos casos de **deficiência grave ou severa**, o cumprimento do disposto no caput deste artigo poderá ser efetivado mediante a **contratação das cooperativas sociais** de que trata



a Lei nº 9.867/1999 (que dispõe sobre a criação e o funcionamento de Cooperativas Sociais).

- Art. 37: fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.  
**§ 1º** O candidato portador de deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado **no mínimo o percentual de 5%** em face da classificação obtida.

2.18.4.5. Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008,

- Dispõe sobre o estágio de estudantes.
- Art. 17, § 5º: Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de **10%** (dez por cento) **das vagas oferecidas** pela parte concedente do **estágio**.

2.18.4.6. Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015):

- Capítulo VI – do direito ao trabalho
- Art. 34: a pessoa com deficiência tem direito ao trabalho de sua livre escolha e aceitação, em ambiente acessível e inclusivo, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

**§ 1º** As pessoas jurídicas de direito público, privado ou de qualquer natureza são **obrigadas** a garantir ambientes de trabalho acessíveis e inclusivos.

**§ 2º** A pessoa com deficiência tem direito, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, a condições justas e favoráveis de trabalho, incluindo **igual remuneração por trabalho de igual valor**.

**§ 3º** **É vedada restrição ao trabalho da pessoa com deficiência** e qualquer discriminação em razão de sua condição, inclusive nas



etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão profissional e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena.

- Art. 36: o poder público **deve** implementar serviços e programas completos de habilitação profissional e de reabilitação profissional para que a pessoa com deficiência possa ingressar, continuar ou retornar ao campo do trabalho, respeitados sua livre escolha, sua vocação e seu interesse.
- Art. 37: constitui modo de inclusão da pessoa com deficiência no trabalho a colocação competitiva, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, na qual devem ser atendidas as regras de acessibilidade, **o fornecimento de recursos de tecnologia assistiva e a adaptação razoável no ambiente de trabalho.**
- Art. 98: altera o artigo 8º da Lei nº 7.853/1989, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º - Constitui **crime punível com reclusão** de 2 (dois) a 5 (cinco) anos e multa: II - obstar inscrição em concurso público ou acesso de alguém a qualquer cargo ou emprego público, em razão de sua deficiência; III - negar ou obstar emprego, trabalho ou promoção à pessoa em razão de sua deficiência”.

#### 2.18.4.7. Lei nº 14.789, de 1º de dezembro de 2012

- Institui no âmbito do Estado de Pernambuco a **Política Estadual da Pessoa com Deficiência.**
- Art. 6º: a Política Estadual da Pessoa com Deficiência, integrada às demais Políticas Públicas, tem como objetivos:

VI - estimular e promover **alternativas de inserção produtiva**, por meio da qualificação profissional e **inserção no mercado de trabalho.**



- **Art. 14** - São **linhas de ação** da Política Estadual da Pessoa com Deficiência: k) estimular e promover alternativas de inserção produtiva, por meio da qualificação profissional e **inserção no mercado de trabalho**.

2.18.4.8. Decreto nº 33.927, de 21 de setembro de 2009

- Dispõe sobre o Compromisso pela Inclusão das Pessoas com Deficiência, no âmbito do Estado de Pernambuco.
- Art. 3º: o Estado de Pernambuco observará, na formulação e implementação das ações para inclusão das pessoas com deficiência, as seguintes diretrizes: I) **ampliar** a participação das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

2.18.4.9. Decreto nº 37.623, de 15 de dezembro de 2011

- Institui o Programa de Estágio no âmbito do Poder Executivo Estadual.
- Art. 3º: a Câmara de Política de Pessoal - CPP determinará, através de Resolução, o quantitativo de vagas a ser estabelecido para a formação de um Quadro de Estagiários do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, as quais serão distribuídas mediante portaria do Secretário de Administração.  
§ 1º - Fica assegurado o percentual de **10% (dez por cento) das vagas ofertadas para estágio pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta**, inclusive fundacional, do Poder Executivo Estadual, às pessoas com deficiência.

2.18.4.10. Lei nº 15.487, de 27 de abril de 2015

- Dispõe sobre a proteção e os direitos da pessoa com Transtorno de Espectro Autista no Estado de Pernambuco e dá outras providências.
- É direito da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, além de outros previstos na Constituição e demais normas, o acesso ao mercado de trabalho (art. 3º, XI).



- Quando da criação da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, o Poder Executivo deverá observar, dentre outras diretrizes, o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (art. 9º, V).

## **2.19. Reunião 19 – As barreiras e os preconceitos ao processo de inclusão no mercado de trabalho**

**Tema:** Pessoas com deficiência discutem as barreiras e preconceitos enfrentados no processo de inclusão no mercado de trabalho.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9 h do dia 31 de outubro de 2017.

**Participantes:** Deputada Terezinha Nunes; Fernando André Sampaio Cabral (Superintendência Regional do Trabalho), Edson Cantarelli (chefe do Planejamento da Fiscalização do Trabalho em Pernambuco), Antônio Muniz (presidente do Conade), José Diniz (presidente da Apec), Maria do Carmo (presidente do Coned), André Carneiro Leão (defensor público da União), Mônica de Pádua (representante do Tribunal de Justiça de Pernambuco), Alessandra Spinelli (representante da Superintendência Estadual de Atenção à Pessoa com Deficiência - Sead), Priscila Mesquita (professora de Pilates e de dança), Marília Mendonça (cantora e estudante de Direito), Amanda Moraes Ferreira (pedagoga da Apae), Iremar Júnior (sociólogo e assessor parlamentar do dep. Waldemar Borges), Domingos Sávio (Secretaria de Desenvolvimento Social de Igarassu), Roberto José da Silva, Jean Nascimento (vice-presidente da Associação de Surdos de Pernambuco - Aspe) e Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.



#### 2.19.1. Principais Problemas Apontados

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou como problemas relatados em reuniões anteriores:

- Empresas abrem vagas, mas não dispõem de acessibilidade estrutural, tecnológica e assistiva para receber as pessoas com deficiência;
- Existência de diversas vagas de emprego para pessoas com deficiência no estado que não são preenchidas;
- Implementação de *home working* para pessoas com deficiência;
- Capacitação dos gestores das empresas e dos órgãos públicos sobre a importância da inclusão das pessoas com deficiência;
- Criação de um protocolo com as diretrizes para orientação quanto aos requisitos de acessibilidade previstos em lei que devem ser observados na organização dos concursos para a administração pública estadual;
- Alteração da legislação estadual para que sejam incluídas cotas para pessoas com deficiência na terceirização de contratos com o estado;
- Avaliação da deficiência, quando necessária, mediante o modelo biopsicossocial em substituição ao modelo médico de avaliação.

**Jean Nascimento**, vice-presidente da Aspe, pontuou como problema:

- A barreira da comunicação, que dificulta muito o ingresso do surdo no mercado de trabalho.

#### 2.19.2. Demandas Apresentadas

**Antônio Muniz**, presidente do Conade, pontuou como demanda:

- Defendeu que a colocação da pessoa com deficiência no mercado de trabalho deve ser antecedida de uma prospecção das vagas e sensibilização da empresa;

**Resposta à demanda:** Alessandra Spinelli, representante da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência (Sead), esclareceu que a Sead, apesar de dispor de uma equipe pequena, com



funcionários contratados com vínculos temporários, faz um trabalho de sensibilização das empresas e encaminhamento de currículos, após uma triagem, para que a inclusão ocorra de forma qualitativa, mediante capacitação do setor de recursos humanos das empresas. A equipe também analisa o ambiente de trabalho, inclusive, com o apoio de fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais, que avaliam as questões ergonômicas.

- Instituir no Brasil o emprego apoiado. Esclareceu que há um projeto de lei sobre o tema em tramitação no Congresso Nacional.

**André Carneiro Leão**, defensor público da União, pontuou como demanda:

- A exemplo do que é desenvolvido no Estado de Goiás, o governo de Pernambuco poderia promover atividades sensoriais, para que a população se coloque na situação das pessoas com deficiência. Para exemplificar, citou as atividades em que as pessoas sem deficiência utilizam cadeiras de rodas para vivenciar as barreiras físicas impostas pela falta de acessibilidade.

#### 2.19.3. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.19.3.1. Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991

- Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências.
- Art. 22, § 4º: o Poder Executivo estabelecerá, na forma da lei, ouvido o Conselho Nacional da Seguridade Social, mecanismos de estímulo às empresas que se utilizem de empregados portadores de deficiências física, sensorial e/ou mental com desvio do padrão médio.

##### 2.19.3.2. Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991

- Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências.
- Art. 89: a habilitação e a reabilitação profissional e social deverão proporcionar ao beneficiário incapacitado parcial ou totalmente para



o trabalho, e às pessoas portadoras de deficiência, os meios para a (re)educação e de (re)adaptação profissional e social indicados para participar do mercado de trabalho e do contexto em que vive.

- Art. 93: A empresa com 100 ou mais empregados está **obrigada** a preencher de 2% a 5% dos seus cargos **com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência**, habilitadas, na seguinte proporção: I) até 200 empregados, 2%; II) de 201 a 500, 3%; III) de 501 a 1.000, 4%; IV) de 1.001 em diante, 5%.

#### 2.19.3.3. Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993

- Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.
- Art. 20: o benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à **pessoa com deficiência** e ao idoso com 65 anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.
- Art. 20, § 3º: considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência ou idosa a família cuja renda mensal **per capita** seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo.
- Art. 21-A: o **benefício de prestação continuada** será **suspenso** pelo órgão concedente quando a pessoa com deficiência exercer **atividade remunerada**, inclusive na condição de microempreendedor individual.

§ 1º **Extinta a relação trabalhista** ou a atividade empreendedora de que trata o caput deste artigo e, quando for o caso, encerrado o prazo de pagamento do seguro-desemprego e não tendo o beneficiário adquirido direito a qualquer benefício previdenciário, **poderá ser requerida a continuidade do pagamento do benefício** suspenso, sem necessidade de realização de perícia médica ou reavaliação da deficiência e do grau de incapacidade para esse fim [...].



- Art. 21-A, § 2º: a **contratação** de pessoa com deficiência **como aprendiz não acarreta a suspensão do benefício** de prestação continuada, limitado a 2 (dois) anos o recebimento concomitante da remuneração e do benefício.

## 2.20. Reunião 20 – Inclusão da pessoa com deficiência nas universidades de Pernambuco

**Tema:** A inclusão da pessoa com deficiência na universidade em Pernambuco.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9h do dia 14 de novembro de 2017.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; Mônica de Pádua (representante do TJPE), Marcelo Brito Carneiro Leão (vice-reitor da UFRPE), Cynthia Carneiro Suassuna (coordenadora do curso de Direito – Unicap e Membro do Núcleo de Inclusão e Acessibilidade da Unicap), Sérgio Murilo Júnior (diretor de Responsabilidade Social da Uninassau), Tícia Cassiany Ferro Cavalcante (Representante do Núcleo de Acessibilidade da UFPE – Nace), Maria Amélia de Amaral, Ada Moreira Sales, Cláudia Rejane Lemos Silva (conselheira do Crefono 4 e representante da Faculdade de Ciências Humanas de Olinda – Facho), Ana Cristina Fonseca (assessora da deputada Laura Gomes e diretora da Facho), Maria do Carmo de Oliveira (presidente do Coned), Juliene Viana (procuradora da Alepe), Gustavo Maurício Estevão de Azevedo (representante do Instituto Federal de Pernambuco – IFPE, especialista em Educação Inclusiva), Erick André (representante da Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes) e Vera Santiago (coordenadora do curso de Pedagogia da Facho).

### 2.20.1. Principais Problemas Apontados

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou como problemas relatados em reuniões anteriores:



- Falta de profissionais habilitados para o atendimento das pessoas com deficiência, o que dificulta o acesso aos serviços de saúde e ao Judiciário;
- Negativa de benefício para pessoa com deficiência nas perícias médicas por falta de conhecimento dos profissionais acerca do tema;
- Baixa escolaridade da pessoa com deficiência, com reflexo no mercado de trabalho, onde a maioria das vagas ofertadas e ocupadas é de subempregos;
- Revisão dos currículos de graduação para inclusão de disciplinas relacionadas ao tema das pessoas com deficiência;
- Formação de profissionais capazes de promover a inclusão;
- Importância das universidades desenvolverem projetos de inclusão dos estudantes com deficiência;
- Implantação de curso de pós-graduação na área de atendimento educacional especializado e Libras nas universidades públicas do estado, conforme estratégia do Plano Estadual de Educação.

**Maria do Carmo de Oliveira**, presidente do Coned, pontuou como problema:

- A dificuldade de ingresso das pessoas com deficiência às universidades, pela falta de acessibilidade das provas, além da falta de acessibilidade física dos locais de prova.

**Marcelo Carneiro Leão**, Vice-reitor da UFRPE, pontuou como problemas:

- Falta de investimentos públicos para desenvolver os projetos de inclusão na universidade.
- O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), que avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação, em relação aos conteúdos programáticos, habilidades e competências adquiridas em sua formação, não considera as questões de acessibilidade nas avaliações.

## 2.20.2. Demandas Apresentadas



**Erick André**, Representante da Secretaria de Direitos Humanos da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, pontuou como demanda:

- Criação de Núcleos de Apoio às Pessoas com Deficiência, que são núcleos de acessibilidade, em todas as instituições de nível superior.

#### 2.20.3. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.20.3.1. Lei nº 15.533, de 23 de junho de 2015 (Plano Estadual de Educação, com vigência de dez anos)

- Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 37,4% (trinta e sete vírgula quatro por cento) dos professores da educação básica até o último ano de vigência deste Plano Estadual de Educação - PEE, e garantir a todos os profissionais da educação básica a formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.
- Estratégia 16.6: Implantar cursos de pós-graduação na área de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Letras Libras nas universidades públicas do Estado.
- Estratégia 16.7: Ampliar o número de vagas para os profissionais da educação em cursos de formação continuada na área da educação inclusiva.
- Estratégia 16.8: Reformular cursos de formação de profissionais da educação, introduzindo temáticas de educação inclusiva, tais como: tecnologias assistivas, gestão na educação inclusiva e atendimento educacional especializado.

#### 2.21. Reunião 21 – Atendimento às pessoas com doenças raras em Pernambuco

**Tema:** Lacunas no atendimento às pessoas com doenças raras em Pernambuco.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9h do dia 21 de novembro de 2017.



**Participantes:** Deputada Terezinha Nunes; Édipo Cavalcante (promotor de Justiça), Luiz Guilherme (promotor de Justiça), Mônica de Pádua (representante do TJPE), Poliana Dias (presidente da Amar), Madalena Oliveira (Secretaria Estadual de Saúde), Lélia Moreira (Secretaria Municipal de Saúde), Suellen Oliveira da Silva (presidente da Donem), André Carneiro Leão (defensor público da União), Ricardo Paiva (representante do Cremepe), Rogério June (superintendente estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência), Germana Soares (presidente da UMA), Rodrigo Abraão (assessor da Anvisa); Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco.

#### 2.21.1. Principais Problemas Apontados

**Poliana Dias**, presidente da Amar, pontuou como problema:

- No geral, as doenças raras não são incluídas nas políticas governamentais, exceto quando aparecem como surtos ou epidemias.
- Falta de especialistas em neurologia e neuropediatria no estado.

**Suellen Oliveira**, presidente da Donem, pontuou como problema:

- Algumas medicações para pacientes com doença raras de altíssimo custo são liberadas pela Anvisa, mas a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – Conitec demora a produzir os protocolos. Esse órgão do Ministério da Saúde é responsável pela criação dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT, que regulamenta o fornecimento e o acesso aos medicamentos no âmbito do SUS. O retardamento provoca diversas judicializações.

**Madalena Oliveira**, da Secretaria Estadual de Saúde, reiterou que o rito de liberação de medicamentos da Conitec é muito lento.

**Édipo Cavalcante**, promotor de Justiça, alertou que o foco principal da problemática não é a Anvisa, órgão regulatório que aprova as novas medicações, mas principalmente a incorporação dessas medicações no âmbito do SUS.

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como problemas:



- Alto custo do suplemento nutricional prescrito para as crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, o Fortini da Danone. Ressaltou que muitas crianças utilizam apenas este suplemento como fonte de alimentação.

**Resposta à demanda:** Madalena Oliveira, da Secretaria Estadual de Saúde, afirmou que as demandas de leites e suplementos são de responsabilidade dos municípios. Explicou, ainda, que esses produtos são considerados alimentos e por isso são registrados pelo Ministério da Agricultura e não pelo Ministério da Saúde, logo não se pode comprar com o dinheiro do SUS.

**Resposta à demanda:** Rodrigo Abraão, Assessor da Anvisa, esclareceu que o suplemento prescrito para as crianças, Fortini, quando é utilizado para fins especiais, possui registro na Anvisa.

A Consultoria Legislativa da Alepe ressaltou que o Fortini, quando é indicado para fins especiais, como alimentação enteral, é registrado na Anvisa sob o nº 665770035.

Madalena Oliveira, da Secretaria Estadual de Saúde, afirmou que, para assim considerá-lo, seria necessário haver uma nota técnica da Anvisa, esclarecendo a questão.

- Falta de preparo dos profissionais de saúde para atendimento das pessoas com doenças raras.
- Falta de conhecimento dos médicos acerca das doenças raras, especialmente no interior.

**Resposta à demanda:** Madalena Oliveira, da Secretaria Estadual de Saúde, relatou que a secretaria, desde 2016, promove diversas capacitações com os profissionais de saúde dos municípios, além do treinamento multidisciplinar, com tutores das 12 Regiões de Saúde, mediante videoconferências e aulas práticas na AACD. Afirmou que antes do surgimento da Síndrome Congênita do Zika Vírus existiam apenas dois centros de reabilitação em Pernambuco, o IMIP e a AACD. Atualmente, a reabilitação pode ser feita em todas as 14 Upaes existentes no estado.



**André Carneiro Leão**, defensor público da União, pontuou como problema:

- Uma mudança jurisprudencial desfavorável às pessoas que precisam de medicamentos. Segundo ele, muitas dessas negativas estão relacionadas ao fato de os tribunais de justiça estadual e federal, para solucionar a demanda, consultam o corpo técnico do Estado ou da União respectivamente, o que é indevido e parcial, uma vez que esses também são partes nas ações.

**Jaqueleine**, mãe de Daniel Vieira, que possui a Síndrome Congênita do Zika Vírus, pontuou como problema:

- O BPC é insuficiente para custear as necessidades essenciais de fraldas, medicamentos, alimentação e suplementos das crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus. Além disso, a maioria das mães dessas crianças não pode trabalhar e depende exclusivamente da renda do benefício para custear as despesas das crianças.

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como problema:

- Excesso de burocracia no cadastro para obtenção do canabidiol.

**Resposta à demanda:** Rodrigo Abraão, assessor da Anvisa, afirmou que não tinha conhecimento da burocracia para se preencher o cadastro, e disponibilizou um e-mail ([med.controlados@anvisa.gov.br](mailto:med.controlados@anvisa.gov.br)) para que se proponha uma melhoria na sistemática.

## 2.21.2. Demandas Apresentadas

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou como demanda de reuniões anteriores:

- Criação de um Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco, onde sejam realizados diagnósticos, tratamentos, encaminhamentos, capacitação por uma equipe multidisciplinar de profissionais das áreas de genética, neuropediatria, cardiologia e nefrologia.



**Ações da Frente Parlamentar:** A deputada Terezinha Nunes divulgou ter destinado recursos de sua reserva de emenda parlamentar para criação do Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco.

- Falta de profissionais habilitados para o diagnóstico precoce e tratamento de pessoas com doenças raras.

**Solução Apresentada na Reunião:** Ricardo Paiva, representante do Cremepe, em reunião da frente do dia 12 de dezembro de 2017, afirmou que irá propor a elaboração, pelo Cremepe, de uma cartilha para os médicos a respeito do atendimento de pacientes com doenças raras.

- Capacitação dos profissionais para a utilização de ventilação não invasiva.
- Demora na liberação de novas medicações para doenças raras pela Anvisa.

**Resposta à demanda:** Rodrigo Abraão, assessor da Anvisa, esclareceu que o papel da Anvisa é contribuir para que os medicamentos sejam registrados no Brasil. A competência de acesso a medicamentos é do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde. A Anvisa atua de forma mais passiva, com o papel de registrar o medicamento no Brasil, e para isso depende que as empresas apresentem toda a documentação prevista na legislação.

Segundo Rodrigo, as judicializações para obtenção dos medicamentos de doenças raras têm como principais causas: a demora das empresas em pedir o registro na Anvisa de medicamento já registrado no exterior, por questões mercadológicas; e a ausência de mecanismos específicos para que o procedimento de registro dos medicamentos para doenças raras seja mais ágil.

Nesse sentido, divulgou o processo de Consulta Pública nº 355/2017, que propõe a regulamentação de procedimento especial para anuência de ensaios clínicos, certificação de boas práticas de fabricação e registro de novos medicamentos para tratamento, diagnóstico ou prevenção de doenças raras. O objetivo é criar mecanismos específicos da Anvisa



para que o rito para registro de novos medicamentos para doenças raras seja mais célere.

**Poliana Dias**, presidente da Amar, pontuou como demanda:

- Importância do poder público oferecer aconselhamento genético para as famílias com casos de pessoas com doenças raras.

**Ricardo Paiva**, representante do Cremepe, pontuou como demanda:

- Quebra de patente de alguns medicamentos pelo Ministério da Saúde.

**Suellen Oliveira**, Presidente da Donem, pontuou como demandas:

- Maior divulgação das consultas públicas da Anvisa.
- Maior agilidade dos processos judiciais relacionados à solicitação de medicamentos para pessoas com doenças raras.
- Realização de diagnóstico genético de pacientes com doenças raras.

**Resposta à demanda:** Madalena Oliveira, da Secretaria Estadual de Saúde, afirmou que foi renovado o termo de referência para realização dos exames genéticos.

- Revisão do protocolo de cuidados paliativos do Iimp.
- Necessidade do poder público gastar com o enfrentamento de doenças e não apenas com a prevenção.

**André Carneiro Leão**, defensor público da União, pontuou como demanda:

- A criação de um cadastro na Anvisa das entidades relacionadas às pessoas com doenças raras, para que sejam divulgadas as audiências e consultas públicas.

**Lélia Moreira**, da Secretaria Municipal de Saúde, pontuou como demanda:

- As políticas de atendimento às crianças com doenças raras devem ser pensadas de forma multidisciplinar e desenvolvidas por uma equipe atenta à diversidade de necessidades dos pacientes.



### 2.21.3. Dispositivos Legais Relacionados

#### 2.21.3.1. Consulta Pública nº 355, de 19 de junho de 2017, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa)

- Submete à consulta pública, para comentários e sugestões do público em geral, proposta de ato normativo que estabelece procedimento especial para anuência de ensaios clínicos, certificação de boas práticas de fabricação e registro de novos medicamentos para tratamento, diagnóstico ou prevenção de doenças raras.
- O ato normativo proposto se aplica aos novos medicamentos designados pela Anvisa para doenças raras.

### 2.22. Reunião 22 – Interiorização do atendimento à pessoa com deficiência

**Tema:** Interiorização do Atendimento à Pessoa com Deficiência

**Local:** A reunião foi realizada nas dependências da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira, às 9h do dia 1º de dezembro de 2017.

**Participantes:** Deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; vereador Igor Sá Mariano (presidente da Câmara de Vereadores); vereador Daniel Valadares; vereador Wellington JK; vereador Raimundo Lima; vereador Augusto Martins; vereador Luiz Gonzaga; Mary Delania Souza (coordenadora-geral da 10ª Geres); Joana D'arc da Silva (secretária municipal de Assistência Social); tenente-coronel Sá (comandante do 23º Batalhão da PMPE); Fátima Roberta de Oliveira (coordenadora de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde); Daniele Moreno (coordenadora-geral da UPA de Afogados da Ingazeira); Maria de Lurdes; Evângela Vieira (Secretaria Municipal de Educação); Luiz Miguel (Associação dos Deficientes de Tabira); Maria de Lourdes Araújo (Escola Municipal Ana Mello).

#### 2.22.1. Principais problemas apresentados

**Maria de Lurdes**, presente na reunião, apresentou como problemas:



- A ausência de profissionais (como terapeuta ocupacional, psicoterapeuta e psicopedagoga) para atendimento multidisciplinar das pessoas com Transtorno do Espectro Autista. Para receber o tratamento adequado, os pacientes precisam se deslocar para Arcoverde ou Recife.
- A inexistência de escolas preparadas para receber alunos autistas.

**Luiz Miguel**, da Associação dos Deficientes de Tabira, apresentou como problemas:

- A não efetivação do passe livre estadual para pessoas com deficiência.
- O custo excessivo dos aparelhos ortopédicos.
- A responsabilidade do estado e dos municípios nos acidentes que eventualmente acarretam em deficiências permanentes, uma vez que não haveria a conservação adequada das vias e não se impediria a circulação de animais pelas mesmas.
- A impossibilidade de se acumular o benefício recebido em razão da deficiência com algum outro provento.

**César**, presente na reunião, apresentou como problemas:

- A inexistência ou inoperância de unidade do Ministério Público, responsável por garantir os direitos da pessoa com deficiência da região.
- A falta de ações da Prefeitura de Afogados da Ingazeira em prol das pessoas com deficiência.

**Maria de Lourdes Araújo**, da Escola Municipal Ana Mello, apresentou como problema:

- A falta de profissionais capacitados para o atendimento educacional especializado.

**O tenente-coronel Sá**, Comandante do 23º Batalhão da PMPE, apresentou como problema:



- O grande número de acidentes de moto em Afogados da Ingazeira, que apresentaria uma taxa cinco vezes maior do que a média estadual.

#### 2.22.2. Demandas Apresentadas

**O vereador Luiz Gonzaga** pontuou como demanda:

- A municipalização do trânsito, que seria a estratégia mais eficiente para reduzir o grande número de acidentes verificados no município.

**O tenente-coronel Sá**, comandante do 23º Batalhão da PMPE, pontuou como demanda:

- O reaproveitamento de policiais militares que tenham deficiência em razão da sua atividade no serviço ativo da PMPE.

**Luiz Miguel**, da Associação dos Deficientes de Tabira, pontuou como demanda:

- A efetivação do direito à gratuidade para a pessoa com deficiência no transporte intermunicipal em Pernambuco.

**Resposta à demanda:** a Deputada Terezinha Nunes esclareceu que o assunto foi previamente abordado no âmbito da Frente Parlamentar, que levou o problema ao Governo do Estado. Afirmou que o direito à gratuidade no transporte intermunicipal deve ser efetivado até o mês de março, quando ocorrerá a licitação das empresas responsáveis pelas linhas entre os municípios do interior do estado.

#### 2.22.3. Ações e Encaminhamentos da Frente Parlamentar

- Foi enviado o Ofício nº 047/2017 à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco solicitando dados estatísticos ou o número de estudantes com deficiência matriculados nas escolas públicas e privadas de Pernambuco. A Secretaria respondeu por meio do Ofício nº 2039/2017- GAB/SEE/PE informando que no estado existem 2.245.513 estudantes matriculados nas redes de ensino federal, estadual,



municipal e privada, dos quais 34.472 apresentam alguma deficiência, ou seja, o número de estudantes com deficiência representa a ínfima proporção de 1,512% do alunado pernambucano.

#### 2.22.4. Dispositivos Legais Relacionados

##### 2.22.4.1. Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro)

- Art. 24: Estabelece as competências dos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição.
- As competências municipais são amplas, incluindo: planejar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais; implantar e manter a sinalização viária; coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito; executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar a penalidade de multa por infrações de circulação, estacionamento e parada, entre outras.

### **2.23. Reunião 23 – Os planos de saúde e as negativas de cobertura ao tratamento da pessoa com deficiência**

**Tema:** Direito à saúde é direito à vida: a questão dos planos de saúde e as negativas de cobertura para tratamento da pessoa com deficiência.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9h do dia 12 de dezembro de 2017.

**Participantes:** Deputada Terezinha Nunes; Roberto Wanderlei Nogueira (juiz federal), Maria Ivana Botelho (promotora de Justiça), Ricardo Paiva (representante do Cremepe), Mônica Pádua (representante do TJPE), Natalli Brandi (defensora pública do Estado), Tereza Pedrosa, Ricardo Notari (representante AMA-Getid), José Diniz (presidente da Apec), Germana Soares (presidente da UMA), Paula Carolina (representante do Grupo Super Mães), Shuellen Oliveira (presidente da Donem), Viviane Guimarães (representante da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-PE), Izabel Cristina dos Santos (Procuradora do Estado de Pernambuco e



Secretaria da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiências da OAB-PE); Juliana Salazar (procuradora da Alepe), Marina Freire (Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco).

#### 2.23.1. Principais Problemas Apontados

**Deputada Terezinha Nunes** pontuou como problemas relatados em reuniões anteriores:

- Relatos de casos de pessoas com deficiência que tiveram seu plano negado ou restrito de maneira ilegal por determinadas operadoras;
- As empresas prestadoras de serviços de saúde muitas vezes estabelecem exigências diversificadas às pessoas com deficiência quando da celebração de contratos nos questionamentos inerentes à declaração de estado de saúde;
- Tratamento desigual dispensado às pessoas com deficiência quando da celebração de contrato. Ao ser exigida a declaração inerente ao estado de saúde, ocasião em que deve ser informado se o aderente ao plano de saúde tem ou não certa deficiência, se o solicitante responder positivamente às questões, ele é equiparado a pessoas que têm doenças preexistentes, o que resulta na reformulação do valor da carência para fruição da cobertura dos benefícios respectivos.

**Paula Carolina**, representante do Grupo Super Mães, pontuou como problema:

- Diversas liminares negadas na Justiça estadual, de processos que requerem que o tratamento prescrito seja ofertado pelo plano de saúde ao paciente.

**Germana Soares**, Presidente da UMA, pontuou como problemas:

- O médico prescreve as terapias, determinando a quantidade de sessões e a frequência do tratamento. A prescrição é levada ao plano de saúde, que muitas vezes não aceita a quantidade e frequência prescritas, e segue uma regra preestabelecida de tratamento. Ditam, inclusive, a quantidade de sessões por ano.



Viviane Guimarães, representante da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-PE, afirmou que as terapias e procedimentos não constam no rol dos procedimentos da ANS e com base nisso os planos de saúde negam as prescrições médicas de tratamento.

- Na adesão de uma criança com doença preexistente ao plano de saúde impõe-se uma carência de dois anos e não de seis meses como ocorre na maioria dos contratos de adesão.
- Muita burocracia no agendamento e autorização de exames específicos.
- A lei determina que o paciente pague a órtese para o plano reembolsar, mas o reembolso é moroso, muitas vezes não ocorre, o paciente recorre à Justiça, e, em alguns casos, o plano não cumpre a determinação judicial de reembolsar o paciente.
- Superlotação do SUS por migração dos pacientes que pagam planos de saúde, pela má qualidade ou ausência dos serviços prestados pelo plano.

**Ricardo Notari**, representante AMA-Getid, pontuou como problemas:

- Praticamente não há tratamento para o autismo na rede pública estadual. O serviço ofertado resume-se basicamente ao CAPs.

**Ricardo Paiva**, representante do Cremepe, pontuou como problema:

- Forte influencia dos planos de saúde na ANS. Destacou que há representação dos planos em todas as diretorias da ANS.

**Natalli Brandi**, defensora pública do Estado, pontuou como problema:

- Muitos magistrados se preocupam prioritariamente com a questão do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de saúde, que não deveria ser prioridade em processos que envolvem a saúde e a vida.
- Levar proposta ao presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, para desburocratizar e dar maior celeridade às ações cujas demandas sejam relacionadas à saúde e à vida.



**Viviane Guimarães**, representante da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-PE, pontuou como problema:

- Mesmo quando o paciente é parte vencedora nas ações contra os planos de saúde, esses não cumprem a sentença judicial, numa atitude de total descaso com o paciente e com o Poder Judiciário.

**Izabel Cristina dos Santos**, da OAB-PE, pontuou como problema:

- O *lobby* desenvolvido por grandes advogados no Judiciário em favor dos planos de saúde. Citou como exemplo o fato de alguns advogados tentarem convencer os membros do Judiciário, de que a terapia ABA (Análise do Comportamento Aplicada) não deve ser ofertada pelos planos, pois não se trata de intervenção de saúde, mas de educação, o que não é verdade.

**José Diniz**, presidente da Apec, pontuou como problema:

- No momento da adesão da pessoa com deficiência aos planos de saúde, a deficiência é considerada doença preexistente.

**Renata**, mãe de Cauê, que possui a Síndrome Congênita do Zika Vírus, pontuou como problema:

- A tentativa do plano de saúde Amil de descredenciar o filho dela, justificando que se tratava de um paciente muito caro. Afirmou que ele permanece no plano sob liminar concedida a partir de pedido do Ministério Público. Além disso, judicializou várias ações para garantir terapias, cirurgias e medicações.

#### 2.23.2. Demandas Apresentadas

**Viviane Guimarães**, representante da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-PE, pontuou como demanda:



- Maior celeridade dos atos de secretaria dos processos judiciais relacionados à pessoa com deficiência, com a previsão de prazos mais curtos para esses casos.
- A ANS avalia as novas terapias existentes a cada dois anos, mas em muitos casos o paciente não pode esperar dois anos para iniciar um novo procedimento terapêutico.
- Criação de varas especializadas nas ações de saúde, a exemplo do que acontece em Minas Gerais.

**Roberto Wanderlei Nogueira**, juiz federal, pontuou como demanda:

- A matéria Inclusão deveria estar presente nos currículos do nível fundamental, médio e superior, em todos os assuntos.

### 2.23.3. Dispositivos Legais Relacionados

#### 2.23.3.1. Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998

- Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.
- Art. 14: em razão da idade do consumidor, ou da condição de pessoa portadora de deficiência, ninguém pode ser impedido de participar de planos privados de assistência à saúde.

#### 2.23.3.2. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

- Como a relação entre o plano de saúde e a pessoa acobertada é de consumo, as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor norteiam os respectivos contratos.
- O plano de saúde deve oferecer ao contratante, portanto, tudo o que foi contratado pelo mesmo. Desta maneira, se o paciente assinou um contrato com direito a internação, atendimento de urgência e exames laboratoriais, por exemplo, é isso que o plano deve oferecer, sem qualquer tipo de restrição ou dificuldades no ato da contratação.



2.23.3.3. Resolução Normativa nº 428, de 7 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

- Atualiza o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que constitui a referência básica para cobertura assistencial mínima nos planos privados de assistência à saúde, contratados a partir de 1º de janeiro de 1999.
- Atualiza também o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde de Alta Complexidade (PAC), definido, para fins de cobertura, como procedimentos extraídos do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde. O PAC pode ser objeto de cobertura parcial temporária (CPT) nos casos de doenças e lesões preexistentes (DLP), conforme o disposto em Resolução específica.
- Entre as exclusões assistências admitidas pela Resolução, encontra-se o fornecimento de próteses, órteses e seus acessórios não ligados ao ato cirúrgico (art. 20, § 1º, VII). A exclusão tem o respaldo legal do inciso VII do art. 10 da Lei Federal nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde.

**2.24. Reunião 24 – Implementação de um Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco**

**Tema:** A implementação de um Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9h do dia 20 de fevereiro de 2018.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; Iran Costa (secretário de Saúde do Estado de Pernambuco); Paulo Fernandes; Édipo Soares (promotor de Justiça); Maria do Carmo Oliveira (Coned); José Diniz (presidente da Apec); Vanessa Van Der Linden (neuropediatra); Poliana Dias (presidente da Amar); Viviane Guimarães (representante da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-PE); Germana



Soares (presidente da UMA); Ricardo Paiva (vice-presidente do Cremepe); Renalli Alves (representante da Donem); Fábio Marques; Geraldo Vilar.

#### 2.24.1. Principais Problemas Apontados

**A Deputada Terezinha Nunes** apresentou como problemas:

- A ausência de política específica para pessoas com doenças raras em Pernambuco.

**Resposta Apresentada por Iran Costa**, secretário de Saúde do Estado: Já há um centro habilitado no estado para o atendimento de doenças raras. O problema é que o local em que funcionava o centro não tinha mais condições de receber esses pacientes. Foi encontrado um novo local para seu funcionamento e o centro deve reabrir em abril de 2018.

**Resposta apresentada por Vanessa van der Linden**, da Secretaria Estadual de Saúde: O novo centro de referência funcionará no Hospital Maria Lucinda, no Recife, e contará com área de ambulatório e de enfermagem. A principal finalidade do centro, contudo, serão o diagnóstico e o acompanhamento médico. A equipe será composta por pediatra, neurologista, neurologista infantil, cardiologista e clínico. A estrutura do centro será baseada nas orientações da Portaria nº 199/2014, do Ministério da Saúde.

**Resposta Apresentada por Iran Costa**, secretário de Saúde do Estado: O custo total do centro deve variar entre R\$ 600 mil e R\$ 700 mil por mês. Destes, R\$ 95 mil serão oriundos de verba específica do Ministério da Saúde, o restante será coberto pelo tesouro estadual.

**Iran Costa**, secretário de Saúde do Estado, apresentou como problema:

- A dificuldade em ter especialistas nos diversos tipos de doença rara, em virtude da própria natureza dessas.

**Vanessa van der Linden**, da Secretaria Estadual de Saúde, apresentou como problema:



- O custo dos medicamentos indicados para o tratamento de doenças raras. O valor é muito alto, sendo inviável seu custeio pelas famílias. No caso de certos medicamentos, mesmo a compra pelo Estado é inviável.

**Geraldo Vilar** apresentou como problema:

- A lentidão e a complexidade do processo de aprovação de novos medicamentos para doenças raras, o que pode, inclusive, incentivar a judicialização do fornecimento por parte do poder público.

**Viviane Guimarães**, da OAB-PE, apresentou como problema:

- A falta de acesso a coisas básicas (como sondas e suplementos) por parte das pessoas com doenças raras, e não apenas a medicamentos.

**Poliana Dias**, da Amar, apresentou como problema:

- A inadequação das redes de educação e assistência social para atender as pessoas com doenças raras, em contraste com a rede de saúde, que apresentou evolução.

#### 2.24.2 Demandas Apresentadas

**Édipo Soares**, do Ministério Público de Pernambuco, pontuou como demanda:

- A aproximação entre o centro de referência e a comunidade científica.
- A interiorização do Centro por meio de unidades descentralizadas.

#### 2.24.3 Legislação Pertinente

##### 2.24.3.1 Portaria nº 199, de 30 de janeiro de 2014, do Ministério da Saúde

- Institui a **Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras**, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.
- Definição de **doença rara**: aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos, ou seja, **1,3 pessoas para cada 2.000 indivíduos**.



- Objetivo: “reduzir a mortalidade, contribuir para a redução da morbimortalidade e das manifestações secundárias e a melhoria da qualidade de vida das pessoas, por meio de ações de promoção, prevenção, detecção precoce, tratamento oportuno e redução de incapacidade e cuidados paliativos” (art. 4º).
- Atenção especializada deverá contar com **Serviço de Atenção Especializada em Doenças Raras e Serviço de Referência em Doenças Raras** (este último, para atenção e tratamento de pessoas pertencentes a, no mínimo, dois eixos assistenciais).

## 2.25. Reunião 25 – As políticas de atenção às pessoas com deficiência em Jaboatão dos Guararapes

**Tema:** Políticas de atenção às pessoas com deficiência em Jaboatão dos Guararapes.

**Local:** A reunião foi realizada nas dependências da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, às 9h do dia 27 de fevereiro de 2018.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; vereadores Adeildo da Igreja, Barros Costa, Nando Ceres, Vilmar da Mudança, Charles Motorista, Pereira da Oficina, Ubirajara, Pastor Joselito e Joabe; Isabela Bandeira (promotora de Justiça), Viviane Guimarães (representante da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência da OAB-PE), Cristiane Arcoverde (coordenadora de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde de Jaboatão), Ednéia Rodrigues de Albuquerque (Comud/Recife), José Diniz (Coned), Felipe Gervásio (ONG Deficiente Eficiente), Germana Soares (presidente da UMA), Ana Cristina de Andrade (Amar), Elaine Alencar (Fundação Perrone), Robson Leite (secretário de Articulação da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes), Marina Freire (da Consultoria da Alepe).

### 2.25.1. Principais problemas apresentados

**Felipe Gervásio**, presidente da ONG Deficiente Eficiente, pontuou como problemas:



- Cadeirantes não recebem cadeiras de rodas no município de Jaboatão dos Guararapes.

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como problemas:

- Poucas creches no município, não há vagas suficientes para atender a demanda de crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, que já estão na faixa etária da inclusão escolar.
- O serviço de apoio escolar ofertado no município para os alunos com deficiência é desempenhado por estagiários. **Resposta à demanda:** Isabela Bandeira, promotora de Justiça, esclareceu que já existe um inquérito civil instaurado a esse respeito, em que o Ministério Público afirmou não concordar e não admitir estagiário no desempenho da função de acompanhante escolar. Elucidou que o município pediu um prazo para montar um grupo de trabalho e encaminhar ao Ministério Público.
- O transporte disponibilizado pela prefeitura de Jaboatão dos Guararapes às crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus não é inclusivo, pois não comporta as crianças em suas cadeiras de rodas. Destaca, ainda, que o transporte foi sinalizado como de uso exclusivo de pessoas com microcefalia. Trata-se de uma atitude excludente, pois exclui as demais deficiências, além de referir-se erroneamente à doença, cuja nomenclatura é Síndrome Congênita do Zika Vírus. **Resposta à demanda:** Isabela Bandeira, promotora de Justiça, afirmou que encaminhará a denúncia à Promotoria de Saúde, para que a acessibilidade seja fiscalizada. **Resposta à demanda:** Roseane Lemos, da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, afirmou que o Programa Cuidar Bem, que disponibiliza as vans, foi criado para ser acessível, e assegurou que irá apurar o caso junto à empresa prestadora do serviço.
- A policlínica inaugurada pela prefeitura passou a ofertar as sessões de reabilitação a cada 15 dias, mas a terapia é prescrita, em média, de duas a três vezes por semana.



- Denunciou que os profissionais da policlínica faltam com frequência.  
**Resposta à demanda:** Cristiane Arcoverde, Coordenadora de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde de Jaboatão, solicitou a formalização da denuncia junto à Ouvidoria, para que as irregularidades possam ser averiguadas.
- O município não disponibiliza em seus serviços de saúde psicólogos, neuropediatras, geneticistas e hidroterapia, fundamentais para o tratamento e reabilitação das pessoas com deficiência.  
**Resposta à demanda:** Cristiane Arcoverde, Coordenadora de Atenção Especializada da Secretaria de Saúde de Jaboatão, afirmou que existe uma carência de neuropediatras em todo o estado, e que a prefeitura realizou uma seleção de médicos especialistas, mas não foram preenchidas todas as vagas.
- O leite prescrito para as crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, o Fortini da Danone, não é fornecido na quantidade necessária (que, para muitas crianças, é de 14 a 16 latas por mês). Esclareceu que esse é um problema gravíssimo, pois muitas dessas crianças utilizam esse suplemento como único alimento e o custo é muito alto para essas famílias - cada lata custa cerca de R\$ 50.
- **Resposta à demanda:** Thiago, farmacêutico responsável pela compra dos suplementos, informou que houve problemas em relação ao abastecimento dos suplementos, pois são apenas duas empresas que fornecem para todo o Brasil. Em janeiro, receberam o abastecimento parcial, pois os fornecedores não conseguiram atender a demanda. Afirmou que em março conseguiria reestabelecer todo o fornecimento.
- Falta de sondas nasogástricas em tamanhos menores para crianças, sendo necessário utilizar sondas maiores, que causam um grande desconforto.
- Falta de profissionais capacitados para a colocação de sondas nasogástricas no município, apesar de ser um procedimento de baixa complexidade.



## 2.25.2. Demandas Apresentadas

**Felipe Gervásio**, presidente da ONG Deficiente Eficiente, pontuou como demandas:

- Criação de uma gerência da pessoa com deficiência em Jaboatão dos Guararapes, com orçamento e autonomia para discutir a temática da inclusão (pois hoje o que se tem é uma coordenadoria), e com a atuação de pessoas com deficiência na gestão, dando voz ao movimento “Nada sobre nós sem nós”.
- Criação de um fundo de auxílio às instituições de pessoas com deficiência de Jaboatão dos Guararapes.
- Melhorias na acessibilidade do prédio da Câmara de Vereadores de Jaboatão dos Guararapes.

**Germana Soares**, presidente da UMA, pontuou como demandas:

- A efetivação do direito à gratuidade para a pessoa com deficiência no transporte intermunicipal em Pernambuco.
- Criação de uma rotina de reuniões mensais entre as mães das pessoas com deficiência e o secretário do Poder Executivo Municipal, para solução das demandas, a exemplo do que é feito com a Secretaria de Saúde de Pernambuco.

**A deputada Terezinha Nunes**, pontuou como demanda:

- A criação de uma Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência em Jaboatão dos Guararapes.

**Isabela Bandeira**, promotora de Justiça, pontuou como demanda:

- Ampliação do número de residências terapêuticas e dos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) do Município.

**Ana Cristina de Andrade**, representante da Amar, pontuou como demanda:



- Inclusão nos currículos de cursos superiores de uma disciplina que aborde as doenças raras.
- Ampliação do número de vagas ofertadas no Centro de Reabilitação do município.

**Ana Cristina de Andrade**, representante da Amar, pontuou como problema:

- Falta de profissionais capacitados para colocação de sonda nasogástrica nas crianças.

## **2.26. Reunião 26 – A acessibilidade nos eventos culturais de Pernambuco**

**Tema:** A acessibilidade nos eventos culturais de Pernambuco.

**Local:** A reunião foi realizada na Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, na sala do Plenarinho I, às 9h do dia 8 de março de 2018.

**Participantes:** deputada Terezinha Nunes; deputada Laura Gomes; Eduardo Brasileiro (gerente geral de Equipamentos Culturais da Fundarpe); Carla Bensoussan (Lead); Jamerson Lima (Coquetel Molotov); Ana Lins (Carvalheira); Marília Mendonça (artista com deficiência); José Diniz (Coned); Patrícia Rocha (audiodescritora); Luís Albérico (Professor de Libras da UPE); Gabriela Severien (Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco); Leda Pessoa (Defensoria Pública do Estado de Pernambuco); Michel Platini (consultor em audiodescrição).

### **2.26.1. Principais problemas apresentados**

**Jamerson Lima**, do Coquetel Molotov, apresentou como problema:

- Para as produtoras, não é sempre possível garantir as condições de acessibilidade desejáveis em função do local onde são realizados os eventos.

**Ana Lins**, da Carvalheira, apresentou como problema:



- A escassez, no mercado, de equipamentos para garantir a acessibilidade.

**José Diniz**, do Coned, pontuou como problemas:

- A falta de acessibilidade da programação de televisão, uma vez que o Ministério das Comunicações exige que apenas seis horas de programação diária sejam acessíveis.

**Luís Albérico**, da Universidade de Pernambuco, apresentou como problemas:

- O fato de que muitos surdos não sabem Libras em razão da escassez de capacitação.

**Sugestão da Frente Parlamentar:** A deputada Terezinha Nunes sugeriu a criação de cooperativa de intérpretes de Libras para realizar convênio com a Administração Pública e garantir a oferta do serviço.

- A Secretaria Estadual de Saúde não realizaria a triagem auditiva neonatal, necessária para verificar a existência de surdez/deficiência auditiva.
- A Central de Libras de Pernambuco, que recebe recursos públicos, tem problemas sérios de gestão.

**Michel Platini**, consultor em audiodescrição, apresentou como problema:

- As condições de acessibilidade são consideradas apenas na execução dos projetos culturais, e não desde a elaboração destes.
- A divulgação dos eventos culturais não é acessível.

## 2.26.2. Demandas Apresentadas

**Ana Lins**, da Carvalheira, e **Jamerson Lima**, do Coquetel Molotov, pontuaram como demanda:

- Maior divulgação das empresas que fornecem os equipamentos necessários para garantir a acessibilidade dos grandes eventos.

**José Diniz**, do Coned, pontuou como demanda:



- Acessibilidade em todos os camarotes em grandes eventos, e não apenas em camarotes específicos para pessoas com deficiência.

**Luís Albérico**, da Universidade de Pernambuco, pontuou como demandas:

- A instituição de exigência de que todos os órgãos públicos contem com, no mínimo, 5% de profissionais capacitados em Libras.
- Maior oferta de cursos de Libras pela Universidade de Pernambuco.

**Michel Platini**, consultor em audiodescrição, pontuou como demandas:

- A participação de especialistas em acessibilidade na análise de projetos a serem incentivados pelo Funcultura.
- A participação de pessoas com deficiência na elaboração de produtos e eventos culturais, de modo a garantir a acessibilidade destes.

### 2.26.3. Dispositivos legais relacionados

#### 2.26.3.1. Lei nº 16.113, de 5 de julho de 2017

- Dispõe sobre o Sistema de Incentivo à Cultura (SIC) do Estado de Pernambuco
- Art. 1º, § 2º: o SIC é composto pelas seguintes modalidades: I) Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura (Funcultura).
- No que diz respeito à pessoa com deficiência, a norma exige apenas que os projetos culturais de cinema e vídeo que recebam recursos do SIC contem com cópia em Libras e com cópia em audiodescrição (art. 5º, § 3º).

## 2.27 Reunião 27 – Acessibilidade em bares, restaurantes, hotéis e similares

**Tema:** Acessibilidade em bares, restaurantes, hotéis e similares.

**Local:** A reunião foi realizada no Plenarinho I da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, às 09h do dia 08 de maio de 2018.



**Participantes:** deputada Laura Gomes; deputado Clodoaldo Magalhães; deputada Roberta Arraes; Mustafá Dias, Diretor de Turismo da Secretaria de Turismo do Município do Recife; Edmilson Silva, Superintendente Estadual da Pessoal com Deficiência; George Rodrigues, Conselheiro da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes (Abrasel); Daniel Arcoverde, Diretor-Executivo da Abrasel; Mozana Cavalcanti, consultora em acessibilidade e turismo do Sebrae e da Empetur; Gisele Pinto, Coordenadora de Projetos de Acessibilidade da Empetur; Arthur Mendonça, consultor em acessibilidade; Hermínio Neto, engenheiro, representando do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o CONED; Daniela Sena, Gerente do Setor Jurídico do PROCON.

#### 2.27.1. Principais Problemas Apontados

**Arthur Mendonça**, consultor em acessibilidade, pontuou como problema:

- A legislação atual prevê apenas a obrigatoriedade de cardápio em braile, não contemplando outras formas de acessibilidade. **Sugestão de Arthur Mendonça:** utilização de aplicativos para garantir a acessibilidade dos cardápios em diversos meios, adequando-se também à legislação.

**Edmilson Silva**, superintendente da SEAD, pontuou como problema:

- Falta de acessibilidade em motéis e hotéis, o que prejudica o usufruto dos serviços nesses estabelecimentos pelas pessoas com deficiência.

**Mozana Cavalcanti**, consultora em acessibilidade e turismo do Sebrae e da Empetur, pontuou como problema:

- Falta de acessibilidade na maioria dos equipamentos de lazer. **Resposta de Gisele Pinto, da Empetur:** o órgão oferta capacitação em acessibilidade aos donos e funcionários de equipamentos de lazer; além disso, está realizando diagnóstico da situação desses equipamentos.



**Sugestão de Mozana Cavalcanti:** realização de um maior número de inspeções em espaços de lazer, de modo a verificar se esses cumprem requisitos de acessibilidade.

**José Diniz**, do Conselho Estadual da Pessoa com Deficiência, pontuou como problema:

- A má qualidade das calçadas da cidade do Recife, o que representa mais um fator a dificultar o acesso das pessoas com deficiência a opções de lazer.

**A ex-deputada Terezinha Nunes** pontuou como problema:

- A inação dos órgãos de fiscalização, que não garantem que bares, hotéis e restaurantes se adequem à Lei Brasileira de Inclusão.

**Resposta de Mustafá Dias, da Secretaria de Turismo da Cidade do Recife:** a Prefeitura do Recife vem realizando diversas ações voltadas para a pessoa com deficiência, inclusive fiscalizações de estabelecimentos para garantir que estes se adequem à LBI.

**Resposta de George Rodrigues, da Abrasel:** a entidade tem desenvolvido uma série de ações junto a seus associados para garantir a acessibilidade dos estabelecimentos.

**Sugestão de George Rodrigues, da Abrasel:** realização de blitz nos estabelecimentos, em parceira com conselhos e órgãos de fiscalização, para verificar as condições de acessibilidade.

## 2.27.2. Demandas Apresentadas

**Arthur Mendonça**, consultor em acessibilidade, e **José Diniz**, do Coned, pontuaram como demanda:

- A utilização de tecnologia de aplicativos para garantir a acessibilidade de cardápios.

**A ex-deputada Terezinha Nunes** pontuou como demanda:



- Maior sensibilidade do Iphan no que diz respeito à adequação dos imóveis históricos aos requisitos de acessibilidade.

**Daniele Sena**, do Procon/PE, pontuou como demanda:

- A disponibilização do Código de Defesa do Consumidor em formato acessível por parte dos estabelecimentos comerciais.

### 2.27.3. Dispositivos legais Relacionados

#### 2.27.3.1. Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015)

- Art. 45: Os hotéis, pousadas e similares devem ser construídos observando-se os princípios do desenho universal, além de adotar todos os meios de acessibilidade, conforme legislação em vigor.
- Os estabelecimentos já existentes deverão disponibilizar, pelo menos, 10% de seus dormitórios acessíveis, garantida, no mínimo, uma unidade acessível. Tais dormitórios deverão ser localizados em rotas acessíveis.

#### 2.27.3.2. Decreto Federal nº 9.296, de 1º de março de 2018

- Regulamenta o art. 45 da LBI;
- As áreas comuns de hotéis, pousadas e similares deverão observar as normas aplicáveis às edificações de uso coletivo previstas no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 (que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência), e as normas técnicas de acessibilidade da ABNT;
- Estabelece características construtivas e recursos de acessibilidade que deverão estar presentes nos dormitórios dos estabelecimentos em questão, bem como ajudas técnicas



obrigatórias e exigíveis sob demanda com as quais tais dormitórios devem contar;

- Estabelecimentos já existentes ou cujos projetos tenham sido aprovados nos órgãos competentes antes de 02/01/2018 observarão percentuais diferentes no que diz respeito à exigência de dormitórios acessíveis;
- Nos casos em que for comprovadamente inviável a adoção de medidas que garantam a acessibilidade de dormitórios ou áreas comuns em estabelecimentos já existentes, medidas compensatórias deverão ser adotadas;
- Os estabelecimentos constituídos sob a forma de microempresa ou empresa de pequeno porte obedecerão à regulamentação específica.

#### 2.27.3.3. Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

- Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;
- Edificações destinadas à atividade hoteleira são consideradas de uso coletivo e, portanto, estão sujeitas às disposições do Decreto;
- Capítulo IV: Da Implementação da Acessibilidade Arquitetônica e Urbanística;
- Art. 11: a construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, ou a mudança de destinação para estes tipos de edificação, deverão ser executadas de modo que sejam ou se tornem acessíveis à pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

### 2.28. Reunião 28 – Órteses e Próteses

**Tema:** Órteses e Próteses.

**Local:** A reunião foi realizada no Plenarinho I da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, às 09h do dia 26 de junho de 2018.



**Participantes:** deputada Laura Gomes; Marcos Rodrigues, gerente regional da Associação de Apoio às Crianças Deficientes de Pernambuco (AACD/PE); Arabella Moraes, da Secretaria de Saúde de Pernambuco; Poliana Dias, presidente da Aliança de Mães e Famílias Raras (Amar); Cristiane Penaforte, da Prefeitura do Recife; José Diniz, vice-presidente do Coned/PE; Marina Freire, da Consultoria da Assembleia Legislativa de Pernambuco; Juliana Salazar, Procuradora da Alepe.

#### 2.28.1. Principais Problemas Apontados

**Marcos Petrônio**, da AACD, pontuou como problema:

- Apesar dos incentivos do Governo Federal, que ampliaram o potencial de atuação da AACD no Estado de Pernambuco, ainda existe uma demanda significativa na fila de espera, inclusive graças ao alto nível de desgaste dos produtos.

**Poliana Dias**, presidente da Amar, pontuou como problema:

- Falta de serviços de reabilitação no interior como uma das principais queixas das mães à instituição;
- Dificuldade das crianças com síndromes raras conseguirem atendimento;
- Muitos Centros de Reabilitação só atendem até os 12 anos de idade, pois as equipes são de pediatria, gerando descontinuidade do tratamento;
- No caso de alguns pacientes crônicos o técnico necessita ir até a residência para fazer as medições necessária à confecção das órteses e próteses;
- Falta de informação às famílias sobre seus direitos, locais de atendimento e tipos de terapias ofertadas, principalmente às famílias que residem no interior do estado;



- Relatou que segundo uma mãe membro da Amar está faltando na AACD muleta, sapato ortopédico e tala, sem previsão de retorno da entrega. **Resposta à demanda:** Marcos Petrônio, representante da AACD, esclareceu que a falta deve-se a problemas com os fornecedores, graças à greve dos caminhoneiros, mas que a tendência é normalizar a entrega.

**José Diniz**, vice-presidente do Coned/PE, pontuou como problema:

- Baixa qualidade das bengalas ofertadas;
- Demora na marcação das consultas para liberação das bengalas.

#### 2.28.2. Demandas Apresentadas

**Marcos Petrônio**, da AACD, pontuou como demanda:

- Ampliação da atuação da AACD no estado, a partir da liberação de recursos, hoje insuficientes para a referida ampliação;
- Levar as Oficinas Ortopédicas da AACD para as Geres, com o objetivo de evitar o deslocamento dos pacientes do interior, mas não houve aderência dos municípios à proposta. O que inviabiliza a expansão, pois segundo ele, caberia aos municípios construir a estrutura das oficinas, para a AACD fabricar os produtos. **Sugestão da deputada Laura Gomes:** Criação de cursos técnicos no interior, destinados à confecção de próteses.

**Poliana Dias**, presidente da Amar, pontuou como demanda:

- Oferta de materiais mais leves, para evitar a fadiga muscular das crianças;
- Diminuir o intervalo para troca das próteses e órteses infantis, para que seja mais compatível com o rápido crescimento das crianças. **Resposta à demanda:** Marcos Petrônio, representante da AACD, afirmou que o tempo de troca do produto é determinado em Portaria, mas se o médico solicitar em tempo inferior, o SUS autoriza e a AACD confecciona e



entrega no prazo solicitado. Esclarece que com a justificativa médica, não há limite mínimo de tempo;

- Divulgação das unidades concessionárias credenciadas pelo SUS.

### 2.28.3. Dispositivos legais Relacionados

#### 2.28.3.1. Portaria do Ministério da Saúde nº 793, de 24 de abril de 2012

- Art. 1º: Esta Portaria institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, por meio da criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com deficiência temporária ou permanente; progressiva, regressiva, ou estável; intermitente ou contínua, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Art. 4º: São objetivos específicos da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência: (...) III - ampliar a oferta de Órtese, Prótese e Meios Auxiliares de Locomoção (OPM);
- Art. 14: O componente Atenção Especializada em Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual, Visual, Ostomia e em Múltiplas Deficiências contará com os seguintes pontos de atenção: I - estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um Serviço de Reabilitação; II - Centros Especializados em Reabilitação (CER); e III - Centros de Especialidades Odontológicas (CEO);
- Art. 14, parágrafo único: Os estabelecimentos de saúde habilitados em apenas um Serviços de Reabilitação (auditiva, física, intelectual, visual, ostomia ou múltiplas deficiências) até a data de publicação desta Portaria passam a compor a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- Art. 15. Os pontos de atenção previstos no art. 14 poderão contar com serviço de Oficina Ortopédica, fixo ou itinerante;
- § 1º A Oficina Ortopédica constitui-se em serviço de dispensação, de confecção, de adaptação e de manutenção de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção (OPM), e será implantada conforme previsto no Plano de Ação Regional;



- § 2º As oficinas itinerantes de que trata o caput deste artigo poderão ser terrestres ou fluviais, estruturadas em veículos ou barcos adaptados e equipados para confecção, adaptação e manutenção de órteses e próteses;
- § 3º As oficinas itinerantes terrestres ou fluviais estarão necessariamente vinculadas a uma Oficina Ortopédica Fixa;
- § 4º A Oficina Ortopédica deverá estar articulada e vinculada a estabelecimento de saúde habilitado como Serviço de Reabilitação Física ou ao CER com serviço de reabilitação física, visando ampliar o acesso e a oferta de Tecnologia Assistiva.

### **3. PANORAMA DA SITUAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA EM PERNAMBUCO**

A partir dos relatos e debates realizados pela Frente Parlamentar em Defesa das Pessoas com Deficiência na Região Metropolitana do Recife e no interior do estado, foi possível delinear um panorama das dificuldades enfrentadas e de suas demandas. O panorama foi organizado por áreas de interesse, de modo a estimular a proposição de soluções e o desenvolvimento de políticas de inclusão.

Como lacuna inicial, destaca-se a **falta de dados estatísticos relativos às pessoas com deficiência em Pernambuco**, fundamentais para o avanço e direcionamento das políticas públicas. **Sugestão da Frente Parlamentar:** Elaboração de estudos censitários, normatizando sua realização periódica, para saber como vivem e quem são as pessoas com deficiência em nosso estado. Registro da pessoa, como pessoa com deficiência, nos bancos de dados dos serviços de segurança, saúde e educação do Estado, para possibilitar a produção de dados estatísticos, resguardados os direitos relativos à privacidade.



Outra necessidade de primeira ordem é o estabelecimento de uma **rotina de reuniões entre as pessoas com deficiência**, suas entidades representativas e o **Poder Executivo**, para seleção das prioridades de investimentos, planejamento das ações, das políticas e solução das demandas.

A interiorização das discussões da Frente revelou a **falta de políticas municipais voltadas para as pessoas com deficiência**, o que sobrecarrega os serviços e as políticas estaduais. **Ação da Frente Parlamentar:** encaminhamento de ofício para presidência das Câmaras Municipais de cada um dos 184 municípios do Estado, solicitando a criação das Frentes Municipais em Defesa das Pessoas com Deficiência.

### 3.1 Mobilidade

#### 3.1.1 Transporte metropolitano e acessibilidade arquitetônica

Os **ônibus** que fazem as linhas da Região Metropolitana do Recife contam, em geral, com **apenas uma vaga para cadeirante**. **Ação da Frente Parlamentar:** O Grande Recife Consórcio de Transporte se comprometeu a desenvolver um projeto piloto em algumas linhas, para disponibilizar lugar para ao menos dois cadeirantes por ônibus.

Foram apontados diversos **obstáculos à garantia do benefício da gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife**. Um dos problemas é a necessidade de cadastramento das pessoas com deficiência permanente a cada dois anos para manutenção do VEM Livre Acesso, inclusive mediante apresentação de laudo emitido pelo SUS. Apontou-se, também, o longo prazo de espera para obtenção do cartão VEM Livre Acesso. **Ação da Frente Parlamentar:** Foi elaborada minuta de projeto de lei com o objetivo de aperfeiçoar a Lei do VEM Livre Acesso Frente, com a participação da Sead, do Comud, do Coned, da Gerência de Pessoa com Deficiência do Recife e da Comissão dos Direitos da Pessoa com Deficiência da OAB-PE.

O **metrô** e o **BRT (Bus Rapid Transit)**, em geral, **não são acessíveis**. Não há, por exemplo, preferência das pessoas com deficiência ou mobilidade



reduzida na utilização dos elevadores do metrô. O metrô também não conta com piso tátil, que seria necessário.

As **calçadas** do município do Recife têm sérios **problemas de acessibilidade**. A situação se repete nos demais municípios do estado.

### 3.1.2 Transporte Intermunicipal

**Descumprimento da Lei nº 12.045**, de 17 de julho de 2001, que concede **gratuidade** às pessoas com deficiência, no **transporte intermunicipal** no estado. **Ação da Frente Parlamentar**: foi realizada reunião em que se abordou o tema “Acessibilidade nos Transportes Intermunicipais – Desafios e Possibilidades”. Na ocasião, o consultor legislativo Cilano Medeiros, da Alepe, apresentou as razões legais e orçamentário-financeiras que vêm impedindo a efetivação do direito à gratuidade. De modo geral, a **legislação estadual dificulta a adoção das duas alternativas existentes para custear tal gratuidade**: o **rateio do custo no valor das demais passagens ou a concessão de subsídio pelo Governo do Estado**. Os representantes do Ministério Público do Estado de Pernambuco, da Procuradoria-Geral do Estado, da Empresa Pernambucana de Transporte Intermunicipal, do Sead e do Coned concordaram com as conclusões da apresentação do consultor legislativo. Em consequência disso, foi encaminhada a formação de **grupo de trabalho composto por membros das instituições citadas com o objetivo de formular proposta de alteração legislativa que viabilize o efetivo cumprimento do referido direito à gratuidade**.

**Os terminais intermunicipais não são acessíveis**, havendo locais em que o embarque e o desembarque ocorrem diretamente na rodovia.

### 3.1.3 Trânsito

Os **acidentes de moto** foram apontados como uma das principais causas de **deficiências físicas permanentes**. O problema é especialmente recorrente no interior do estado. **Solução Apresentada nas Reuniões da Frente Parlamentar**: a municipalização da gestão e fiscalização do trânsito (já prevista no CTB) foi apresentada como uma estratégia eficiente no que diz respeito à



prevenção de acidentes e, consequentemente, à prevenção de deficiências físicas evitáveis.

### 3.2 Educação

O Ofício nº 2039/2017, da Secretaria de Educação, apontou que existem, nas escolas de Pernambuco (incluindo as redes de ensino federal, estadual, municipal e privada), **34.472 estudantes com deficiência, o que representa 1,5% do referido universo de estudantes**. O número está bastante abaixo do percentual de pessoas com deficiência em relação ao total da população de Pernambuco, que é de 27,58%, de acordo com dados do Censo de 2010. Isso indicaria subnotificação ou mesmo a exclusão deste público da vida escolar.

**Muitas escolas particulares não incluem os alunos com deficiência**, disponibilizando uma educação inadequada ou mesmo negando matrícula, apesar da proibição legal de fazê-lo. Parte do problema deve-se à falta de fiscalização. Em consequência disso, as escolas particulares que são referência em inclusão estão sobrecarregadas. **Solução Apresentada nas Reuniões da Frente Parlamentar:** Concessão de incentivos governamentais às escolas particulares para inclusão de alunos com deficiência, uma vez que a inclusão depende da atuação de uma equipe multidisciplinar específica, que envolve profissionais das mais diversas áreas.

As escolas públicas incluem mais do que as particulares. Contudo, **faltam profissionais de apoio para alunos com deficiência** nas escolas estaduais e municipais. Por causa dessa defasagem, em muitas escolas a atividade é desempenhada por estagiários. Os **profissionais de educação não estão capacitados para incluir**, também, os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos Globais do Desenvolvimento Infantil (TGD), deficiências sensoriais e cognitivas, bem como altas habilidades/superdotação.

Os **recursos materiais e tecnológicos** disponíveis para inclusão nas escolas públicas são **mal administrados**. Muitas salas de recursos, tecnologias e materiais são mal alocados, subutilizados, e os profissionais não são treinados para utilizar os recursos disponíveis.



Além de não haver vagas suficientes nas creches em vários municípios, **muitas delas não aceitam ou não estão preparadas para receber crianças com deficiência**. O despreparo é especialmente preocupante no caso das crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, que estão atingindo a idade de acessar tal serviço.

**Falta material didático focado em Libras** para ser distribuído e trabalhado nas escolas. Além disso, muitas vezes os **intérpretes de Libras não têm o conhecimento da matéria** ministrada, o que dificulta o aprendizado. **Solução Apresentada nas Reuniões da Frente Parlamentar:** Contratação de professores especialistas na matéria ministrada que tenham capacitação em Libras para a educação de pessoas com deficiência auditiva.

**Os cursos de graduação não contam com disciplinas relacionadas à acessibilidade**, inclusão e tratamento das pessoas com deficiência. **Solução Apresentada nas Reuniões da Frente Parlamentar:** adaptação dos currículos das universidades para oferta de cursos e disciplinas com temática relacionada às pessoas com deficiência, para que os profissionais cheguem ao mercado mais preparados para desenvolver um trabalho inclusivo.

A **baixa escolaridade** das pessoas com deficiência gera diversos problemas. No caso das pessoas cegas, por exemplo, isso **dificulta a aprendizagem do braille**, já que, para aprendê-lo, é necessário conhecer bem a língua portuguesa. De modo mais geral, a baixa escolaridade **dificulta o acesso ao mercado de trabalho**, levando as pessoas com deficiência a assumir tarefas de menor complexidade e remuneração.

### 3.3 Diagnóstico e Tratamento

Desenvolvimento de um **Sistema de Triagem Neonatal** adequado no estado, medida fundamental para o **diagnóstico precoce** das crianças com deficiência. O diagnóstico tardio ocorre com frequência em Pernambuco. Isso ocasiona diversos prejuízos ao desenvolvimento e à qualidade de vida dessas crianças, uma vez que os três primeiros anos de vida são fundamentais para iniciar a estimulação e o tratamento, além de prevenir agravos.



Construção de uma **diretriz estadual de estimulação precoce** das crianças com deficiência para subsidiar os serviços de saúde do estado. Essa necessidade é agravada em razão do cenário de urgência dado pelo grande número de casos de crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus em Pernambuco.

Criação de um **Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco**, para funcionar como um espaço de diagnóstico, acompanhamento e capacitação no estado. **Resposta à Frente Parlamentar:** em Reunião da Frente Parlamentar do dia 20/02/2018, o secretário de Saúde do Estado, Iran Costa, anunciou a inauguração do Centro de Referência de Doenças Raras em Pernambuco para a primeira semana do mês de abril de 2018, que funcionará nas dependências do Hospital Maria Lucinda (o Centro foi inaugurado no dia 15 de novembro de 2018 e tem capacidade de atender cerca de 100 pacientes por mês).

Utilização de **prontuário eletrônico** para acompanhamento dos pacientes na Rede Pública de Saúde de Pernambuco, fundamental para a criação do fluxo de atendimento, comunicação e interiorização da rede.

**Dificuldade no agendamento das consultas de acompanhamento** na Rede Pública de Saúde, que, para muitos pacientes, deveriam ser mensais, para controle e ajuste da medicação.

Necessidade de interiorizar os atendimentos e serviços de saúde ofertados às pessoas com deficiência em Pernambuco, caracterizados pela **insuficiência de equipes multidisciplinares, de especialistas e de serviços de reabilitação no interior do estado**. Essa carência prejudica o atendimento e a reabilitação dessas pessoas, que, para ter acesso ao tratamento prescrito, deslocam-se, em muitos casos, semanalmente para outras localidades, principalmente para a Região Metropolitana do Recife. **Sugestão Apresentada nas Reuniões da Frente Parlamentar:** Criação de uma Rede de Comunicação Intermunicipal, com apoio e capacitação do Estado, capaz de traçar um perfil fundamental sobre as condições de vida, de transporte e tratamento das pessoas com deficiência, com objetivo de desenvolver um fluxo de atendimento e reabilitação em todo o estado. A rede também poderia servir



como base para organizar a distribuição e interiorização dos serviços de saúde em Pernambuco.

Necessidade de **ampliação da fisioterapia respiratória** nas unidades de saúde públicas do estado, fundamental para pessoas com maior comprometimento motor, inclusive para as crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, cujas vidas, em muitos casos, dependem desse tipo de intervenção.

**O número e a frequência de sessões terapêuticas de reabilitação** disponibilizadas na Rede Pública de Saúde **não são suficientes** para que as crianças sejam estimuladas adequadamente.

**Insuficiência de profissionais capacitados** nos hospitais e nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA) **para colocação de sondas nasogástricas** nas crianças com deficiência, apesar de se tratar de um procedimento de baixa complexidade. Essa queixa foi recorrente nas reuniões da Frente Parlamentar, pois muitas crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus, e com outras deficiências que causam comprometimento motor, frequentemente necessitam recolocar essas sondas, utilizadas como via para alimentação e administração de medicamentos.

Outra demanda recorrente das mães de crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus é a **irregularidade e a insuficiência de fornecimento, pelos municípios, do suplemento prescrito para essas crianças**, que em muitos casos representa a sua única fonte de alimentação.

**Capacitação dos profissionais de saúde para utilização de ventilação não invasiva** nos pacientes com doenças neuromusculares. Segundo os relatos, trata-se de medida fundamental para a melhoria da qualidade de vida das crianças que dependem de ventilação artificial para viver, pois proporciona maior conforto e menores complicações que a intubação.

Longo tempo de espera para o recebimento de cadeiras de rodas fornecidas pelo SUS. O trâmite dura em média um ano, o que se deve principalmente ao fato de as entregas se concentrarem nos hospitais da Região Metropolitana. **Solução Apresentada nas Reuniões da Frente Parlamentar:** Atendimento e encaminhamento das pessoas para solicitação e recebimento



das cadeiras na Gerência Regional de Saúde (Geres) de seu local de residência.

**Falta de profissionais habilitados** na rede pública e privada do estado para tratamento de pessoas com **Transtorno do Espectro Autista (TEA)**. O tratamento para o TEA ofertado na Rede Pública Estadual restringe-se, basicamente, aos Centros de Atenção Psicossocial (Caps). Relatou-se, ainda, despreparo dos profissionais da Rede de Atenção Básica para diagnosticar pessoas com o transtorno. Além disso, o diagnóstico e a assistência ocorrem quase que exclusivamente no Recife, sendo necessário capacitar e capilarizar a rede de atenção às pessoas com autismo. **Sugestão Apresentada nas Reuniões da Frente Parlamentar:** Criação de centros especializados para atendimento de pessoas com o TEA dentro dos hospitais regionais. Capacitação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (Nasfs) e das Unidades Pernambucanas de Atenção Especializada (Upaes) para diagnóstico e tratamento de pessoas com o TEA. Expansão da Rede de Atenção Psicossocial (Raps), inclusive com a criação de Caps regionalizados, para atender a demanda de municípios pequenos.

Na adesão de uma **pessoa com deficiência aos planos de saúde**, equipara-se a deficiência à doença preexistente e impõe-se uma carência de dois anos, e não de seis meses, como ocorre na maioria dos contratos de adesão. Muitos planos de saúde negam a cobertura da reabilitação das pessoas com deficiência na frequência e quantidade de sessões prescritas, o que leva à judicialização da questão. Há relatos de que mesmo quando o paciente é parte vencedora nas ações contra as operadoras dos planos de saúde, essas não cumprem a sentença judicial.

### 3.4 Comunicação

Os **órgãos públicos** do Estado de Pernambuco, em geral, **não contam com intérpretes de Libras**, dificultando o acesso das pessoas com deficiência aos seus serviços. Foram citados nas reuniões os casos do Poder Judiciário, do Detran/PE e dos serviços de saúde. **Resposta à Frente Parlamentar:** O Ofício nº 1590/2017, da Secretaria de Administração, detalhou o número de



intérpretes de Libras que prestam serviços ou são contratados pela administração direta ou indireta do Estado. São, no total, 546 intérpretes, quase todos lotados em escolas.

No caso dos **serviços de saúde**, é importante **capacitar em Libras os próprios profissionais** responsáveis pela atenção à população, uma vez que a comunicação direta entre tais profissionais e os pacientes com deficiência auditiva é essencial para o diagnóstico e tratamento.

**Os órgãos públicos em geral não garantem a acessibilidade comunicacional.** Além da não disponibilização de intérprete de Libras, já citada, não é adotado sistema de voz nas chamadas para atendimento do usuário. As páginas de entes públicos na rede mundial de computadores não dispõem de conteúdo em Libras nem contam com o recurso da audiodescrição e a legislação estadual não está disponível em braile.

### 3.5 Mercado de Trabalho e Assistência Social

Muitas **empresas não oferecem acessibilidade estrutural, tecnológica e assistiva** para receber empregados com deficiência, abrindo vagas para tais pessoas apenas para cumprir as cotas exigidas legalmente. Em muitos casos, o cargo ofertado é incompatível com o tipo de deficiência e as potencialidades do candidato.

**O valor dos salários relativos às vagas disponibilizadas para pessoas com deficiência não costuma ser atrativo.** Isso, somado às barreiras de acessibilidade e aos gastos de deslocamento, faz com que muitas dessas vagas não sejam preenchidas, uma vez que o salário não é acumulável com o Benefício de Prestação Continuada (BPC), tornando desvantajosa a ocupação.

Muitas **mães de crianças com deficiência não conseguem trabalhar** e passam a viver **apenas** com a renda do **Benefício de Prestação Continuada** (BPC), que não é suficiente para custear nem mesmo as despesas básicas da criança.

Foi demandada a criação de **políticas públicas para as mães cuidadoras**, voltadas para a qualidade de vida e saúde dessas, e que



garantam, por exemplo, o atendimento preferencial para a realização de exames médicos.

Foram apresentadas queixas em razão da **falta de acessibilidade** nos editais e provas dos **concursos públicos** estaduais. **Solução Apresentada nas Reuniões da Frente Parlamentar:** Elaboração pelo governo do estado de diretrizes mínimas para os concursos do Estado de Pernambuco, normalizando a reserva de vagas para pessoas com deficiência. Demandou-se também a alteração da legislação estadual para que sejam incluídas cotas para pessoas com deficiência nos contratos de terceirização do Estado.

Dados apresentados pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego (Ofício nº 29/2018) demonstram a **dificuldade de acesso das pessoas com deficiência aos cargos e empregos do serviço público estadual**. As pessoas com deficiência ou reabilitadas constituem apenas 0,87% do pessoal da administração pública estadual e 0,14% do pessoal das administrações públicas municipais de Pernambuco. **Ação da Frente Parlamentar:** Foi apresentada a Proposta de Emenda Constitucional nº 11/2018, de autoria da Deputada Terezinha Nunes, que objetiva garantir que, além da reserva de 5% das vagas em concursos públicos e seleções públicas simplificadas para pessoas com deficiência, assegure-se também que em cada certame seja reservada ao menos uma vaga para os candidatos com deficiência.

### 3.6 Considerações Finais

Apresenta-se esse panorama com a expectativa de que todos os envolvidos nos debates e na dinâmica da Frente tenham se sensibilizado com o tema e se comprometido em difundir e promover a inclusão em Pernambuco.

A Frente Parlamentar, durante seu período de funcionamento, atuou em parceria com a Rede de Inteligência Inclusiva instituída no estado, que envolve diversos atores (políticos, especialistas, técnicos, sociedade civil, entidades ligadas ao segmento, conselhos representativos da pessoa com deficiência e os três Poderes do Estado) e facilita a dinâmica de inclusão e acessibilidade.



Essa iniciativa poderá tornar o Estado de Pernambuco uma referência nacional em inclusão, baseada no diálogo com os principais interessados no tema.

#### 4 ENCaminhamentos

Ante todo o exposto, solicitamos que esse Poder Legislativo encaminhe cópia do relatório a algumas instituições públicas e privadas a fim de que tomem conhecimento do panorama preliminar traçado pela Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência sobre como vivem e quais são as principais demandas das pessoas com deficiência em nosso estado.

Os encaminhamentos doravante apresentados são o resultado da força tarefa que fizemos para promover a escuta direta dos cidadãos pernambucanos com deficiência. Escuta essa que foi realizada por meio de audiências públicas, nas quais estiveram presentes os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública (da União e do Estado) e a sociedade civil organizada que defende os direitos da pessoa com deficiência, para que fossem apresentadas demandas e apontadas soluções de forma célere.

Importante também anotar que os representantes dos órgãos estatais sempre manifestaram o interesse em colaborar com o trabalho da Frente. De igual forma, também o fizeram os representantes das associações das pessoas com deficiência e entidades de classe presentes nas audiências (OAB/PE, Cremepe, Crefito, Conselho de Fonaudiologia, CRP, dentre outros). Registrados, aqui, a todos eles, nossos agradecimentos.

Esses colaboradores sempre externaram a importância do trabalho realizado e sugeriram que a comunicação direta aberta entre o Estado e a sociedade se dê de forma contínua.

Dessa forma, sugerimos que seja formalizada no Estado de Pernambuco a rede de inteligência que foi construída ao longo dos trabalhos da Frente. A principal função deverá continuar sendo a promoção de uma maior interseção entre os órgãos do Estado e a sociedade, a fim de desburocratizar o acesso a serviços públicos já oferecidos, assim como instituir a prestação de serviço de acordo com as reais necessidades das pessoas com deficiência.



Destacamos que ouvir o segmento das pessoas com deficiência juntamente com representantes estatais e de conselhos profissionais, em sala de situação, foi o início acertado para a implantação dessa rede. A valorosa contribuição da sociedade civil organizada revelou a solidez do conteúdo dos trabalhos e temas abordados. Afinal, é preciso dar ouvidos a quem possui empirismo com o tema; é preciso tornar efetivo o lema: “nada sobre nós sem nós”!

A ouvida atenciosa dessas entidades de acolhimento às pessoas com deficiência permitiu que diagnósticos aflorassem de forma orgânica.

Em tempos de austeridade fiscal, acreditamos que a inteligência inclusiva é uma boa solução para a gestão eficaz dos recursos, haja vista que os mesmos serão aplicados em demandas reais da sociedade. Mediante debates aprofundados, a Frente Parlamentar trouxe o engajamento de entidades e órgãos do Estado para discutir ações que possam aperfeiçoar o processo de inclusão e implantar políticas públicas executáveis em conformidade com as demandas do segmento no Estado de Pernambuco. Precisamos dar continuidade; desburocratizar a prestação do serviço público.

Neste capítulo, também são sugeridas providências que foram formuladas com base nas principais demandas apresentadas nas audiências públicas realizadas pela Frente.

Foi constatado que, por vezes, os serviços públicos são oferecidos, no entanto os seus destinatários não tomam conhecimento da prestação do serviço ou há um excesso de exigências para acesso à rede do Estado.

Isso gera, como consequência, a ineficiência no atendimento aos cidadãos pernambucanos. É imprescindível que o Estado se aproxime e estabeleça uma comunicação mais eficaz com todos os seus cidadãos.

Posto isto, apresentamos nossos encaminhamentos preliminares:

#### **4.1 No Estado de Pernambuco**

##### **4.1.1 Poder Executivo**



Seja a cópia do relatório remetida ao Exmo. Sr. Governador do Estado a fim de que tome conhecimento das principais demandas das pessoas com deficiência em nosso Estado, apresentadas nas seguintes áreas:

#### 4.1.1.1 Na Administração em geral:

- Promover estudos censitários, inclusive instituindo lei que obrigue a realização do mesmo periodicamente, para saber como vivem e quem são as pessoas com deficiência em nosso Estado (são informações relevantes, por exemplo, a saber: idade, se a deficiência é congênita ou adquirida, se a pessoa com deficiência estuda ou estudou, se está inserida no mercado de trabalho ou já esteve, principais demandas, renda familiar, se já sofreu violência e denunciou, etc).
- Promover a articulação junto aos municípios pernambucanos para a construção de uma rede integrada e efetiva para atender as pessoas com deficiência, sobretudo, nas áreas de assistência social, educação e saúde, a fim de promover e melhorar a descentralização e interiorização dos serviços oferecidos. Realizar também a capacitação dos gestores e servidores municipais para prestarem melhor serviço aos cidadãos pernambucanos;
- Adequar a legislação estadual, inclusive o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, à Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Instituir, por lei, diretrizes mínimas que garantam a efetiva adequação dos editais de concursos públicos realizados no Estado de Pernambuco à Constituição Federal e à legislação federal, que normatiza os direitos da pessoa com deficiência, sobretudo, a Lei Federal nº 13.146/2015, bem como garantir a reserva mínima de uma vaga para PCD nos editais de concurso;
- Tornar obrigatória a instituição de uma cota mínima para inclusão das pessoas com deficiência dentre os prestadores de serviços terceirizados contratados pelo Estado;



- Promover a capacitação dos gestores e servidores públicos para que viabilizem e apoiem a inclusão das pessoas com deficiência no serviço público estadual;
- Instituir nos órgãos públicos comissão permanente para promover ações práticas de acessibilidade que visem não só a um atendimento mais adequado ao cidadão com deficiência como usuário do serviço público, como também à inclusão das pessoas com deficiência. Segundo dados do Ministério do Trabalho, fornecidos por meio da Delegacia Regional em Pernambuco - Ofício nº 029/2018/GS/SRTh/PE, atualmente **0,87%** dos servidores públicos são pessoas com deficiência e reabilitados;
- Fomentar políticas públicas junto à iniciativa privada para promover o ingresso de pessoas com deficiência no mercado de trabalho;
- Criar um fundo estadual para o desenvolvimento de políticas de inclusão, conforme previsto na Lei Estadual de nº 12.761/2005;
- Promover a acessibilidade comunicacional da página oficial do Poder Executivo na rede mundial de computadores para que o conteúdo seja disponibilizado na Língua Brasileira de Sinais (Libras), bem como esteja disponível o recurso da audiodescrição;
- Adotar o sistema de voz nas chamadas para atendimento do usuário nos órgãos públicos da administração direta e indireta. A existência de senhas sem chamada de voz prejudica o atendimento de pessoas cegas;
- Disponibilizar, nas repartições públicas, conforme determina a Lei Estadual nº 11.686/99, o intérprete de libras, principalmente nos hospitais e no Departamento de Trânsito (Detran/PE), haja vista que a Resolução nº 18 do Cetran/PE não vem sendo cumprida, conforme nos foi relatado;
- Implementar políticas públicas relacionadas à saúde, à educação, à moradia e à qualidade de vida para as mães de pessoas com deficiência que tiveram que deixar o mercado de trabalho, as denominadas “mães cuidadoras”; e



- Melhorar a acessibilidade física e mobiliária das repartições públicas do nosso estado.

#### 4.1.1.2 Na Educação:

- Promover, em conjunto com os municípios, a busca ativa das crianças em seus domicílios para que sejam matriculadas em creches e escolas, tendo em vista o baixo percentual dos cidadãos com deficiência (1,512%) que estudam em nosso Estado, conforme informado pela Secretaria de Educação (Ofício de nº 2039/2017 – GAB/SEE-PE);
- Ampliar a oferta de vagas para estudantes com deficiência e aprimorar a educação inclusiva no Estado de Pernambuco, capacitando professores estaduais para identificar precocemente sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA), de Transtornos Globais do Desenvolvimento infantis (TGD), deficiências sensoriais e cognitivas, assim como altas habilidades/superdotação;
- Fazer cumprir no Estado de Pernambuco a Resolução de nº 04 de 2 de outubro de 2009, do presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, e, nesse sentido propomos:
  - capacitação dos professores para trabalhar com alunos com deficiência e altas habilidades/ superdotação, bem como melhorar a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede estadual de ensino;
  - adoção de medidas para tornar mais eficiente a utilização das salas de recursos, e que também seja promovida a adaptação curricular;
  - disponibilização dos recursos da tecnologia assistiva para os alunos com deficiência na rede estadual de ensino, assim como oferta de materiais didáticos e pedagógicos adaptados;
  - adaptações físicas e mobiliárias das escolas para que recebam os estudantes com deficiência sem barreiras físicas;
  - utilização de recursos de comunicação e informação para os estudantes com deficiência, sobretudo, Libras e braile;
  - oferta de materiais didáticos em Libras para serem distribuídos e trabalhados nas escolas;



- Fomentar nas escolas eventos que promovam a sensibilização da comunidade escolar e da sociedade sobre a temática da inclusão; e
- Promover a fiscalização permanente do processo de inclusão nos estabelecimentos de ensino da rede estadual pública e privada.

#### 4.1.1.3 Na Saúde:

- Aperfeiçoar e expandir a rede de diálogo direto já estabelecida entre a Secretaria de Saúde e as associações que representam as pessoas com deficiência. Foi considerada salutar a experiência do diálogo direto que vem ocorrendo entre a secretaria e as mães das crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus e das Doenças Raras;
- Desenvolver um sistema de triagem neonatal a fim de diagnosticar precocemente as doenças raras e demais síndromes congênitas;
- Divulgar a rede de atendimento ofertada pelo Estado para tratamentos de reabilitação. Nesse sentido, acreditamos que a adoção de uma cartilha ajudará muito o cidadão, trazendo o passo a passo para que o usuário saiba como acessar a rede e onde os serviços são ofertados. A publicação pode ser disponibilizada no formato impresso e em sites oficiais do governo;
- Aumentar a rede de reabilitação existente e promover a interiorização dos centros de reabilitação com a participação ativa das Gerências Regionais de Saúde;
- Fazer cumprir, na rede pública estadual de saúde, as diretrizes do Ministério da Saúde, quando houver, para o tratamento das pessoas com deficiência;
- Instituir, no Estado de Pernambuco, diretriz estadual de intervenção precoce (0 a 3 anos de idade) para as crianças com deficiência, sobretudo no atraso neuropsicomotor;
- Ofertar nos centros de reabilitação equipe multiprofissional de saúde, ou seja, composta por médicos especializados e profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, aptos a trabalhar com métodos de reabilitação neurológica, por exemplo,



Bobath, comportamental (ABA), bem como o PEC'S na área de fonoaudiologia.

- Firmar parcerias com os conselhos de medicina, fisioterapia e terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia para capacitar os servidores públicos das áreas de saúde do Estado. Registrados que essa é uma sugestão dos próprios conselhos, que se colocaram à disposição do Estado nas audiências públicas;
- Ampliar o número de profissionais habilitados na fisioterapia respiratória, bem como ofertar a ampliação do número de atendimentos;
- Ampliar o número de atendimentos das sessões de fisioterapia, fonoaudiologia e terapia ocupacional oferecidos pelo Estado;
- Criar centro de atendimento, em unidade especializada diferente das destinadas ao tratamento de doenças mentais e à recuperação de dependentes químicos, para tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme normatizado na Lei Estadual nº 15.487/2015. Ou, enquanto não for possível a criação de centro próprio na rede estadual, instituir Caps voltados exclusivamente ao tratamento do TEA;
- Capacitar os profissionais de saúde para utilização de ventilação não invasiva nos pacientes com doenças neuromusculares, haja vista ser medida fundamental para a melhoria da qualidade de vida das crianças que dependem de ventilação artificial para viver. Além de ser necessária para a manutenção do sistema respiratório, a ventilação não invasiva traz menos complicações do que a intubação. A ausência de cuidados na utilização dessa técnica pode ocasionar até a morte desses pacientes. É fundamental, assim, que o Estado cumpra a Portaria de nº 370/2008 do Ministério da Saúde;
- Melhorar o agendamento das consultas de acompanhamento na rede pública de saúde;
- Ofertar intérprete de Libras nos hospitais da rede pública estadual e capacitar os servidores públicos na Língua Brasileira de Sinais; e
- Adotar o processo de informatização do prontuário médico na rede de saúde do Estado.



#### 4.1.2 Poder Legislativo

Seja remetida cópia do relatório à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa, na pessoa de seu presidente, a fim de que essa Casa aprimore a prestação de serviços públicos destinados às pessoas com deficiência, instituindo um canal de comunicação permanente, bem como implemente e torne mais eficientes os recursos de acessibilidade disponíveis na Casa. Dito isto, apresentamos as seguintes sugestões:

- Melhorar a acessibilidade, tanto física como de mobiliário, para as pessoas com deficiência nas dependências dos prédios da ALEPE;
- Instituir regimentalmente, como Comissão Permanente da Casa, um colegiado sobre a temática da pessoa com deficiência;
- Promover a acessibilidade comunicacional do sítio eletrônico da ALEPE, disponível na rede mundial de computadores, com recursos em Libras e audiodescrição;
- Disponibilizar intérprete de Libras, em conformidade com o que normatiza a Lei Estadual nº 11.686/99, sobretudo, nas atividades legislativas e no atendimento ao público;
- Disponibilizar em braile a produção legislativa;
- Adequar as leis que não sejam de competência privativa para legislar à Lei Federal nº13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Promover, por meio da Escola do Legislativo, a capacitação dos servidores da Casa para atender e trabalhar com pessoas com deficiência. Nesse sentido, divulgar e tornar eficaz o contido no Estatuto da Pessoa com Deficiência, assim como promover políticas que favoreçam o ingresso da pessoa com deficiência no serviço público;
- Criar comissão administrativa e de caráter permanente para que sejam promovidas políticas de inclusão e acessibilidade na ALEPE visando à eliminação das barreiras atitudinais e melhor prestação do serviço público às pessoas com deficiência; e



- Promover ações de comunicação, como campanhas educativas, sobre os direitos previstos em lei para as pessoas com deficiência a fim de eliminar barreiras atitudinais e promover a inclusão.

#### 4.1.3. Poder Judiciário

- Melhorar a acessibilidade, tanto física como de mobiliário, para as pessoas com deficiência nos prédios da Justiça Estadual;
- Promover a acessibilidade comunicacional do sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, disponível na rede mundial de computadores, com recursos em Libras e audiodescrição;
- Capacitar os magistrados na temática da pessoas com deficiência, a fim de que se tornem mais eficazes o Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da qual o Brasil é signatário;
- Divulgar junto aos magistrados as diretrizes elaboradas pelo Ministério da Saúde relacionadas às pessoas com deficiência;
- Promover a capacitação dos servidores para atender as pessoas com deficiência, bem como sobre a temática da inclusão;
- Criar comissão administrativa e de caráter permanente para que sejam promovidas políticas de inclusão e acessibilidade no Judiciário visando à eliminação das barreiras atitudinais e a melhor prestação do serviço público às pessoas com deficiência;
- Aumentar a equipe multiprofissional do TJPE, a fim de que ela seja composta por: assistentes sociais, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, médicos, pedagogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais. As associações representativas da pessoa com deficiência consideram esses profissionais necessários para subsidiar os magistrados, com pareceres técnicos, no julgamento das demandas relacionadas às pessoas com deficiência. São exemplos de processos que demandam essa equipe multiprofissional os que tratam de: acesso ao tratamento de



saúde; oferta de terapias especializadas; apreciação das ações de tutela, curatela e tomada de decisão apoiada; garantia de matrícula nas instituições de ensino; necessidade do acompanhante escolar; e

- Ofertar o intérprete de libras no Poder Judiciário, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 11.686/99.

#### 4.1.4. Ministério Público

- Intensificar ações de fiscalização, nos órgãos públicos estaduais, a fim de tornar efetivos os direitos das pessoas com deficiência, em particular, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Intensificar ações de fiscalização, principalmente no interior do estado, a fim de que seja cumprida a Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, para garantir:

1. a matrícula do aluno com deficiência em creches e escolas, uma vez que a negativa de matrícula e a má prestação do serviço nas unidades educacionais foram temas constantes nas audiências públicas;

2. o Atendimento Educacional Especializado (AEE);

3. a oferta da sala de recursos multifuncionais, da adaptação curricular e o uso de tecnologias assistivas; e

4. a capacitação de professores para trabalhar com o aluno com deficiência. Os acompanhantes escolares devem ser contratados mediante concurso, sem que haja a substituição desses por estagiários, como nos foi informado;

5. ações junto aos municípios com o objetivo de promover a busca ativa das crianças em seus domicílios para que sejam matriculadas em creches e escolas, tendo em vista o baixo percentual dos cidadãos com deficiência (1,512%) que estudam em nosso estado, conforme informado pela Secretaria de Educação -Ofício de nº 2039/2017 – GAB/SEE-PE. Ressalte-se a dificuldade de mobilidade que as pessoas com deficiência possuem;



- Intensificar as ações de fiscalização na área de saúde, principalmente no interior do estado, haja vista que a pouca oferta e a má qualidade dos serviços públicos prestados também foram temas permanentes nas nossas audiências. Sobretudo, fiscalizar a disponibilização de médicos e em que especialidades, o acesso a tratamentos de reabilitação de forma descentralizada e realizados por equipe multiprofissional a ser constituída por médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais, o acesso ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), etc.
- Intensificar ações de fiscalização na distribuição de medicamentos quando o seu fornecimento for obrigatório pelo Estado;
- Promover a fiscalização do cumprimento da Portaria de nº 370/2008, do Ministério da Saúde, no Estado de Pernambuco, pois a mesma não vem sendo cumprida de forma regular, conforme exposto pela Donem à Frente, na audiência realizada em 24/05/2017 e por meio do Ofício nº 020/2017;
- Intensificar ações de fiscalização nos planos de saúde, haja vista que os nascidos com deficiência, ao aderirem aos planos, são obrigados, por vezes, a cumprirem carência maior sob a alegação de doença preexistente;
- Intensificar a fiscalização do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - Detran/PE a fim de que seja aplicada a Resolução nº 18/2015 do Cetran/PE;
- Reforçar as ações de fiscalização realizadas perante o Grande Recife Consórcio de Transporte e a Urbana para que haja a efetiva acessibilidade (funcionamento regular da Plataforma Elevatória Veicular-PEV e da Rampa de Acessibilidade Veicular – RAV), da frota de ônibus que circula na Região Metropolitana do Recife. O consórcio informou à Frente que 98% da frota é adaptada. Já os usuários cadeirantes relataram que muitas vezes as mesmas não funcionam ou o motorista afirma que a chave foi deixada na garagem;



- Estender as ações de fiscalização da adaptação da frota de ônibus para pessoas com deficiência no interior do estado;
- Melhorar a acessibilidade, tanto física como mobiliária para as pessoas com deficiência nos prédios do Ministério Público;
- Promover a acessibilidade comunicacional do sítio eletrônico do Ministério Público Estadual, disponível na rede mundial de computadores, com recursos em Libras e audiodescrição;
- Ofertar intérprete de libras, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual de nº 11.686/99; e
- Promover ações de comunicação, como campanhas educativas, inclusive junto aos gestores públicos dos municípios pernambucanos, sobre os direitos previstos em lei para as pessoas com deficiência a fim de eliminar barreiras atitudinais e promover a inclusão.

#### **4.1.5. Defensoria Pública**

- Melhorar a acessibilidade, tanto física como mobiliária, para as pessoas com deficiência nos prédios da Defensoria Pública;
- Promover a acessibilidade comunicacional do sítio eletrônico da Defensoria Pública Estadual, disponível na rede mundial de computadores, com recursos em Libras e audiodescrição;
- Ofertar intérprete de Libras, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual de nº 11.686/99;
- Intensificar as ações que divulguem o trabalho da Defensoria Pública, para que cada vez mais sejam tornados eficazes os direitos da pessoa com deficiência, em especial nas áreas de saúde e educação;
- Fortalecer os núcleos da Defensoria Pública que trabalham com a temática da pessoa com deficiência para que melhorem a capacidade de atuação e o trabalho seja estendido para o interior do estado;
- Realizar, por meio da atuação extrajudicial da Defensoria Pública, ações de fiscalização na área de educação, sobretudo no interior do estado, a fim de garantir:



1. a matrícula do aluno com deficiência nas creches e escolas (a negativa da matrícula e a má prestação do serviço oferecido foram temas constantes nas audiências públicas);
  2. o Atendimento Educacional Especializado (AEE);
  3. a oferta da sala de recursos multifuncionais, a adaptação curricular e o uso de tecnologias assistivas; e
  4. a capacitação de professores para trabalhar com o aluno com deficiência. Os acompanhantes escolares devem ser contratados mediante concurso, sem que haja a substituição desses por estagiários, como nos foi informado.
- Realizar, através da atuação extrajudicial da Defensoria Pública, ações de fiscalização na área de saúde, principalmente, no interior do estado, haja vista que a pouca oferta e a má qualidade dos serviços públicos prestados também foram temas permanentes nas nossas audiências. Sobretudo, fiscalizar a disponibilização de médicos e em que especialidades, o acesso a tratamentos de reabilitação de forma descentralizada e realizados por equipe multiprofissional a ser constituída por médicos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos e terapeutas ocupacionais, o acesso ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), etc; e
  - Promover ações de comunicação, como campanhas educativas, inclusive junto aos gestores públicos dos municípios pernambucanos, sobre os direitos previstos em lei para as pessoas com deficiência a fim de eliminar barreiras atitudinais e promover a inclusão.

#### **4.1.6. Tribunal de Contas**

- Intensificar ações de fiscalização a fim de tornar efetivos os direitos das pessoas com deficiência, em particular, a Lei Federal nº13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência);



- Melhorar a acessibilidade, tanto física como mobiliária, para as pessoas com deficiência, nos prédios do Tribunal de Contas Estadual;
- Promover a acessibilidade comunicacional do sítio eletrônico do Tribunal de Contas Estadual, disponível na rede mundial de computadores, com recursos em Libras e audiodescrição;
- Ofertar intérprete de Libras, em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual de nº 11.686/99; e
- Promover ações de comunicação, como campanhas educativas, inclusive junto aos gestores públicos dos municípios pernambucanos, sobre os direitos previstos em lei para as pessoas com deficiência a fim de eliminar barreiras atitudinais e promover a inclusão;

#### **4.2. Municípios Pernambucanos**

Constatou-se que muitos dos problemas relatados necessitam da atuação firme do município. Assim, solicitamos o encaminhamento do relatório a todos os 184 municípios pernambucanos para que adotem as seguintes providências:

##### **4.2.1 Na Administração Geral:**

- Instituam, nos órgãos públicos, comissão permanente para promover ações práticas de acessibilidade que visem não só a um atendimento mais adequado ao cidadão com deficiência como usuário do serviço público, como também à inclusão das pessoas com deficiência no serviço público. Segundo dados fornecidos pelo Ministério do Trabalho, por meio da Delegacia do Trabalho em Pernambuco - Ofício nº 029/2018/GS/SRTh/PE, apenas 0,14% dos servidores de todos os municípios pernambucanos são pessoas com deficiência e reabilitados;
- Melhorem a acessibilidade, tanto física como mobiliária, para as pessoas com deficiência, nos espaços públicos e nos prédios da administração municipal;
- Promovam a acessibilidade comunicacional nas repartições públicas através da oferta do intérprete de Libras e disponibilizem informações públicas em braile;



- Promovam a capacitação dos gestores públicos e servidores sobre os direitos da pessoa com deficiência;
- Garantam que os servidores lotados nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) sejam de carreira, a fim de evitar a descontinuidade ou a má prestação dos serviços públicos;
- Promovam ações de comunicação, como campanhas educativas, a fim de eliminar barreiras atitudinais e promover a inclusão.

#### 4.2.2 Na Educação:

- Promovam a busca ativa das crianças em seus domicílios, para que elas sejam matriculadas em creches e escolas, tendo em vista o baixo percentual dos cidadãos com deficiência (1,512%) que estudam em nosso estado, conforme informado pela Secretaria de Educação (Ofício de nº 2039/2017 – GAB/SEE-PE). Ressalte-se a dificuldade de mobilidade que as pessoas com deficiência possuem;
- Ampliem a oferta de vagas nas creches e na educação infantil para as crianças com deficiência e ofertem capacitação para os professores da rede municipal para identificar precocemente sinais do Transtorno do Espectro Autista (TEA), de Transtornos Globais do Desenvolvimento infantis (TGD), deficiências sensoriais e cognitivas, bem como altas habilidades/superdotação;
- Cumpram a Resolução de nº 04 de 2 de outubro de 2009, do presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, e, nesse sentido, propomos:
  - a capacitação dos professores para trabalhar com alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação, bem como a melhoria da oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na rede municipal de ensino;
  - a adoção de medidas para tornar mais eficiente a utilização das salas de recursos, bem como a promoção da adaptação curricular;



- a disponibilização dos recursos da tecnologia assistiva para os alunos com deficiência na rede municipal de ensino, assim como a oferta de materiais didáticos e pedagógicos adaptados;
- adaptações físicas e mobiliárias das escolas para que recebam os estudantes com deficiência sem barreiras físicas;
- a utilização de recursos de comunicação e informação para os estudantes com deficiência, sobretudo Libras e braile;
- a oferta de material didático em Libras para ser distribuído e trabalhado nas escolas;
  - Realizem nas escolas eventos que promovam a sensibilização da comunidade escolar e da sociedade sobre a temática da inclusão.

#### 4.2.3. Na Saúde:

- Forneçam o suplemento alimentar Fortini às crianças que nasceram com a Síndrome Congênita do Zika Vírus;
- Implantem, por meio das Secretarias de Saúde, o diálogo direto com as associações que representam as pessoas com deficiência. Foi considerada salutar, pela Frente, a experiência do diálogo direto que vem ocorrendo na esfera estadual entre a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco e as mães das crianças com a Síndrome Congênita do Zika Vírus e das Doenças Raras. Acreditamos que a adoção pelo município do diálogo direto com associações melhorará a eficiência do serviço a ser prestado;
- Divulguem a rede de atendimento ofertada pelo município para tratamentos de reabilitação. Nesse sentido, acreditamos que a adoção de uma cartilha ajudará muito o cidadão, trazendo o passo a passo para que o usuário saiba como acessar a rede e onde os serviços são ofertados. A publicação pode ser disponibilizada no formato impresso e em sites oficiais;



- Implantem ou aumentem centros de reabilitação a serem constituídos por equipe multiprofissional de saúde, ou seja, composta por médicos especializados e profissionais das áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional e psicologia, aptos a trabalhar com métodos de reabilitação neurológica, por exemplo, Bobath, comportamental (ABA), bem como o PEC'S na área de fonoaudiologia;
- Cumpram na rede municipal de saúde as diretrizes do Ministério da Saúde, quando houver, para o tratamento das pessoas com deficiência;
- Firmem parcerias com os conselhos de medicina, fisioterapia e terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicologia para capacitar os servidores públicos das áreas de saúde. Registrarmos que essa é uma sugestão dos próprios conselhos, que se colocaram à disposição nas audiências públicas;
- Providenciem a contratação, mediante concurso, de profissionais habilitados em fisioterapia respiratória;
- Adotem medidas para melhorar o agendamento das consultas de acompanhamento na rede pública de saúde;
- Ofertem intérprete de Libras.

#### **4.3 Outras entidades no âmbito estadual para as quais o presente Relatório deverá ser enviado**

4.3.1 Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco (Sinepe/PE), a fim de que informe e promova campanhas de esclarecimento, perante as escolas privadas situadas em nosso estado, sobre a Lei Federal nº 13146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), em especial sobre os seguintes tópicos:

- ser a matrícula da pessoa com deficiência obrigatória, bem como constituir crime a negativa de matrícula;
- ser proibida cobrança de valores extras tanto na matrícula como na mensalidade para os alunos com deficiência;



- promover a capacitação dos professores para trabalhar com estudantes com deficiência, adotando práticas pedagógicas inclusivas pelos programas de formação inicial e continuada de professores e oferta de formação continuada para o atendimento educacional especializado;
- ser obrigatória a adoção de projeto pedagógico objetivando institucionalizar o atendimento educacional especializado (AEE), assim como os demais serviços e adaptações razoáveis para atender as características dos estudantes com deficiência e garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício da autonomia do aluno com deficiência;
- ser obrigatória a elaboração de plano de atendimento educacional especializado, de organização de recursos e serviços de acessibilidade e de disponibilização de recursos de tecnologia assistiva;
- ofertar educação bilíngue, em Libras como primeira língua e na modalidade escrita da língua portuguesa como segunda língua, em escolas e classes bilíngues;
- formar e disponibilizar professores para o atendimento educacional especializado de tradutores e intérpretes de Libras, de guias intérpretes e de profissionais de apoio;
- ofertar o ensino de Libras, do Sistema Braille e do uso de tecnologias assistivas.
- ofertar para os alunos com deficiência a participação em jogos, atividades recreativas, esportivas, de lazer e no sistema escolar.
- promover a adequação da estrutura física e da estrutura mobiliária nos colégios para que o aluno com deficiência tenha acesso a toda a edificação, aos ambientes e às atividades desenvolvidas no ambiente escolar.

#### 4.3.2 Universidades Públicas e Privadas



Seja encaminhado às seguintes universidades públicas: Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) e Universidade de Pernambuco (UPE), Instituto Federal de Pernambuco (IFPE), Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf). Solicitamos que elas remetam cópia do relatório aos câmpus descentralizados em cidades do interior pernambucano, quando houver, e privadas situadas em todo o estado a fim de que elas adotem providências para garantir a efetividade da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão) e em especial adotem medidas para:

- promover o acesso à educação superior e à educação profissional e tecnológica em igualdade de oportunidades e condições com as demais pessoas, bem como a permanência do estudante com deficiência devendo, assim, serem eliminadas as barreiras arquitetônicas e mobiliárias existentes;
- garantir que nos processos seletivos para ingresso e permanência nos cursos oferecidos pelas instituições de ensino superior e educação profissional os editais disponibilizem campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva para sua participação na prova, bem como que os mesmos sejam disponibilizados;
- disponibilizar em braile edital do concurso de ingresso e, se houver, retificação;
- garantir a dilação do tempo de prova, conforme demanda apresentada pelo candidato com deficiência, tanto no momento de realização do exame de seleção quanto nas atividades acadêmicas, mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade;
- assegurar que os concursos de ingresso disponibilizem provas em formatos acessíveis para atendimento das necessidades específicas do candidato com deficiência;



- ofertar recursos de tecnologia assistiva quando previamente solicitados pelas pessoas com deficiência;
- garantir que os critérios de avaliação das provas escritas, discursivas ou de redação considerem a singularidade linguística da pessoa com deficiência no domínio da modalidade escrita da língua portuguesa;
- incluir em conteúdos curriculares, em cursos de nível superior e de educação profissional técnica e tecnológica, temas relacionados à pessoa com deficiência nos respectivos campos de conhecimento;
- promover articulação intersetorial para implementar políticas públicas inclusivas na sociedade;
- ofertar tradutores e intérpretes de Libras, com nível superior, habilitados prioritariamente em tradução e interpretação de Libras, bem como disponibilizar materiais em braile.

4.3.3 À Superintendência Estadual de Apoio a Pessoa com Deficiência – Sead/PE.

4.3.4 Às Associações, Conselhos Profissionais, e, Instituições de ensino presentes nas audiências da Frente;

4.3.5 Aos Conselhos que representam as pessoas com deficiência e estiveram presentes nas audiências da Frente: Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de Pernambuco- Conded/PE e o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município do Recife- Comud/RECIFE;

4.3.6 À Delegacia Regional do Trabalho e Emprego no Estado de Pernambuco – DRT/PE;



- 4.3.7 À Defensoria Pública da União;
- 4.3.8 À Associação Municipalista de Pernambuco; e
- 4.3.9 À representação do Unicef no Estado de Pernambuco.

#### **4.4 Na União**

- 4.4.1 Poder Executivo:

Seja encaminhado ao **Ministério da Saúde** a fim de que:

- O órgão adote as medidas que entender cabíveis e necessárias para que a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e a Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no Sistema Único de Saúde (Conitec), tornem mais célere o processo de aprovação e incorporação de medicamentos no Brasil e no Sistema Único de Saúde, a fim de evitar judicializações decorrentes da proibição de uso de medicamentos não regulamentados;
- Seja providenciada alteração normativa e administrativa para que as pessoas com o Transtorno do Espectro Autista (TEA) não sejam mais atendidas nos Centros de Atenção Psicossocial (Caps) da rede pública de saúde, haja vista que tais centros são destinados às pessoas com transtornos mentais e não possuem equipe técnica qualificada para diagnosticar o TEA, nem para coordenar o tratamento multidisciplinar que o transtorno exige. Alternativamente, que sejam instituídos Caps próprios para tratamento do Transtorno do Espectro Autista;
- Sejam ampliados, no Estado de Pernambuco, os Centros Especializados em Reabilitação (CER), haja vista que a rede existente não supre a demanda existente. A falta de acesso ao centro de reabilitação foi uma queixa constante nas audiências públicas realizadas pela Frente Parlamentar em Defesa da Pessoa com Deficiência da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco.



Seja também o relatório encaminhado ao **Ministério do Trabalho e Emprego**, a fim de que seja estudada a viabilidade de enviar ao Congresso Nacional projeto de lei regulamentando o trabalho à distância (teletrabalho) para as pessoas com deficiência, prevendo a concessão de incentivos para as empresas que contratarem pessoas com deficiência.

- Que sejam disponibilizados mais auditores na Superintendência Regional do Trabalho no Estado de Pernambuco (SRT/PE) para que sejam intensificadas as ações de fiscalização do cumprimento da Lei de Cotas para empresas que contratam pessoas com deficiência.

O relatório deverá ser encaminhado também à **Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)** a fim de que seja reforçada a fiscalização dos planos de saúde, haja vista que muitos deles consideram o nascido com deficiência como pessoa com doença preexistente, exigindo cumprimento de carência maior para o acesso a alguns serviços de saúde.

Também é imprescindível que a Agência Nacional de Saúde Suplementar torne obrigatória, pelos planos de saúde, a oferta de terapias específicas para tratamento e reabilitação das pessoas com deficiência, ou seja, por profissionais e centro de atendimentos qualificados em métodos terapêuticos específicos como o ABA, o Bobath e o Pecs, por exemplo.

Finalmente, o presente relatório deverá ser encaminhado ao Ministério dos Direitos Humanos, para que este tome as providências que entender cabíveis.

#### 4.4.2 Poder Legislativo

Seja o presente relatório encaminhado à Câmara Federal para a adoção de modificações legislativas em matérias que são de competência privativa da União.

Com efeito, foram solicitadas modificações nos requisitos atualmente exigidos para a concessão do Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência (BPC), haja vista que, na prática, os requisitos atuais para a



concessão exigem que a pessoa que o pleiteia esteja em condições de miserabilidade.

Entre os pleitos apresentados, está a garantia à assistência previdenciária e social às mulheres que deixaram o mercado de trabalho para se dedicarem à criação do filho com deficiência.

E, não menos relevante, foi-nos sugerido que seja normatizado o trabalho à distância (teletrabalho) para as pessoas com deficiência, haja vista que, via de regra, elas possuem grande dificuldade de locomoção.

#### 4.4.3 Ao Ministério Públíco Federal

Seja encaminhado ao MPF, para que seja reforçada a fiscalização nos planos de saúde, haja vista que muitos deles consideram o nascido com deficiência como pessoa com doença preexistente e, dessa forma, exigem o cumprimento de carência maior para o acesso a alguns serviços de saúde, o que é vedado pelas normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). É importante também que o MPF fiscalize a ANS, para garantir o acesso ao tratamento de saúde e à reabilitação para as pessoas com deficiência, haja vista que os planos e seguros de saúde não são obrigados a fornecer rede credenciada com profissionais e centro de reabilitação aptos para tal.